Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Abril de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2342

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 013/2021
A Pregoeira do Município de Acreúna – GO, no uso das suas prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Termo de Referência da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 117 (cento e dezessete) computadores portáteis (Notebooks), visando atender as necessidades dos Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital**.** As alterações no Edital e no Termo de Referência refere-se ao prazo de entrega do objeto licitado, com o intuito de permitir um maior número de empresas participantes e uma melhor execução do objeto a ser fornecido. **A sessão agendada para às 09h00 do dia 28/04/2021 FOI REMARCADA PARA ÀS 09H00 DO DIA 10 DE MAIO DE 2021.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 26 de abril de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:3C473504

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 293/2021

Decreto nº 293/2021, de 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos públicos comissionados e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, I; V, cc com a Lei municipal que instituiu a estrutura administrativa do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado de suas funções o(a) servidor(a) **Eliene Rodrigues dos Santos Cândido,** brasileiro (a), maior, portador (a) do CPF Nº 657.849.101-59 e R.G. Nº 1.609.252 PC/DF
, que ocupa o cargo comissionado de Assessor Técnico – CC4, partir desta data.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás, 01 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E9202030

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 294/2021

Decreto nº 294/2021 Água Fria de Goiás, 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Constituição da Republica e Lei Municipal nº 125/1998.

DECRETO

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo eletivo de Conselheira Tutelar (suplente) Tais Barbosa da Silva, brasileira, maior, portadora do CPF Nº 043.069.751-18 e R.G. Nº 3.017.386 PC/DF, residente e domiciliado no Município de Água Fria de Goiás, partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:442680DC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 320/2021

Decreto nº 320/2021, de 30 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos públicos comissionados e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, I; V, cc com a Lei municipal que instituiu a estrutura administrativa do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada de suas funções o(a) servidor(a) **Cristiane Gouvêia de Freitas,** brasileiro (a), maior, portador (a) do CPF Nº 001.436.241-48 e R.G. Nº 2.007.472 SSP/DF, do cargo comissionado de Procurador Geral do Município de Água Fria de Goiás, partir desta data.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás, 30 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:6A034996

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 250/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. destinados a DEPARTAMENTO CONTRATOS E LICITAÇÕES deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
MARCOS S BIUDES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, estabelecida em R DOM PEDRO I, 0, - JARDIM INDEPENDENCIA, CUIABÁ - MT,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**,

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 24 de fevereiro de 2021

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:72C7D1CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETAS, TRANSPORTES E ENTREGAS DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, COBRANÇAS, CONVOCAÇÕES, SERVIÇOS BANCÁRIOS E OUTROS, POR MOTOCICLETA (MOTOBOY), COM UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETA EQUIPADA COM CAIXA TIPO BAÚ, COM PILOTO HABILITADO NA CATEGORIA ESPECÍFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

VENCEDORES:

ITEM: 01 - MARIA CRISTINA DE LIMA 86022377153, CNPJ: 17.513.498/0001-99; VALOR GLOBAL: R$ 22.744,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 02: MAURI GOMES DA ROCHA 57558892104, CNPJ: 26.809.378/0001-24; VALOR GLOBAL: R$ 22.744,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 03 - DESERTO

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2247040C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE **MATERIAIS GRÁFICOS**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

ITENS: 1, 3, 7, 9, 11, 20, 28, 30, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 60, 61, 67, 79, 80, 81, 87, 88, 89, 90, 100, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 120, 121, 133 - A VIEIRA SERVIÇOS, CNPJ: 09.181.312/0001-13; VALOR GLOBAL: R$ 288.540,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS);

ITENS: 2, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 114, 115, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 - F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.168.383/0001-86; VALOR GLOBAL: R$ 281.351,70 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS);

ITEM: 38 - IDPROMO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 17.791.755/0001-54; VALOR GLOBAL: R$ 13.795,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:ED3039FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **10.401/2021**.
Licitação nº **002/2021**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por "Item".
Data Adjudicação: **16/04/2021**.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente, pelo processo de **compra parcelada** para a Secretaria Municipal de Educação e escolas públicas municipais do Município de Alvorada do Norte, pelo período de **12 (doze) meses**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	ITENS VENCIDOS E/OU LOTES	TOTAL (**EM REAIS R$**)
ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME, CNPJ/MF: **10.691.714/0001-47**	**30** itens vencidos do Lote **nº 1** (**1, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 30, 33, 38, 40, 41, 44, 45, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 59**).	**143.753,70** (Cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)
PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI, CNPJ/MF: **24.013.354/0001-39**	**31** itens vencidos do Lote **nº 1** (**2, 3, 8, 9, 10, 14, 15, 20, 22, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 46, 47, 49, 52, 53, 57, 58, 60, 61, 62**).	**74.276,30** (Setenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos)
	VALOR TOTAL	**R$ 218.030,00** (Duzentos e dezoito mil e trinta reais)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS ----------à	**62**	
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ----------à	**61**	
TOTAL DE ITENS CANCELADOS ------à	**01**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ---à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----à	**61**	

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 218.030,00** (Duzentos e dezoito mil e trinta reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 218.030,00** (Duzentos e dezoito mil e trinta reais).

Alvorada do Norte, **16** de **abril** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:FA275C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Iolanda Holiceni Moreira dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **002/2021 - SRP**, em **16/04/2021**, nestes termos:

Processo nº **10.401/2021**.
Licitação nº **002/2021**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por "Item".
Data Adjudicação: **16/04/2021**.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente, pelo processo de **compra parcelada** para a Secretaria Municipal de Educação e escolas públicas municipais do Município de Alvorada do Norte, pelo período de **12 (doze) meses**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	ITENS VENCIDOS E/OU LOTES	TOTAL (**EM REAIS R$**)
ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME, CNPJ/MF: **10.691.714/0001-47**	**30** itens vencidos do Lote **nº 1** (**1, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 30, 33, 38, 40, 41, 44, 45, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 59**).	**143.753,70** (Cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)
PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI, CNPJ/MF: **24.013.354/0001-39**	**31** itens vencidos do Lote **nº 1** (**2, 3, 8, 9, 10, 14, 15, 20, 22, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 46, 47, 49, 52, 53, 57, 58, 60, 61, 62**).	**74.276,30** (Setenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos)
	VALOR TOTAL	**R$ 218.030,00** (Duzentos e dezoito mil e trinta reais)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS ----------à	**62**	
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ----------à	**61**	
TOTAL DE ITENS CANCELADOS ------à	**01**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ---à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS -----à	**61**	
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS -à	**01**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS --à	**61**	

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 218.030,00** (Duzentos e dezoito mil e trinta reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 218.030,00** (Duzentos e dezoito mil e trinta reais).

Alvorada do Norte, **16** de **abril** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:88E18BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **004/2021**, em **08/04/2021**, nestes termos:
Processo nº **10.402/2021.**
Licitação nº **004/2021.**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "Item" – Sistema de Registro de Preços.
Data Adjudicação: **08/04/2021**.
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Escolas Públicas Municipais do Município de Alvorada do Norte, pelo período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL (**EM REAIS R$**)
Daiane Machado de Freitas Eireli - ME CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56	**57** itens vencidos do Lote **nº 1** (**1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57**).	**R$ 113.876,70** (Cento e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**.**
VALOR TOTAL à		**R$ 113.876,70** (Cento e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**.**
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS :	**57**	
TOTAL DE ITENS COTADOS :	**57**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS:	**0**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**57**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**57**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 113.876,70** (Cento e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**.** O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 113.876,70** (Cento e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Alvorada do Norte/GO, **08** de **abril** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:2BC793F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 194/2021 – SMS DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 194/2021 – SMS DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal HAMILTON ROCHA DE BARROS, Portador do CPF sob o nº 470.766.311-72 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde empreenderá viagem no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:A2D36494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 195/2021 – SMS DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 195/2021 – SMS DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2021, na cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:943D8F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 196/2021 – SMS DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 196/2021 – SMS DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 808.455.501-44 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:C6F5594D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO ENTREVISTA FINAL PROCESSO SELETIVO N° 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4714/2021

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS ENTREVISTAS

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** por intermédio da sua Comissão de Seleção, designada pelo Decreto nº

112/2021 (e alterações), presidida pelo Sr. **Eduardo Raimundo de Souza**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da análise de documentos do Processo Seletivo Simplificado, COMUNICA aos candidatos listados abaixo, convocados através deste, para participarem da entrevista no dia 26 de abril de 2021, nos moldes do que determina o item 5.6 e seguintes do Edital, via plataforma ZOOM.

DIVULGAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA AS ENTREVISTAS			
Assistente Social			
Colocação	**Nome**	**CPF**	**Vaga**
1º	SANDRA CRISTINA DE CAMARGO	992.793.981-72	**Coordenador Do CRAS**
1º	ROBERTA NEVES PEREIRA LEÃO	021.586.641-00	**Assistente Social**
1º	VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES	788.621.751-91	**Psicólogo**

ATENÇÃO:
Os candidatos que tiveram sua documentação INDEFERIDA e não constam nessa relação deverão entrar em contato com a Comissão para verificarem os motivos do indeferimento, caso seja de seu interesse.
O link para entrevista será encaminhado via e-mail
O link da entrevista será via plataforma ZOOM

Aparecida do Rio Doce, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1C76D152

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 016/2021

"Que entre si fazem de um lado como contratante a MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como Contratada a empresa GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal o Prefeito Municipal Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Bahia, n°100, quadra 03, lote 11, Setor Nova Aurora,em Aparecida do Rio Doce-Go, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 31.251.400/0001-01 com sede na aAvenida Buenos Aires,s/n°, Centro, na Cidade Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pelo proprietário o senhor GILBERTO VIANA PEREIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº 000.152.941-29,RG: 3925722 DGPC/GO residente e domiciliado à Rua, Av Buenos Aires,n° 477 Qd.25, s/n, Bairro: Centro, Cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, CEP: 75.827,00, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, que assina o presente terno de contrato na forma e condições abaixo especificadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, e suas alterações;

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes, 201, Setor Central, aos 01 Março do ano 2021.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa com o objetivo de fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Transporte; Agricultura e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce- Estado de Goiás, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93e conforme termo de referencia.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

Os itens objeto deste Contrato serão entregue de acordo com a necessidade da Prefeitura municipal e demais secretarias, mediante ordem expressa, pelo setor gestor do aludido contrato

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas
Condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo
Convencionados.

IV- CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

O valor total do presente contrato/é de aproximadamente R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) e as despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DISPESA	ORGÃO	VALOR
10.05.04.122.1203.2.050	3.3.90.30-100	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO- Material de Consumo	R$ 900,00
10.08.15.452.1322.2.032	3.3.90.30-100	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- material de Consumo	R$ 1.800,00
10.10.20.606.10.10.2.036	3.3.90.30-100	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA- Material de Consumo	R$ 2.200,00
10.11.26.782.1202.2.033	3.3.90.30-100	MANUT DAS ATIV. DA SEC MUN DE TRANSPORTE - Material de Consumo	R$ 3.500,00

O pagamento será efetuado após a prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Prefeitura Municipal.

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim, todas as despesas necessárias a execução do objeto.

V -CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGENCIA

A duração do presente contrato será a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, findando-se em 31 de dezembro de 2021.

VI - CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

Os preços dos produtos serão reajustáveis de acordo com § 1º, inciso II, alínea d" do Art. 65, da Lei 8.666 de 12 de junho de 1993.

VII - CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar os serviços objeto desse contrato dentro dos padrões de qualidades a comercialização e nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectivaproposta.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimentolicitatório.
Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dessecontrato. AinadimplênciadaCONTRATADA,comreferênciaaestes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pelaCONTRATANTE.
Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. . Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada àCONTRATANTE.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, MULTAS E SANÇÕES:

A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei9.854/99.
A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislaçãovigente.
Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1° do art. 71 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
O não complemento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês sem que ocorrer a falta do cumprimento;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante a aplicar:
Advertência
Multa igual a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
Suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

IX - CLÁUSULA NONA- DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação deregência.
Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicáveis no direitopublico.

X - CLÁUSULA DÉCIMA- ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesmaforma.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Com fulcro nos art. 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certificado Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprovante a regularidade fiscal junto ás fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

Fica o servidor o senhor EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZAdo município de Aparecida do Rio Doce, incumbido de ser o Fiscaldo presente contrato.

XII- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de n° 029/2021,de acordo com o inciso IIdo art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIR – FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.
Estando assim justos e contratados, assim o presente termo de contrato em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, 01 de Março de 2021.

EDY CARLOS GOÇALVES
Prefeito Municipal

GILBERTO VIANA PEREIRA
CNPJ: 31.251.400/0001-01

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D32CE417

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Contratação de empresa com o objetivo de fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Transporte; Agricultura e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce- Estado de Goiás, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra oprocesso de dispensa para Contratação de empresa com o objetivo de fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Transporte; Agricultura e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce- Estado de Goiás
.
CONSIDERANDO a premente necessidade deprocesso de dispensa para Contratação de empresa com o objetivo de fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Transporte;

Agricultura e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce- Estado de Goiás, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: "**II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa processo dispensa para Contratação de empresa com o objetivo de fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Transporte; Agricultura e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce- Estado de Goiás, totalizando o valor em R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8A0BDA2B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006

CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

TERMO CONTRATUAL Nº 006/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante aSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de outro lado como Contratada a empresa ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149".

I – PREÂMBULO

- 1.1 - CONTRATANTE: A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 21.841.442/0001-30, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretário/Gestor Municipal de Educação o Senhor EDER BENTO MENDONÇA, brasileiro, casado, Secretário de Educação, inscrito no CPF 963.661.331-15, portador do RG 365336 SPTC/GO, residente à Rua Buenos Aires, n° 168 Centro, Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA:ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.666.544/0001-00, neste ato representada pelo seu representante legal ATAIDE CARVALHO DE FREITAS, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente TERMO CONTRATUALnas condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 010/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e Assinado na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato, de acordo com os quantitativos e as especificações:**

ITEM	PRESTAÇÃO SERVIÇO:	QUANT (UND)	VALOR R$	TOTAL R$
01	LAVADA SIMPLES VEICULO DE PASSEIO	12	40,00	480,00
TOTAL				480,00

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
5.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, ou até constar saldo para prestação dos serviços de lavagem. Contados a partir da assinatura do contrato.
VI - CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O valor total do presente contrato é de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a serem pagos de acordo com a emissão de notas fiscais a serem emitidas pela Contratada.
6.2. O pagamento será realizado mensalmente junto SECRETARIA DE FINANÇAS DE APARECIDA DO RIO DOCE, até o quinto dia útil imediato ao dia do vencimento do contrato, mediante recibo.
6.3. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO	VALOR
18.01.12.122.1325.2057	3.3.90.39.00 - 101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 480,00

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para que seja prestado um serviço eficiente, ou seja, que atenda realmente o fim desejado pela contratante, a contratada se compromete a fornecer pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto do presente;
7.2. Os serviços de lavagem dos veículos serão realizados de acordo com ordem de serviço emitida pela Contratante.
VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e obrigações da Contratante:
8.1.1. A contratante se obriga a pagar ao contratado na data do vencimento e condições expressas neste termo;
8.1.2. Fiscalizar os serviços da Contratada, bem como determinar e sugerir as correções que se façam necessárias para a execução perfeita do fim a que se destina a presente prestação de serviço;
8.1.3. Fornecer, em tempo hábil, quaisquer informações necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Contratada;
8.2. São direitos e obrigações da Contratada:
8.2.1. Executar os serviços contratados, em estrita conformidade com as cláusulas deste termo;
8.2.2. Fornecer a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços contratados, se responsabilizando por atos dos mesmos que ocorram em desacordo às orientações do SANEAR;
8.2.3. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes a todo o pessoal a seu serviço, ainda que em caráter eventual, bem como, por todos e quaisquer encargos sociais, comerciais, tributários e fiscais, decorrentes do presente contrato;
8.2.4. Permitir livre acesso da fiscalização da Contratante, cumprindo rigorosamente as determinações desta, quando pertinentes ao objeto contratado.

IX - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 05 6 (cinco) dias de antecedência ao contratado, dispensando qualquer tipo de indenização a contratada;

9.2. A inexecução total ou parcial desse Contrato de Prestação de Serviços acarretará, a critério da Contratante, a aplicação das sanções definidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93; 9.3. O valor da multa a que alude o inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, é de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, para a parte infratora, caso venha a ocorrer descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 19 de fevereiro de 2021.

ÉDER BENTO MENDONÇA
Secretário de Educação
Contratante

ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149
14.666.544/0001-00
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:_____

02/_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:84745660

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007

CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

TERMO CONTRATUAL Nº 007/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante aSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de outro lado como Contratada a empresa LUCINEI APARECIDO GONÇALVES - ME".

I – PREÂMBULO

- 1.1 - CONTRATANTE: A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 21.841.442/0001-30, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretário/Gestor Municipal de Educação o Senhor EDER BENTO MENDONÇA, brasileiro, casado, Secretário de Educação, inscrito no CPF 963.661.331-15, portador do RG 365336 SPTC/GO, residente à Rua Buenos Aires, n° 168 Centro, Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA: LUCINEI APARECIDO GONÇALVES - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.555.174/0001-53, neste ato representada pelo seu representante legal LUCINEI APARECIDO GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente TERMO CONTRATUAL nas condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 010/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e Assinado na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO
4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato, de acordo com os quantitativos e as especificações:**

ITEM	PRESTAÇÃO SERVIÇO:	QUANT (UND)	VALOR R$	TOTAL R$
02	LAVADA COMPLETA MICRO-ÔNIBUS	30,00	80,00	2.400,00
03	LAVADA COMPLETA ÔNIBUS	30,00	100,00	3.000,00
04	LAVADA COMPLETA VAN SPLINTER	8,00	70,00	560,00
05	LAVADA COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO	12,00	45,00	540,00
06	LAVADA SIMPLES MICRO-ÔNIBUS	20,00	60,00	1.200,00
07	LAVADA SIMPLES ÔNIBUS	20,00	70,00	1.400,00
08	LAVADA SIMPLES VAN SPRINTER	8,00	50,00	400,00
TOTAL				9.500

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
5.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, ou até constar saldo para prestação dos serviços de lavagem. Contados a partir da assinatura do contrato.
VI - CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O valor total do presente contrato é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a serem pagos de acordo com a emissão de notas fiscais a serem emitidas pela Contratada.
6.2. O pagamento será realizado mensalmente junto SECRETARIA DE FINANÇAS DE APARECIDA DO RIO DOCE, até o quinto dia útil imediato ao dia do vencimento do contrato, mediante recibo.
6.3. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO	VALOR
18.01.12.361.1325.2059	3.3.90.39.00 - 101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 9.500,00

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para que seja prestado um serviço eficiente, ou seja, que atenda realmente o fim desejado pela contratante, a contratada se compromete a fornecer pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto do presente;

7.2. Os serviços de lavagem dos veículos serão realizados de acordo com ordem de serviço emitida pela Contratante.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e obrigações da Contratante:
8.1.1. A contratante se obriga a pagar ao contratado na data do vencimento e condições expressas neste termo;
8.1.2. Fiscalizar os serviços da Contratada, bem como determinar e sugerir as correções que se façam necessárias para a execução perfeita do fim a que se destina a presente prestação de serviço;
8.1.3. Fornecer, em tempo hábil, quaisquer informações necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Contratada;
8.2. São direitos e obrigações da Contratada:
8.2.1. Executar os serviços contratados, em estrita conformidade com as cláusulas deste termo;
8.2.2. Fornecer a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços contratados, se responsabilizando por atos dos mesmos que ocorram em desacordo às orientações do SANEAR;
8.2.3. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes a todo o pessoal a seu serviço, ainda que em caráter eventual, bem como, por todos e quaisquer encargos sociais, comerciais, tributários e fiscais, decorrentes do presente contrato;
8.2.4. Permitir livre acesso da fiscalização da Contratante, cumprindo rigorosamente as determinações desta, quando pertinentes ao objeto contratado.

IX - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 05 6 (cinco) dias de antecedência ao contratado, dispensando qualquer tipo de indenização a contratada;

9.2. A inexecução total ou parcial desse Contrato de Prestação de Serviços acarretará, a critério da Contratante, a aplicação das sanções definidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93; 9.3. O valor da multa a que alude o inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, é de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, para a parte infratora, caso venha a ocorrer descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 19 de fevereiro de 2021.

ÉDER BENTO MENDONÇA
Secretário de Educação
Contratante

LUCINEI APARECIDO GONÇALVES - ME
22.555.174/0001-53
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:_____

02/_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5267500A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para processo dispensa para contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos para a Secretária de Educação de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Contratação de Empresa para processo dispensa para contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos para a Secretária de Educação de Aparecida do Rio Doce – GO.
CONSIDERANDO a premente necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos para a Secretária de Educação de Aparecida do Rio Doce – GO, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos para a Secretária de Educação de Aparecida do Rio Doce – GO, totalizando o valor em **R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6629AC7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ARAÇU-GO AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇU-GO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **CREDENCIAMENTO 002/2021** para o credenciamento de LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Araçu-Go, nos termos e condições constantes no presente Edital, e da Lei Federal nº. 8.666/93. Os documentos elencados no Edital de credenciamento deverão ser protocolados e entregues a partir do dia 29 de abril de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Araçu-Go. Informações em horário comercial: (62) 3527-1263, e-mail: licitacaoaracu@gmail.com e pelo site http://aracu.centi.com.br/licitacoes.

Araçu, 27 de abril de 2021.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:CF2E999B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (GESTÃO PÚBLICA), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.**
Valor: 120.000,00
Vigência: 16/04/2021 a 16/04/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1A1F082D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **MARIA VIEIRA DA LUZ**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO E TENDAS, PARA QUE SEJA MONTADA A ESTRUTURA PARA RECEBER A PRESENÇA DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2021.
Valor: **20.000,00**
Vigência: 20/04/2021 a 30/04/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B0F46CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 18/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 11 de maio de 2021, às 09h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de cartuchos e tonner e recargas para atender diversas secretarias do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5E7E5F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO

PROC Nº 1167/2021; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL; TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, através da sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO com base no Artigo 49 da Lei 8.666/93, da licitação realizada em 26 de Abril de 2021 às 14hs através do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, manutenção em fogão, bebedouro, purificador de água, ventilador, geladeira e freezer, para atender diversas secretarias do município de Aragarças/GO. A anulação do procedimento licitatório em tela se dará em virtude da constatação de existência de vícios no instrumento convocatório. Após observadas as medidas cabíveis e os devidos prazos legais, será dada publicidade ao novo edital, oportunamente divulgado no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:40CBDBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **SANEAMENTO DE GOIÀS S/A**
CNPJ: **01.616.929/0001-02**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
Valor : 100.000,00
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0A2F21D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **OI S.A.**
CNPJ: **76.535.764/0001-43**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
Valor: 100.000,00
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:02874992

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **CELG DISTRIBUICAO S.A. – CELG D**
CNPJ: **01.543.032/0001-04**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
Valor: 100.000,00
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:05A6193E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **BANCO DO BRASIL S/A.**
CNPJ: 00.000.000/0571-18-FILIAL
Contratada: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
CNPJ: 00.360.305/4782-33-FILIAL
Contratada: **BANCO ITAU UNIBANCO SA.**
CNPJ: 60.701.190/2007/07-FILIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO BANCARIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
Valor: 100.000,00
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D2B3F8CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 012/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia. Emenda Estadual – Processo n° 201900010032786.
DATA DA ABERTURA: 11/05/2021 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº37 - Centro – Aragoiânia/GO
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

BETHISA ROSA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:519D8786

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 06-A/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): HELLYELSON SILVA MORAES
CNPJ/CPF: 033.001.411-09
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, Baliza - GO.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 672/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 01/04/2021 A 31/12/2021.
VALOR: R$ 8,100,00 (Oito mil e cem reais).
Data da assinatura: ao 01 dia do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:CFF0EC9B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 07/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : CAMPOS ANDRADE CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/CPF: 13.927.783/0001-03
OBEJETO: Prestação de serviços técnicos especializado no interesse da secretaria municipal de saúde.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 980/2021
Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993, art.78.
Vigência: 08/04/2021 A 31/12/2021
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais)
Data a assinatura: aos 08 dias do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:9E1687C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 789/2021

LEI Nº 789/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 712.560,00(setecentos e doze mil, quinhentos e sessenta reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a financiamento de troca das lâmpadas de iluminação pública para lâmpadas em LED, assim como o serviço de instalação, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei

Complementar 101/2000 e art. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis (GO), 22 de abril de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:C4D1A56B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 790/2021

LEI Nº 790/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre alienação de bens móveis e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis, pertencente ao patrimônio do Município, por meio de Leilão Público, de acordo com o artigo 22, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme relação de bens constante no Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. O produto resultante da alienação será contabilizado em dotação específica constante do Orçamento Fiscal do Município.
Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo Único desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, 22 de abril de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

ANEXO ÚNICO
Relação de bens moveis para Leilão

VEÍCULO MARCA/MODELO/COR	PLACA	ANO MODELO	Chassi	RENAVAN
Pas/Onibus Marcopolo/Volare A8 ON	KEL 6344	2002/2002	93PB05B302C006591	00778131360
Pas/Onibus Mpolo/VolareV8L 4X4 EO	OML 8081	2012/2013	93PB58M1MDC044831	505426382
Pas/Onibus Mpolo/VolareV8L 4X4 EO	OML 8161	2012/2013	93PB58M1MDC044846	505428172

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:D5AB1540

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP EDITAL Nº 014/2021 PROCESSO Nº 1437/2021

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 12 de maio de 2021, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 014/2021** tendo por objeto **REGISTROS DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO, UTILIZANDO SISTEMA INFORMATIZADO QUE POSSIBILITE IMPORTAR E EXPORTAR DADOS DO SERVIDOR PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE ESCRITÓRIO E DE CAMPO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.** Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 28 de abril de 2021.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:B5509A2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00855

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00855/2021
PROCESSO: N° 1797/2021
CONTRATADA: EDITORA RAÍZES LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 150,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:90548B99

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44345

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44345/2020
PROCESSO: N° 24/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de pagamento de conta telefônica.
VALOR: R$ 494,73
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio

Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:64D1C15D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44347

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44347/2020
PROCESSO: N° 24/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de pagamento de conta telefônica do Conselho Tutelar.
VALOR: R$ 261,90
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D5C6F54C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44351

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44351/2020
PROCESSO: N° 24/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de pagamento de conta telefônica da Assistência Social.
VALOR: R$ 295,96
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1BBE26D8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45918

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45918/2020
PROCESSO: N° 1660/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de pagamento de conta telefônica e internet.
VALOR: R$ 997,66
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:51D56DA3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45920

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45920/2020
PROCESSO: N° 1660/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de pagamento de conta telefônica e internet.
VALOR: R$ 515,85
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:37FD535E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45921

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45921/2020
PROCESSO: N° 1660/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de pagamento de conta telefônica e internet do conselho tutelar
VALOR: R$ 374,08
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B2686CDF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45933

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45933/2020
PROCESSO: N° 1660/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto do CRAS.
VALOR: R$ 238,04
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9175038B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44579

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44579/2021
PROCESSO: N° 332/2021

CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 2.356,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:891E4606

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44457

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44457/2021
PROCESSO: N° 243/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social -CRAS, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 966,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1F64C28D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44458

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44458/2021
PROCESSO: N° 242/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 2.774,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4CD9089C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44459

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44459/2021
PROCESSO: N° 241/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 1.223,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F5A64AFF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44143

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44143/2021
PROCESSO: N° 4547/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social -CRAS, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 929,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0C5BC999

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44141

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44141/2021
PROCESSO: N° 4546/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 2.665,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:457617AB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44142

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44142/2021
PROCESSO: N° 4545/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 1.178,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:58927D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00838

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00838/2021
PROCESSO: N° 1790/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Panificados.
VALOR: R$ 655,21
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:87886F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00827

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00827/2021
PROCESSO: N° 1780/2021
CONTRATADA: QUEIROZ ALMEIDA E PRADO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 710,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2A2B3F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00837

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00837/2021
PROCESSO: N° 1788/2021
CONTRATADA: THYAGO ROBERTO DE SOUZA 01685650139.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 022/2020, ARP 038/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 5.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:305D86F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00825

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00825/2021
PROCESSO: N° 973/2021
CONTRATADA: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 3.100,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:487D8F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00829

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00829/2021
PROCESSO: N° 1751/2021
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.116,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:342CCE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00830

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00830/2021
PROCESSO: N° 1752/2021
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 5.206,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7B623744

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00836

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00836/2021
PROCESSO: N° 1792/2021
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 54,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:918F0C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00831

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00831/2021
PROCESSO: N° 1673/2021
CONTRATADA: MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 4.782,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E722430E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00817

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00817/2021
PROCESSO: N° 1672/2021
CONTRATADA: THIAGO FIQUEIREDO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 67,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:41C7EB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00817

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00817/2021
PROCESSO: N° 1672/2021
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 196,96
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AA758838

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00828

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00828/2021
PROCESSO: N° 1704/2021
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 276,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8EBBEF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00832

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00832/2021
PROCESSO: N° 1716/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 452,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4951528C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210024/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210024/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 08:30 horas do dia 10 de maio de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS (DENTRO DO ESTADO) E INTERESTADUAIS (DISTRITO FEDERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 28 de maio de

2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 27 de abril de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:680670B5

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210051/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210051/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 10 de maio de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E CONSERTOS MECÂNICOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS - GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 28 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 27 de abril de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:74FA7FEF

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210054/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210054/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 16:00 horas do dia 10 de maio de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 28 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 27 de abril de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:5C340746

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210014/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210014/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 10:30 horas do dia 10 de maio de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA/FIBRA OPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 28 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 27 de abril de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:8B4EB183

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 021/2021 DE 27 DE ABRIL de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 000158/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:“ MEDICINI ”, para aquisição de compressor odontológico e materiais hospitalares no valor de R$ 11.154,40 (onze mil e cento e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 27 (vinte e sete) de abril de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:4DDD9F0D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 005/2021 DE 20 DE JANEIRo de 2021

“Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018”.

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 32/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:“ENEL ”, para fornecimento de ENERGIA deste setor no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021.

JÁFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Secretária Mul. De Assistência Social

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:F43E471D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“PORTARIA Nº 120/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021”

“PORTARIA Nº 120/2021 DE 20 DE janeiro DE 2021”

“Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018”.

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 33/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:“BANCO DO BRASIL”, para prestação de serviços de tarifa bancária para o exercício de 2021 no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:E8AE8878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“PORTARIA Nº 121/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021”

“PORTARIA Nº 121/2021 DE 20 DE janeiro DE 2021”

“Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018”.

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 33/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:“CAIXA ECONÔMICA FEDERAL”, para prestação de serviços de tarifa bancária para o exercício de 2021 no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:3D4DE12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“PORTARIA Nº 122/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021”

“PORTARIA Nº 122/2021 DE 20 DE janeiro DE 2021”

“Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”,

do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;
Considerando a apuração, mediante o processo n° 33/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"BRADESCO", para prestação de serviços de tarifa bancária para o exercício de 2021 no valor total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:72A3A813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"PORTARIA Nº 130/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021"

"PORTARIA Nº 130/2021 DE 20 DE janeiro DE 2021"

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 32/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"ENEL", para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA para o exercício de 2021 no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:971861DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"PORTARIA Nº 131/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021"

"PORTARIA Nº 131/2021 DE 20 DE janeiro DE 2021"

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 31/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"ENEL", para FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA para o exercício de 2021 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:E0395759

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 007/2021 DE 20 DE janeiro de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 33/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"BANCO DO BRASIL", para fornecimento de prestação de serviços tarifas bancárias neste setor, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a Secretaria Municipal de Educação deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021.

GRAUCIMAR LOPES DE FARIA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:785C36EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 008/2021 DE 20 DE janeiro de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 32/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"ENEL", para fornecimento de fornecimento de energia neste setor, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a Secretaria Municipal de Educação deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021.

GRAUCIMAR LOPES DE FARIA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:45C2D560

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 009/2021 DE 20 DE janeiro de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 31/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"OI", para fornecimento de fornecimento de telefonia fixa neste setor, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a Secretaria Municipal de Educação deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021.

GRAUCIMAR LOPES DE FARIA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:6BEAC1DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

Pregão Eletrônico nº 01
Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação
Item: 0001
Descrição: Açúcar Cristal 2 Kg, Como Validade Mínima De 3 Meses Á Parti Da Data De Entrega
Quantidade: 242,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,82
Valor Final: 6,47
Valor Total: 1.565,74
Adjudicado em: 26/04/2021 - 16:28:25
Adjudicado por: NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Nome da Empresa: COMERCIAL JRC EIRELI (40.215.508/0001-21)

Modelo: Embalagem plastica 2kg
Item: 0002
Descrição: FLOCAO DE MILHO 500 GR pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.
Quantidade: 242,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,30
Valor Final: 2,18
Valor Total: 527,56
Adjudicado em: 26/04/2021 - 16:29:18
Adjudicado por: NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Nome da Empresa: COMERCIAL JRC EIRELI (40.215.508/0001-21)

Modelo: Embalagem plástica 500gr
Item: 0003
Descrição: BOLACHA DE DOCE 700 GR tipo maizena – 400g.DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MABEL. Biscoito doce tipo maizena, com amido de milho, formato retangular ovalado e sabor levemente de baunilha. Produzido, embalado em entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
Quantidade: 242,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,98
Valor Final: 5,68
Valor Total: 1.374,56
Adjudicado em: 26/04/2021 - 16:29:18
Adjudicado por: NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Nome da Empresa: COMERCIAL JRC EIRELI (40.215.508/0001-21)

Modelo: Embalagem plástica 700gr
Item: 0004
Descrição: Café torrado moido 250 gr embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abci. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do

ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões pra alimentos - cnnpa. pacote de 250gr.
Quantidade: 242,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,15
Valor Final: 6,79
Valor Total: 1.643,18
Adjudicado em: 26/04/2021 - 16:29:18
Adjudicado por: NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Nome da Empresa: COMERCIAL JRC EIRELI (40.215.508/0001-21)

Modelo: Embalagem plástica 250gr
Item: 0005
Descrição: MACARRAO ESPAGUETE C/ SEMOLA 500 GR Massa seca, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.
Quantidade: 242,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,70
Valor Final: 2,56
Valor Total: 619,52
Adjudicado em: 26/04/2021 - 16:29:18
Adjudicado por: NILSON JUNIO DA SILVA REGES

Nome da Empresa: COMERCIAL JRC EIRELI (40.215.508/0001-21)
Modelo: Embalagem plástica 500gr
Item: 0006
Descrição: OLEO DE SOJA PET 900 ML Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25ºC, cor e odor característicos. Validade de 6 meses na data da entrega.
Quantidade: 242,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,50
Valor Final: 8,07
Valor Total: 1.952,94
Adjudicado em: 26/04/2021 - 16:29:18
Adjudicado por: NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Nome da Empresa: COMERCIAL JRC EIRELI (40.215.508/0001-21)

Modelo: Embalagem plástica 900 ml
Item: 0007
Descrição: ARROZ TIPO 1/ 5K Polido – longo fino – validade 3 meses na data de entrega.
Quantidade: 242,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 25,95
Valor Final: 24,65
Valor Total: 5.965,30
Adjudicado em: 26/04/2021 - 16:29:18
Adjudicado por: NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Nome da Empresa: COMERCIAL JRC EIRELI (40.215.508/0001-21)

Modelo: Embalagem plástica 5kg
Item: 0008
Descrição: FEIJÃO TIPO 1 KG – validade 3 meses na data da entrega – grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos.
Quantidade: 242,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,05
Valor Final: 6,69
Valor Total: 1.618,98
Adjudicado em: 26/04/2021 - 16:29:18
Adjudicado por: NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Nome da Empresa: COMERCIAL JRC EIRELI (40.215.508/0001-21)

Modelo: Embalagem plástica 1kg
Item: 0009
Descrição: MOLHO DE TOMATE Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega
Quantidade: 242,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,62
Valor Final: 1,53
Valor Total: 370,26
Adjudicado em: 26/04/2021 - 16:29:18
Adjudicado por: NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Nome da Empresa: COMERCIAL JRC EIRELI (40.215.508/0001-21)

Modelo: Embalagem plástica 340gr
Item: 0010
Descrição: Leite liquido em caixa 1 lt com validade mínima igual de 3 meses a parti da data de entrega.
Quantidade: 242,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,80
Valor Final: 4,98
Valor Total: 1.205,16
Adjudicado em: 26/04/2021 - 16:29:18
Adjudicado por: NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Nome da Empresa: COMERCIAL JRC EIRELI (40.215.508/0001-21)

Modelo: Embalagem de 1 lt

NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Pregoeiro

Paulo Henrique Pereira dos Santos Autoridade Competente

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:757D69CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
OBJETO	PRIMEIRO TERMO DE ACRESCIMO, AO CONTRATO N° **133/2021**, cujo objeto foi a Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio (Gás Medicinal) para ambulâncias, atendimento domiciliar e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), garantindo a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.122.2.089.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.108.3.3.90.39 07.09.10.302.33.2.031.3.3.90.39
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**EMC OLIVEIRA OXIGENIO LTDA**
CNPJ	28.185.913/0001-49
VALOR DO CONTRATO	**R$ 75.078,00** (setenta e cinco mil e setenta e oito reais)
NÚMERO DO CONTRATO	266/2021
DATA DO CONTRATO	06 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 06.04.2021

Campos Belos/GO, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B6190C88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO NA AREA DA SAÚDE

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO NA AREA DA SAÚDE Nº 002/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia-GO, torna público que no período compreendido entre os dias 28 de Abril de 2021 à 12 de Maio de 2021, das 08h00min até 11h00min e das 13h00min até 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia, realizara o credenciamento de empresa especializada para Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde. A versão integral do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais da Saúde n. 002/2021, poderá ser integralmente acessada no seguinte endereço eletrônico: <www.castelandia.gov.go.com>. Maiores informações poderão ser obtidas através dos seguintes telefones: (64) 3649-1140 / (64) 3649-1142, ou presencialmente, em horário de expediente, no seguinte endereço: Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000.

Castelândia-Go., aos 26 dias do mês de Abril de 2.021.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Secretaria Municipal de Saude.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:B2284F28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 18/2021

'' Dispõe sobre remanejamento do Servidor Público Municipal e da Outras providências''.

O senhor **JUAMILTON PINTO MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração do Município de Divinópolis de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a situação de emergência na saúde pública no Município de Divinópolis de Goiás-GO, decorrente da doença pelo novo Coronavírus (COVI-19);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as ações de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de aumento da capacidade fiscalizatória do município quanto às medidas preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos confirmados da COVID-19 no Município de Divinópolis de Goiás-GO;

CONSIDERANDO os princípios da necessidade e melhor interesse público;

CONSIDERANDO Ofício SMS n° 30-a/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os Servidores **VALDIRAN MESSIAS DOS SANTOS E ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA** ocupantes do cargo de Fiscal de Edificação e Loteamento, e os Servidores **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS E MARISILVA FERNANDES DE ABREU ABADIA**, ocupantes do cargo de Fiscal de Postura, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde para o fim de dar apoio no combate ao COVID-19.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 (um) dias do mês de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinópolis de Goiás aos 27 (vinte e sete) dias de abril de 2021.

JUAMILTON PINTO MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A606EE29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2021

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, com sede a Praça da Matriz, nº 44, nesta cidade, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob registro de preço **nº 020/2021, na forma da Lei Federal nº 10.520/02,**tipo menor preço, por item a realizar na sede da prefeitura, agendada para às **09h00min** do **dia 10 do mês de maio de 2021**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADA**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3448-1314, ou ainda pelo e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

Flores de Goiás, 27 de abril de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira de Município

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:7A5ADCA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi prorrogado para o **dia 12 de maio de 2021, às 09 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 012/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS, FILTROS E GRAXA PARA A FROTA MUNICIPAL** conforme Edital e seus anexos, os quais estão à disposição sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 28 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ODALCIDES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:25BED76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 11 de maio de 2021, às 08 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 017/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DO TIPO DIESEL S-10** conforme Edital e seus anexos, que estão à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ODALCIDES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:FA5FDA43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de medicamentos destinados à atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID-19, Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas à Aquisição de medicamentos para tratamento, destinados à atender as necessidades do departamento do Centro de Atendimento ao COVID-19.
Considerando que a aquisição dos medicamentos é uma **necessidade urgente** e se faz necessária pois são usados para o tratamento de pacientes acometidos pelo Covid-19.
Considerando que está quantidade é necessária para atender a demanda de pacientes.
Considerando também, o estado de emergência que o Município se encontra conforme decreto n 14.374, de 16 de março de 2020 e os decretos emitidos no ano de 2021.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação das empresas: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10 (valor: 5.581,90), MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.665.884/0001-52 (valor: 70.500,00) e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38 (valor: 16.740,00)** , vencedoras do **menor preço por produto** para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do ***Centro de Atendimento ao COVID-19***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 26 de Abril de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:657A1939

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas à pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2020025959 ao Fundo Municipal, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo para paciente carente de nosso município**.**
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria SAS/GMN nº 55, de 24 Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento específico em outro município e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vista ao pagamento para o paciente: CLEUSA DE PAULA CHAVES **CPF: 291.973.411-34** no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) para: realização de tratamento no hospital de Amor (Fundação Pio XII) na cidade de Barretos-SP no dia 14 de Dezembro de 2020 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Vinte Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:038F791B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021001809 ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: IDALINA MARIA FERREIRA CPF**: 691.609.616-00** no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais) para: Realização de Tratamento no Hospital de Câncer de Barretos (Unidade III), na cidade de Jale-SP no dia 27 de Janeiro/2021 e nos dias 05 e 10 de Fevereiro/2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Vinte Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:E9C76A31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas à pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021003480 ao Fundo Municipal, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo para paciente carente de nosso município**.**
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria SAS/GMN nº 55, de 24 Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento específico em outro município e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vista ao pagamento para o paciente: LOURIVAL LUIZ DE FRANÇA **CPF: 122.542.901-34** no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para: realização de tratamento no hospital de Amor (Fundação Pio XII) na cidade de Jales-SP no dia 18 de Março de 2021discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Vinte Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:BEB42510

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021003927 ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: VALDETE ALVES BARBOSA CPF**: 809.169.701-59** no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) para: Realização de Tratamento no Hospital de Amor (Fundação Pio XII), na cidade de Barretos-SP no dia 04 e 26 de Março/2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Vinte Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:903794FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021004499 ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: IDALINA MARIA FERREIRA CPF**: 691.609.616-00** no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais) para: Realização de Tratamento no Hospital de Câncer de Barretos (Unidade III), na cidade de Jales-SP no dia 27 de Janeiro/2021 nos dias 05 e 10 de Fevereiro/2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Vinte Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:C1BE880B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021006574 ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: JOÃO BATISTA PIRES CPF**: 094.733.001-15** no valor de R$ 350,00 (Trezentos Cinquenta Reais) para: Realização de Tratamento no Hospital de Amor (Unidade III), na cidade de Jale-SP no dia 05 de Abril/2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Vinte Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:2B36A964

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas à pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021006574 ao Fundo Municipal, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo para paciente carente de nosso município**.**
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria SAS/GMN nº 55, de 24 Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento específico em outro município e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vista ao pagamento para o paciente: JOÃO BATISTA PIRES **CPF: 094.733.0001-15** no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para: realização de tratamento no hospital de Amor (Unidade III) na cidade de Jales-SP no dia 05 de Abril de 2021discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Vinte Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:384EC2D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de Kits Sorológicos destinados às necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19, Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a aquisição de testes de sorologia, para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19.
Considerando que os pacientes aguardam o recebimento desse produto, a fim de dar continuidade no diagnóstico de seus tratamentos, conforme a prescrição médica.
Considerando que o item não participou do pregão 009/2020, pois necessita da sua compra por dispensa de licitação para fornecer um diagnóstico mais rápido do Covid-19 e iniciar sequencialmente o tratamento conforme protocolo médico.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **SOCRAM MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 00.137.950/0001-62, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) para aquisição de (Kits) Testes Sorológicos para Covid-19, para atender as necessidades do ***Centro de Atendimento ao Covid-19***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 27 de Abril de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:F5AA8170

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 076 - DE 26 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao orçamento do Município e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1º - Criam-se novas naturezas de despesas dentro de Órgão, Unidades e Projetos de atividades bem como elementos de despesas com suas respectivas fontes de recursos no Orçamento do exercício de 2021 através deste decreto, crédito especial no valor de R$ **2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** na seguinte dotação:

ORGÃO:	**04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
GESTÃO:	**04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0401-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNÇÃO:	**10-SAUDE**
SUB-FUNÇÃO:	**122-ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PROGRAMA:	**0052-ADMINISTRACAO GERAL**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5045- MANUNTEÇÃO DO CONSORCIO DE ENFRENTAMENTO AO COVID -19**
FONTE DE RECURSOS:	**102 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**
VALOR:	**R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**

Art. 2° - Os recursos para a cobertura dos créditos descritos artigo anterior serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.230/64 de 17 março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (26/04/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:1C36FF99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

A Prefeitura Municipal de Iporá-Go torna público aos interessados a REMARCAÇÃO de Pregão Presencial nº 13/2021 para a data de 12 de maio de 2021. Até às 08 horas, do tipo Menor Preço Global, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e outros, para o abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de iporá-go**. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 26 de abril de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:10EF80B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 0005090/2021
O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 72/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Aquisição de um trator e implementos agrícolas para atender as necessidades do município de Iporá-Goiás**. A realização do certame está prevista para o dia 11 de maio de 2021, às 09h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:21E0A143

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: JOSE EDSON FERREIRA SIPRIANO, portador da Cédula de Identidade nº. 427558979 SSP/GO e CPF (MF) nº 001.238.431-38, residente e domiciliado na Avenida Rio Moscou, quadra 25, lote 358, Vila Brasília I, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços como pedreiro, encanador, eletricista e hidráulico para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 01/02/2021 até 30/11/2021

Data da assinatura: 01/02/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de fevereiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:751068B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 108/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: MARIA LETICIA OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 021.644.541-89, RG n.º 5119159 PC-GO, COREN-GO n° 1483896 TE, residente e domiciliada na Avenida Crion, quadra 04, lote 62, Parque das Estrelas, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços de PLANTONISTA como Técnica de Enfermagem para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 21.848,40 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), que serão pagos na quantidade de 180 (cento e oitenta) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.

Prazo de vigência: 22/04/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h

Data da assinatura: 22/04/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 22 de abril de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:434DC7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratado: CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA, brasileira, Biomédica, portador do CPF nº 574.908.481-72 e RG nº 2221152 DGPC/GO, CRBM-3-GO 3615, residência e domiciliada na Avenida Pernambuco, nº 972, quadra 01, lote 06, central Norte, Iporá-Go.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de biomédica especialista em terapia alternativa para atuar no Serviço de Reabilitação SER.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 930,70 (novecentos e trinta reais e setenta centavos).

Prazo de vigência: 18/02/2021 à 28/02/2021.

Dotações: 13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.40 Ficha 233 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

Data da assinatura: 18/02/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 18 de fevereiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:870E9DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratada: GIZELIO SOUZA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 432.975.101-10 e RG nº 134220503 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Bueno Aires, quadra 34, lote 1493, Vila Brasília I, Iporá-Go.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Iporá-GO.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 9.981,68 (nove mil, novecentos e oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos), que serão pagos em 09 (nove), sendo que a de abril será no valor de R$ 587,20 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), e as 08 (oito) parcelas no valor mensal de R$ 1.174,31 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Prazo de vigência: 16/04/2021 à 31/12/2021.

Dotações: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 308 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 16/04/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 16 de abril de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:10F516E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO

Trata-se de Procedimento Licitatório relativo à contratação de empresa para realizar o fornecimento de equipamentos e materiais elétricos, para melhor atender as ações desenvolvidas e demandas junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás, para o período de 2021

CONSIDERANDO que o referido certame foi realizado em uma primeira oportunidade em 25/02/2021 e naquela oportunidade foi necessário suspender o mesmo, pelo fato de que não fora exigido a confirmação de participação dos interessados, razão pela qual, compareceu 15 licitantes (conforme ata de comparecimento) por esse motivo e por conta pandemia não foi razoável acomodar todos na Sala de Licitações por conta da Pandemia do Coronavírus e a não aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que tão logo a suspensão foi repetido o certame na segunda oportunidade e nessa com base no edital publicado havia a necessidade de confirmação de participação para fins de sabermos a quantidade de interessados e assim sendo, caso necessário fosse prepararmos um local apropriado com respeito ao distanciamento mínimo e a não aglomeração de pessoas e assim pedimos que indicamos a necessidade de apresentação de planilha digital em formato Excel para fins de verificação e leitura da mesma junto ao sistema de informática de realização do certame, para que não houve erro de leitura ou problema desta como já houve em outras licitações;

CONSIDERANDO que houve a participação de 07 empresas, no entanto apenas 6 dessas cumpriram os requisitos do edital e participaram do certame, no entanto, logo após a licitação a empresa inabilitada apresentou recurso em razão da não participação;

CONSIDERANDO também que antes da realização do certame fora realizado consulta junto ao TCM-GO no que se refere a exigência de apresentação de planilha digital em formato Excel para fins de verificação e leitura da mesma junto ao sistema de informática de realização do certame, no entanto a consulta resultou o seguinte dizer em seu trecho inicial (de início impende pontuar que não cabe ao TCMGO intervir na estrutura ou na atuação administrativa de seus jurisdicionados pela ordem da oportunidade e conveniência de seus atos, ou ainda, pela manifestação opinativa de seus órgãos/setores);

CONSIDERANDO que na administração pública há a existência do chamado poder discricionário é aquele no qual é permitido a administração praticar atos com a liberdade de escolha, pautada na conveniência e oportunidade, determino o seguinte.

DETERMINO que seja repetido o certame licitatório e nesse seja retirado a exigência quanto ao envio da planilha por e-mail para fins de leitura da mesma junto ao sistema eletrônico de realização do certame, mantendo a exigência de confirmação da participação antecipada em razão da pandemia e também manter a exigência de apresentação da planilha no ato da sessão em formato digital e demais regras contidas no ato convocatório para o regular andamento do feito.

Cumpra-se na forma recomendada.

Gabinete da Prefeita Municipal de Israelândia, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ADELÍCIA MOURA DA COSTA
Prefeita de Israelândia-GO

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:B483EB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021/SRP – 3ª REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021/SRP –3ª REPETIÇÃO - Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital- Repetição nº 03/2021, fica essa designada para 11/05/2021 as 07:00 hs. Objeto aquisição de equipamentos e materiais elétricos destinados ao Município de Israelândia-GO, para o período de 2021. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados confirmarem sua presença via e-mail na sessão com antecedência conforme edital, utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de proteção e enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 11/05/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:A1124CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Maior Oferta-Sistema Registro Preços-SRP. Edital nº 23/2021, sessão 13/05/2021 as 09:00 hs. Objeto contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados confirmarem sua presença via e-mail na sessão com antecedência conforme edital, utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas sanitárias.

Israelândia-GO. 27/04/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:081E79B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e descartáveis para a Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS.
Modalidade: Pregão nº 008/2021.
Processo nº 0376/2021
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Vencedor/Fornecedor: **CELIA LOPES FRAGA - ME**
CNPJ/MF nº 09.134.906/0001-73
Contrato: 005/2021
Valor do Contrato: R$ 52.980,15 (cinqüenta e dois mil, novecentos e oitenta reais, quinze centavos)
Data da Assinatura: 27/04/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotações: Mat. Consumo – Creas 08.244.0819.2104.3.3.90.30 – R$ 20.000,00
Mat. Consumo – Cras 08.244.0819.2105.3.3.90.30 – R$ 32.980,15

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:D8967AAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Pregão nº 007/2021.
Processo nº 0375/2021
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Vencedor/Fornecedor: N. A. DE LIMA SÁ
CNPJ/MF nº 05.128.742/0001-10
Contrato: 004/2021
Valor do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Data da Assinatura: 27/04/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotações:

Creas, PAEF	08.244.0819.2104.3.3.90.30	R$ 20.000,00
Cras, SCVF, PBF	08.244.0819.2105. 3.3.90.30	R$ 60.000,00
Sec de Assistencia Social	08.244.0819.2095.3.3.90.30	R$ 12.000,00
Bolsa Familia	08.244.0819.2106. 3.3.90.30	R$ 8.000,00

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:E3D10968

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Pregão nº 008/2021.
Processo nº 0376/2021
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Vencedor/Fornecedor: PAPELARIA COLEGIAL LTDA - ME
CNPJ/MF nº 33.559.527/0001-00
Contrato: 027/2021
Valor do Contrato: R$ 59.139,91 (cinqüenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos).
Data da Assinatura: 27/04/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: Saúde 10.122.1019.2075-3.3.90.30

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:65AA1A66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Pregão nº 007/2021.
Processo nº 0375/2021
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Vencedor/Fornecedor: N. A. DE LIMA SÁ
CNPJ/MF nº 05.128.742/0001-10
Contrato: 026/2021
Valor do Contrato: R$ 71.293.06 (setenta e um mil, duzentos e noventa e tres reais e seis centavos)
Data da Assinatura: 27/04/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotações:

Sec. de Saúde	10.122.1019.2075-3.3.90.30	R$ 30.000,00
Hospital Municipal	10.302.1019.2098-3.3.90.30	R$ 41.293,06

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:3F0A3CB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 011/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, torna público, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às 08hs:30min, do dia 11.05.2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 011/2021 (Processo nº 0432/2021), com julgamento pelo critério de menor preço o metro cúbico, objetivando a aquisição de oxigênio medicinal para atender o interesse público. O fornecimento será feito diariamente de acordo com as necessidades. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO., aos 27 dias do mês de abril de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:83D72615

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e descartáveis para a Secretaria Municipal de Administração e Educação.
Modalidade: Pregão nº 008/2021.
Processo nº 009/2021
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU
Vencedor/Fornecedor: N. A. DE LIMA SÁ-EPP
CNPJ/MF nº 05.128.742/0001-10
Contrato: 009/2021
Valor do Contrato: R$ 79.014,08 (setenta e nove mil, quatorze reais e oito centavos).
Data da Assinatura: 27/04/2021
Vigência: 31/12/2021

ÓRGÃO	DOTAÇÕES	VALORES 2021
PODER EXECUTIVO	04.122.0419.2008.3.3.90.30 Secretaria de Administração	R$ 41.000,00
	12.361.1219.2028.3.3.90.30 Secretaria Municipal de Educação	R$ 38.014,08
	TOTAL: .....R$ 79.014,08	

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:4EF82650

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Administração e Educação.
Modalidade: Pregão nº 007/2021.
Processo nº 0375/2021
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU
Vencedor/Fornecedor: N. A. DE LIMA SÁ
CNPJ/MF nº 05.128.742/0001-10
Contrato: 007/2021
Valor do Contrato: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Data da Assinatura: 27/04/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotações:

DOTAÇÕES	QUANTITATIVOS 2021
04.122.0419.2001.3.3.90.30 - Gabinete do Prefeito	R$ 10.000,00
04.122.0419.2008.3.3.90.30 - Secretaria de Administração	R$ 40.000,00
12.306.1219.2024.3.3.90.30 - Merenda Escolar "PNAE"	R$ 74.000,00
12.361.1219.2028.3.3.90.30 - Secretaria Municipal de Educação	R$ 25.000,00
12.365.1219.2033.3.3.90.30 - Educação Infantil – Creche	R$ 30.000,00
27.813.2719.2039.3.3.90.30 - Festividades	R$ 30.000,00
18.122.1819.2045.3.3.90.30 - Meio Ambiente	R$ 5.000,00
15.451.1519.2048.3.3.90.30 - Infraestrutura	R$ 35.000,00
22.661.2219.2046.3.3.90.30 - Indústria e Comércio	R$ 10.000,00
26.122.2619.2050.3.3.90.30 - DMER	R$ 5.000,00
15.452.1519.2052.3.3.90.30 -Secretaria de Obras	R$ 36.000,00
TOTAL:	R$ 300.000,00

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:D75E2588

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Administração e Educação.
Modalidade: Pregão nº 007/2021.
Processo nº 0375/2021
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU
Vencedor/Fornecedor: PAPELARIA COLEGIAL LTDA - ME
CNPJ/MF nº 33.559.527/0001-00
Contrato: 008/2021
Valor do Contrato: R$ 9.706,50 (nove mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 27/04/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotações:

ÓRGÃO	DOTAÇÕES	QUANTITATIVOS 2021
PODER EXECUTIVO	12.361.1219.2028.3.3.90.30 Secretaria Municipal de Educação	R$ 9.706,50
	TOTAL:	R$ 9.706,50

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:DD05C37A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 156/2021
VALOR: R$ 2.007,00 (dois mil e sete reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1269/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) (CNPJ nº 11.450.956/0001-01) e WELITON DE SOUZA ME, (CNPJ nº 19.965.685/0001-39).
OBJETO: Objetivando a Contratação de internet Banda Larga por meio de fibra ótica para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 19/04/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 19/04/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:070AB54D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 157/2021
VALOR: R$ 8.217,00 (oito mil duzentos e dezessete reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1110/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e WELITON DE SOUZA ME, (CNPJ nº 19.965.685/0001-39).
OBJETO: Contratação de internet de Banda Larga por meio de fibra ótica para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 20/04/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 20/04/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:85904F76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02898/2021
O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia 12 de Maio de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por item**, objeto: **aquisição de 01 (um) Micro-Ônibus zero KM**, conforme Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações 08h ás 11h e 13h às 17h dos dias úteis, no endereço mencionado ou telefone (64) 3629-1530.

Montividiu - GO, 28 de abril de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F8659F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02975/2021

O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia 11 de Maio de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço global**, objeto: **registro de preços para aquisição de pneus para manutenção dos veículos lotados nos órgãos municipais**, conforme Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações 08h ás 11h e 13h às 17h dos dias úteis, no endereço mencionado ou telefone (64) 3629-1530.

Montividiu - GO, 28 de abril de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:12F89728

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

APrefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação dos seguintes objetos na modalidade**: Pregão Presencial nº 010/2021.** Objeto: **Fornecimento de medicamentos, materiais diversos e material odontológico para as Unidades de Saúde deste Município, para o exercício de 2021.** Data: 11/05/2021, Início da Sessão: 09:h00min.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:F6EBC7BD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 26 DE FEVEREIRO DE 2021-
PORTARIA Nº 033/2021

Portaria nº 033/2021

Montividiu do Norte, 26 de fevereiro de 2021.

"Com efeito, de revogar Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor Pública Municipal".

A Prefeita MunicipAal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Revogar a licença para Tratar de Interesse Particular concedida pela portaria nº 201/2020 ao servidor público municipal Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao pedido de seu requerimento, que se coloca a disposição a partir do dia 1º de março de 2021.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.
.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:9F73430E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 26 DE FEVEREIRO DE 2021-
PORTARIA Nº 034/2021

Portaria nº 034/2021
Montividiu do Norte, 26 de fevereiro de 2021.

"Com efeito, de conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal Sr. EVANGELISTA TAVARES ALMEIDA no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença estas que deverá ser gozada no período de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2025.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua Licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:6DD06497

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 26 DE FEVEREIRO DE 2021-
PORTARIA Nº 035/2021

Portaria nº 035/2021
Montividiu do Norte, 26 de fevereiro de 2021.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipais."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr CLESIO MARQUES BARCELOS DE OLVIERA no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de março à 30 de março de 2021, referente ao período trabalhado de 01/04/2017 à 01/04/2018.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:54BD6E7A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 26 FEVEREIRO DE 2021 -
PORTARIA Nº 036/2021

Portaria nº 036/2021
Montividiu do Norte, 26 de fevereiro de 2021.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª CLEONICE RODRIGUES GUERRA OLIVEIRA no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de março à 30 de março de 2021, referente ao período trabalhado de 01/04/2019 à 01/04/2020.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:583391D6

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 -
PORTARIA Nº 037/2021

Portaria nº 037/2021
Montividiu do Norte, 26 de fevereiro de 2021.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª LUCIMAR GONÇALVES SEABRA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de março à 30 de março de 2021, referente ao período trabalhado de 01/06/2018 à 01/06/2019.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:FD8D6E35

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 -
PORTARIA Nº 038/2021

Portaria nº 038/2021
Montividiu do Norte, 26 de fevereiro de 2021.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª GLAUCIA DE FATIMA ROSA MACHADO no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de março à 30 de março de 2021, referente ao período trabalhado de 11/09/2019 à 11/09/2020.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:27502297

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 26 DE FEVEREIRO DE 2021- PORTARIA Nº 039/2021

Portaria nº 039/2021

Montividiu do Norte, 26 fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.
RESOLVE:

Artigo 1º REMOVER da Secretaria Municipal Saúde para Secretaria Municipal de Assistência Social o servidor público municipal a Sr; **JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** cargo de provimento efetivo de Motorista, para exercer sua função junto ao departamento do Conselho Tutelar, a partir de 01 de março de 2021.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:64A0399A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 10 DE MARÇO DE 2021 - PORTARIA Nº 040/2021

Portaria nº 040/2021

Montividiu do Norte, 10 de março de 2021.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª; **ADRIANA ALVES CORDEIRO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 11 de abril à 11 de maio de 2021, referente ao período trabalhado de 10/04/2020 à 10/04/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D7CFD4DD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021 2021 - PORTARIA Nº 041/2021

Portaria nº 041/2021
Montividiu do Norte, 30 março de 2021.

"Com efeito, de indeferir férias ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica indeferido as férias do servidor pública municipal Sr; **JOSÉ ALMIR FREIRE DOS SANTOS**, no cargo de Fiscal de Postura e Edificações, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, referente ao período trabalhado de 01/03/2020 à 01/03/2021 para o mês de maio.
II – Tal decisão foi tomada, devido não dispor de outro servidor para assumir seu lugar, sendo assim necessários seus serviços.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0B080C9A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021 - PORTARIA Nº 042/2021

Portaria nº 042/2021
Montividiu do Norte, 30 maço de 2021.

"Com efeito, de indeferir licença prêmio a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica indeferida a licença prêmio da servidora pública municipal Sr;ª **LILIAN MORAIS FRANCO DE SOUZA**, no cargo de Professora PIV, 1ª fase lotado a na Escola Municipal José Marques de Brito, referente ao período trabalhado de 01/02/2013 à 01/02/2018, para o mês de abril de 2021.
II – Tal decisão foi tomada, devido não dispor de outro servidor para assumir seu lugar, sendo assim necessários seus serviços.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:583FD8F6

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021 - PORTARIA Nº 043/2021

Portaria nº 043/2021
Montividiu do Norte, 30 março de 2021.

"Com efeito, de indeferir licença prêmio ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica indeferida a licença prêmio do servidor público municipal Sr; **OSVALDO RIBEIRO DA SILVA,** no cargo de Professor PIV, 2ª fase lotado na Escola Municipal Maria dos Santos da Cruz Costa, referente ao período trabalhado de 05/03/2012 à 05/03/2017, para o mês de abril de 2021.
II – Tal decisão foi tomada, devido não dispor de outro servidor para assumir seu lugar, sendo assim necessários seus serviços.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:FD41BD59

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 09 DE ABRIL DE 2021- PORTARIA Nº 044/2021

Portaria nº 044/2021
Montividiu do Norte, 09 de abril de 2021.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª; **DIVINA MARTINS FERNANDES,** no cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de maio de 2021, referente ao período trabalhado de 02/06/2017 à 02/06/2018.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:628139FD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 09 DE ABRIL DE 2021- PORTARIA Nº 045/2021

Portaria nº 045/2021
Montividiu do Norte, 09 abril de 2021.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **KRISTIAN ANTUNES CINTRA,** no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de maio de 2021, referente ao período trabalhado de 01/05/2020 à 01/05/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BF9F07CC

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 09 DE ABRIL DE 2021- PORTARIA Nº 046/2021

Portaria nº 046/2021

Montividiu do Norte, 09 de abril de 2021.

"Com efeito, de Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Pública Municipal".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal Srª. **ADRIANA ALVES CORDEIRO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença estas que deverá ser gozada no período de 10 de maio de 2021 á 10 de maio de 2025.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.
.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:9004A8E1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 09 DE ABRIL DE 2021- PORTARIA Nº 047/2021

Portaria nº 047/2021

Montividiu do Norte, 09 de abril de 2021.

"Com efeito, de Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor Público Municipal".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal Sr. **NELIO JOSÉ ROSA**, no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença estas que deverá ser gozada no período de 05 de abril de 2021 á 05 de abril de 2025.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de abril de 2021.
.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:49A52064

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 09 DE ABRIL DE 2021- PORTARIA Nº 048/2021

Portaria nº 048/2021
Montividiu do Norte, 09 abril de 2021.

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.
RESOLVE:

Artigo 1º REMOVER da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor público municipal a Sr; **MANOEL MARQUES DOS SANTOS,** cargo de provimento efetivo de Motorista, para exercer sua função junto ao departamento do Conselho Tutelar.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:8BBBF570

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 09 DE ABRIL DE 2021- PORTARIA Nº 049/2021

PORTARIA Nº 049/2021.
09 de abril de 2021.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr. **FERNANDO SANTOS DA SILVA,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de março do ano de 2021, com um percentual de 8,45%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (09/04/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A81F4B7D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 09 DE ABRIL DE 2021- PORTARIA Nº 050/2021

PORTARIA Nº 050/2021.
09 de abril de 2021.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr. **MARCOS BANDEIRA DE OLIVEIRA,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de março do ano de 2021, com um percentual de 8,45%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (09/04/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:722DDB81

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 09 DE ABRIL DE 2021- PORTARIA Nº 051/2021

PORTARIA Nº 051/2021.
09 de abril de 2021.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr. **JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de março do ano de 2021, com um percentual de 8,45%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (09/04/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:782E90A2

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 22 DE A- PORTARIA Nº 052/2021

Portaria nº 052/2021
Montividiu do Norte, 22 abril de 2021.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; MARCELO DA COSTA, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de maio de 2021, referente ao período trabalhado de 02/05/2018 à 02/05/2019.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:443C2C65

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 151, DE 27 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre o feriado de carnaval e ponto facultativo e dá outras providências."

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo no dia 30 de abril de 2021, no âmbito administrativo desta municipalidade e mantém o **Feriado de Emancipação Política do Município de Montividiu do Norte no dia 29 de abril em comemoração ao 29º Aniversário da Cidade de Montividiu do Norte - Goiás**.

Art. 2º. Fica determinado que os serviços públicos essenciais, que são abrangidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, funcionarão da seguinte forma:

· **As Unidades Básicas de Saúde - PSF I e II funcionará apenas emergência e urgência nos dias 29 e 30 de abril de 2021.**

· **Serviço de Limpeza Urbana: Funcionará normalmente no dia 30 de abril de 2021.**

· **Serviço de recuperação das estradas vicinais funcionará normalmente do dia 30 de abril de 2021.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (27/04/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:8A54B024

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE N° 150, DE 27 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre o horário de funcionamento nos órgãos municipais do Município de Montividiu do Norte - Goiás."

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde – COVID 19 nº 130, de 23 de abril de 2021).

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o horário de funcionamento e cumprimento por parte do servidor das 08h:00min as 11h:00min nos órgãos públicos municipais do município de Montividiu do Norte, observando o seguinte:
I – para atendimento presencial;

Art. 2º. Fica instituído o horário de funcionamento e cumprimento por parte do servidor das 13h:00min as 17h:00min nos órgãos públicos municipais do município de Montividiu do Norte, observando o seguinte:
I – para atendimento por teletrabalho e desenvolvimento de trabalho interno no devido órgão público de lotação do servidor;

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos comissionados, excepcionalmente, poderão atuar, além da carga horária, mediante determinação do respectivo gestor e a necessidade do serviço.

Art. 3º. O não cumprimento desde decreto o servidor sofrerá as medidas administrativas previstas na Lei n° 002 de 31 de março de 1998.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (27/04/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:AD51D8EE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Pelo presente instrumento, a comissão geral de licitação, através da sua Presidente da CPL Sra. Lilian Daiane dos Santos Parente Nóbrega, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n° 102/2021. Comunica aos interessados a participarem do certame licitatório Pregão Presencial nº 005/2021, objetivando futuras aquisições de combustível (gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel S500) para o abastecimento de maquinas, veículos próprios, locados e/ou cedidos para o uso do Poder Executivo, órgãos e autarquias e suas frentes, de forma parcelada e diária no estabelecimento da contratada, para o exercício de 2021. Ponto de abastecimento deverá ser na cidade de Montividiu do Norte, **e** na BR 153 cidade de Campinorte /GO, para os veículos que estão em deslocamento a serviço desta administração e no itinerário ao longo da BR 153 entre os Municípios de Uruaçu/GO até o Município de Jaraguá/GO, **que a sessão marcada para o dia 27/04/2021 ás 10:00 horas será prorrogada para o dia 03/05/2021 ás 09:00 horas**.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:414F25C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2675/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2021

Onde se lê: CONTRATADO: PORTO SEGURO AUTO FROTA, CNPJ Nº 61.118.164/0001-60.

Passa-se a ler: CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

NERÓPOLIS, 27 de abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:896EFCCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMS Nº. 059/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **059/2021**, ***PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020,*** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1444/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. LORENE CURADO SANTOS MAGALHÃES,**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 3.760,00 (TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS); CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34** E **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES

INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS;** FAZEM PARTE DESTE INSTRUMENTO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ***PROCESSO N. 4561/2020*** RESPEITANDO O DISPOSTO NO ***EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021*** E SEUS ANEXOS E OBSERVAÇÕES, TENDO PLENA VALIDADE ENTRE AS PARTES CONTRATANTES POR 12 (DOZE) MESES. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. LORENE CURADO SANTOS MAGALHÃES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:87F73872

FMS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 020/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº020/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS -FMS E DO OUTRO LADO A PESSOA FÍSICA: **ANTONIO DE SOUZA BARBOSA CPF:125.966.631-04**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FMS N. 20/2017, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. SMS N. 360/2021 E PARECER JURÍDICO N. 195/2021. DESTARTE, EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO, AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATAM "DA VIGÊNCIA" E "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES À VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO DO 7° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO DO 9° TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE FICARÁ COMPREENDIDA DE **03/04/2021 A 02/04/2022**. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR AO **LOCADOR**, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR GLOBAL DE **R$ 91.481,54 (NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) MESES, SENDO **R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, **R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO, **R$ 18.079,43 (DEZOITO MIL SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS),** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 5° TERMO ADITIVO, **R$ 19.312,04 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS),** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 7° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO IGP-M EM UM PERCENTUAL DE 6,8178%, **R$ 20.490,07 (VINTE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SETE CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 9° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO IPCA EM UM PERCENTUAL DE 6,10%, PERFAZENDO-SE EM 11 (ONZE) PARCELAS DE R$ 1.707,50 (MIL SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.707,57 (MIL SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) DE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE–**CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E ANTONIO DE SOUZA BARBOSA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CE7FC1D8

FMS
DÉCIMA PRIMEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2021

Às 08:00min do dia 27 de abril de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e os membros da equipe de Apoio, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO e VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2021, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: IZABEL CRISTINA FERREIRA, CPF 005.163.041-94, PROCESSO 1621/2021; KAMILA NATASHA BORGES DE SOUZA, CPF 700.060.521-93, PROCESSO 1788/2021.

ENFERMEIRO(A): NATANNA MAYRA COSTA ROSA, CPF 039.704.861-06, PROCESSO 1659/2021.

DA HABILITAÇÃO
Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: IZABEL CRISTINA FERREIRA, CPF 005.163.041-94, PROCESSO 1621/2021; KAMILA NATASHA BORGES DE SOUZA, CPF 700.060.521-93, PROCESSO 1788/2021.

ENFERMEIRO(A): NATANNA MAYRA COSTA ROSA, CPF 039.704.861-06, PROCESSO 1659/2021.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 10:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO

VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:8FC1D181

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1802/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 1.771,93 (Mil setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº:**55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39-390-44, 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39-390-36, 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39-390-37**, Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:22095A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **12/05/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais Descartáveis que serão utilizadas pelo período de 12 meses. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 28 de Abril de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:AE276923

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SESSÃO Nº 001

O Município de PEROLANDIA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 26 de abril de 2021 às 08:00, na sala de , o pregão presencial n° 010/2021 que tem por objeto: Aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da unidade de saúde que compõem a rede de atenção à saúde do município de Perolândia, e demais setores sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que atendem as ações e serviços da assistência integral a saúde, conforme especificação contida no termo de referência do edital (anexo I), integrante do presente edital., tendo como vencedoras as Empresas:

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.688.692/0001-61 estabelecida na ALAMEDA 21 DE ABRIL nº 2QD 49 LT 08 Bairro EXPANSUL APARECIDA DE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:27, 32, 33, 34, 38, 51, 55, 67, 70, 79, 80, 81, 116, 129, 132, 156, 157, 169, 182, 184, 189, 190, 196, 208, 248, 250, 254, 258, 259, 260, 261.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 182.852,40

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.031.173/0001-44 estabelecida na RUA A QUADRA A E GLEBA 01 nº LOJA 02 Bairro ESPLANADA 1 VALPARAISO, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 35, 37, 40, 42, 43, 44, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 63, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 83, 85, 88, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 118, 120, 123, 126, 127, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 145, 146, 153, 154, 155, 163, 166, 167, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 186, 191, 195, 197, 198, 199, 202, 210, 215, 217, 218, 222, 226, 232, 233, 235, 239, 242, 246, 251, 252, 255, 257, 268.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 306.742,84

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SÃO PAULO nº 39 Bairro MEDEIROS RIO VERDE, vencedora dos itens abaixo relacionados:2, 48, 59, 65, 66, 72, 84, 90, 106, 119, 121, 130, 142, 149, 150, 162, 164, 174, 187, 194, 209, 214, 223, 227, 241, 262, 263, 266, 272.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 98.198,30

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00 estabelecida na RUA 20, nº 135 Bairro JARDIM GOIÁS RIO VERDE, vencedora dos itens abaixo relacionados:11, 14, 15, 20, 21, 26, 29, 31, 36, 39, 41, 45, 46, 47, 49, 60, 62, 64, 68, 77, 86, 87, 89, 91, 94, 100, 102, 113, 115, 117, 122, 124, 125, 131, 141, 144, 147, 148, 151, 152, 158, 159, 160, 161, 165, 168, 170, 173, 185, 188, 192, 193, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 211, 212, 213, 216, 220, 221, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 234, 236, 237, 238, 240, 243, 249, 264, 265, 267, 269, 270, 271, 273, 274, 275.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 401.773,04

TOTAL DO CERTAME .....R$ 989.566,58

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 989.566,58** (novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

PUBLIQUE-SE.

PEROLANDIA, 26 DE ABRIL DE 2021.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:91655800

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°059/2021 CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA N°059/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, 13° Salário do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

MAT	NOME
56	CELIO SOUZA BARBOSA
7773	ELIZETE ROSA DE SOUZA SILVA
7934	EURIPEDES BERALDO DA SILVA
760	FATIMA APARECIDA SILVA RODRIGUES
7808	FERNANDA KRIUNAS DE CARVALHO LIMA
7970	FERNANDA PEREIRA SILVA
8264	GENILMA GOMES DOS SANTOS
8250	GISLAINE CAMILO DOS SANTOS
8301	GUILHERME MARQUES PEREIRA LEAL
8678	LEANDRO ANDRADE DE JESUS
7976	LISIMAR DO CARMO PAMPLONA
7719	MARILENE SILVA CARDOSO DE MORAES
739	NILZA ROSA PEREIRA MARTINS
8336	PAULO CESAR ALVES CARRERA DA SILVA
7905	QUIRINO RIBEIRO DE SOUZA NETO
46	VALDINEI PEREIRA BARROS

Art.2°-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DOMUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Abril do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:03B47567

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO, VISANDO ATENDER A IMPERATIVIDADE DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, não dispõe de número de servidores efetivos, suficientes à realização dos serviços.

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, lavanderia, cozinha e recepção, visando atender a imperatividade de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde por 90 (noventa) dias.

CONSIDERANDO que os serviços supracitados são imprescindíveis para o bom andamento dos trabalhos das unidades de saúde para que possamos proporcionar dispensar condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e assim, dispensar um atendimento de qualidade e mais humanizado aos nossos munícipes, é que dessa forma se faz necessário a contratação.

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do procedimento de contratação pertinente;

CONSIDERANDO que saúde é essencial a vida e prioridade na gestão pública municipal;

Nestes termos e considerando que os serviços contratados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, lavanderia, cozinha e recepção, visando atender a imperatividade de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde por 90 (noventa) dias para o início do exercício de 2021, conforme relação no Termo de Referência.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EL SHADAY LIMPEZA EM GERAL E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 40.753.944/0001-54, com endereço na Rua: Nascimento José da Silva, nº 04, Quadra: F, Lote: A, Setor Sudoeste, Piranhas-GO, CEP 76.230-000, representada pela Sr.ª **MISBRANE TEIXEIRA DE FARIA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 945.988.351-68, para prestação de serviços de limpeza geral em prédios públicos, no período de 90 (noventa) dias, contados de 15 de abril de 2021 até 30 de junho de 2021, devendo tais serviços serem realizados conforme consta no Termo de Referência e Proposta de Preços, outrora apresentada, no valor global de **R$ 150.036,00 (cento e cinquenta mil e trinta e seis reais)** divididos em **03 (três)** parcelas de **R$ 50.012,00 (cinquenta mil e doze reais)**, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia de cada mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 15 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8CBA883E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 133/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 133/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 048/2021

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	**EMPRESA EL SHADAY LIMPEZA EM GERAL E HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 40.753.944/0001-54**
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO, MEDIANTE TERCEIRIZAÇÃO POR EXECUÇÃO INDIRETA E OUTRAS AFINS.
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	**R$ 150.036,00 (cento e cinquenta mil e trinta e seis reais)**
Dotação:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **ESF** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1094.2.024 – 3.3.90.39.00 FICHA: 0352 FONTE: 114 E 125 **SAMU** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1094.2.025-3.3.90.39.00 FICHA: 0363 FONTE: 114 E 125 **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR** DOTAÇÃO MORÇAMENTÁRIA: 10.302.1094.2.025 – 3.3.90.39.00

	FICHA: 0363 FONTE: 102
Data da assinatura:	15/04/2021
Prazo de vigência:	15/04/2021 A 30/06/2021

Piranhas, 15 de ABRIL de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:23EBD01D

PODER EXECUTIVO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO - PREGÃO 012/2021

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO

PROCESSO: **N° 1239/2021**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
EDITAL: **012/2021**
OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.
LEGISLAÇÃO: Lei 123/2006 e Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, como também as normas constantes nesse edital.
No horário definido no edital e com tolerância de 15 minutos às **09h15min (Nove horas e quinze minutos)** no dia **27 de abril de 2021** reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio na sala do Departamento de Licitações e Contratos desta municipalidade**,** situada na Avenida Independência, nº. 700, Centro. Piranhas – Goiás, para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação do Processo Licitatório n.º **1239/2021** do edital nº. **012/2021**, na modalidade Pregão Presencial e julgamento dos mesmos, a Sra. Pregoeira declarou aberta a sessão, em seguida a Pregoeira verificou que nenhuma empresa compareceu ou protocolou os envelopes, **FICANDO A LICITAÇÃO DESERTA.**
Nada mais havendo a se tratar a Sra. Pregoeira deu por encerrada a sessão de recebimento e julgamento das propostas, solicitando o Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS*, Estado de Goiás*, aos **27** dias do mês de **abril** do ano de **2021**.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Pregoeira

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:45BF9597

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 050/2021

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATÓRIANº 050/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações 14.133/2021e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – GO.

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia para implantação e licenciamento de solução de software para automação da gestão de processos de licenciamento ambiental, para o início do exercício de 2021.

CONSIDERANDO que a empresa **AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.611.155/0001-86,** já forneceu serviço de tecnologia para implantação e licenciamento de solução de software para automação da gestão de processos de licenciamento ambiental e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações 14.133/2021, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que o município necessita da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia para implantação e licenciamento de solução de software para automação da gestão de processos de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação pontual até a realização do procedimento licitatório pertinente;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia para implantação e licenciamento de solução de software para automação da gestão de processos de licenciamento ambiental com a empresa **AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.611.155/0001-86**, até 31 de dezembro de 2021.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia para implantação e licenciamento de solução de software para automação da gestão de processos de licenciamento ambiental*,* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -** CNPJ**: 34.611.155/0001-86,** sede na Av D, nº 419, Quadra G-11, Lote 01, Sala: 401, EDIFICIO COMERCIAL MARISTA, Setor Marista, Município de Goiânia-GO, Cep: 74.150-040, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor mensal de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) conforme segue:

Contratada				Valor Global
AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA				R$ 18.000,00
ITEM	TOTAL	UND/SERVIÇOS	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	09	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL*	R$ 2.000,00	R$ 18.000,00

Totalizando a Dispensa em **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 15 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9B69156A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 050/2021

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FAMMA)**
Contratado:	**AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.611.155/0001-86**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
Fundamento legal:	Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Dotação:	18.122.1894.2099-3.3.90.39.00
Data da assinatura:	15/04/2021
Prazo de vigência:	15/04/2021 a 31/12/2021

Piranhas, 15 de abril de 2021.

DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3C2B69B8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021	
PROCESSO Nº 197/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 001/2021
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATADA:	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.894.418/0001-15, LOURISTON BENTO GONÇALVES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
VIGENCIA:	FICA CONDICIONADA A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021
VALOR:	OS VALORES REALINHADOS SERÃO APLICADOS NOS SALDOS REMANESCENTES DA ATA ORA ADITIVADA.
DATA DA ASSINATURA	19/03/2021
ASSINATURAS:	JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS. LOURISTON BENTO GONÇALVES
Piranhas, Estado de Goiás, 19 de MARÇO de 2021.	

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:AB8E813A

PODER EXECUTIVO
DECISÃO I ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

PROCESSO N°: **197/2021 – ANEXO AO PREGÃO PRESENCIAL N°001/2021**
REFERÊNCIA: **REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

DECISÃO:
A Empresa AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA, contratada para fornecer combustíveis para a Municipalidade através da Ata de Registro de Preços n° 002/2021, apresenta pedido de realinhamento de preços para os combustíveis, apresentando notas fiscais da época da contratação e atual.
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento do reequilíbrio financeiro pleiteado pelo signatário da Ata de Registro de Preços, conforme previsão contida na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993."
A pretensão da empresa Contratada é legítima, pois, visa reequilibrar o contrato, uma vez, que o seu custo sofreu aumentos logo após a celebração da ata.
O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é uma dos pilares da contratação, pois, a Ata deve ser uniforme para ambas as partes, e quando houver uma alteração na relação contratual que possa trazer prejuízo a uma das partes, é necessário a revisão da Ata, para restabelecer as condições iniciais do contrato.
Dessa forma, o valor unitário dos combustíveis deve ser alterado conforme requerimento apresentado pela Contratada nos seguintes valores:

ITENS	FEVEREIRO/2021	VENDA	MARGEM DE LUCRO
GASOLINA COMUM	R$ 4,453	R$ 5,15	15,65%
GASOLINA ADITIVADA	R$ 4,32	R$ 5,14	18,98%
ETANOL	R$ 3,12	R$ 3,45	10,58%
DIESEL S500	R$ 3,69	R$ 4,10	11,11%
DIESEL S10	R$ 3,745	R$ 4,19	11,88%

ITENS	MARÇO/2021	VENDA	MARGEM DE LUCRO
GASOLINA COMUM	R$ 5,62	R$ 6,39	15,65%
GASOLINA ADITIVADA	R$ 5,62	R$ 6,40	18,98%
ETANOL	R$ 4,338	R$ 4,80	10,58%
DIESEL S500	R$ 4,18	R$ $ 4,57	11,11%
DIESEL S10	R$ 4,209	R$ 4,64	18,98%

Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o realinhamento dos preços dos combustíveis, aplicando-se os valores constantes da tabela.

Lavre-se o Aditivo correspondente.
Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **19** dias do mês de **MARÇO** de **2021.**

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:60831AAF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 666/2021 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - AUTUAÇÃO: EDITAL N° 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENCIA:
PROCESSO: 666/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE VASCONCELOS MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS. CONFORME CONVÊNIO Nº 107/2020 COM ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. PROCESSO Nº 202000006032401.

O GESTOR PUBLICO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, considerando o Disposto no Decreto N°019/2021, de 14 de Abril de 2021 o qual delegou a função de Gestor Publico do Executivo Municipal de Piranhas/GO e o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores,
DECIDE:
Art. 1º. HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços n.**° **001/2021**, processo n.º **666/2021**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos anexo ao processo, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º. ADJUDICAR ao proponente vencedor, conforme consta da respectiva Ata e Decisão e pelos valores nestas declarados, visto que os preços ofertados estão de conformidade o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. De acordo com a legislação em vigor, da qual resultou vencedora a seguinte empresa para execução do respectivo objeto licitado:
PROPONENTE: PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.315.413/0001-19
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 264.756,04 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

Art. 3º. CONGRATULAR a Comissão de Licitação do Município de Piranhas – GO pelos trabalhos realizados.
Art. 4º. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para contratação da referida empresa e Determinar ao Setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

Publique - se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **27** dias do mês de **Abril** do ano de **2021**.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Gestor Publico do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A32E1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"COLOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE PIRANHAS-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 067/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Coloca servidora pública municipal à disposição do Fórum da Comarca de Piranhas-GO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Coloca à disposição do Fórum da Comarca de Piranhas-GO, a servidora pública municipal, MARIA APARECIDA DA SILVA VILELA**,** CPF nº 588.266.021-15, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza lotada secretaria de saúde, com carga horária de 40hs semanais, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, sem ônus para a origem, durante o período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 01 (um dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:DAE79859

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.073/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.073/2021

PROCESSO	15074
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ROMULO MOREIRA CRUZ 3352872120 CNPJ 32.951.814/0001-06
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de mapeamento de rotas escolares da zona rural do município, a serem terceirizadas, com demarcação de pontos georeferenciados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Processo licitatório com base no caput do art. 24 da Lei Federal n°.8.666,/93, consolidada pela lei n°.8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo n°. 15074/2021. Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária especifica para contratação de serviços de terceiros.
VALOR GLOBAL	R$ 17.000,00(Dezessete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.03.04.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	05/04/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVIA BONFIM –MUNICÍPIO DE POSSE-GO / ROMULO MOREIRA CRUZ-3352872120**
DATA DE ASSINATURA	05 de abril de 2021

Posse/Go, 05 de abril de 2021

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:F29E126D

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 076, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº 025/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 15, § 3º, e 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O caput do art. 4º e Parágrafo Único do Decreto nº 025/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outro ente municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Único - O ato de autorização de intenção do registro de preço deve limitar o quantitativo da adesão a 100% do quantitativo registrado na respectiva Ata, observando, também, que as adesões de outros órgãos não excedam ao quíntuplo do total registrado para o órgão gerenciador e os respectivos participantes;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4583EFD7

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 077 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Decreta Luto Oficial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, usando das atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr° **DIOGO AGNES DOMINGUES RAPOSO,** pessoa de elevado valor, simples, humilde e companheiro de todas as horas;

CONSIDERANDO o exemplo de dedicação, dignidade, honestidade, e trabalho, servindo a Comunidade Possense, prestando serviço como EX Servidor Publico , com seu falecimento enche de pesar os corações de toda comunidade Possense;
.
CONSIDERANDO ainda, o dever de gratidão que o município de Posse tem para com o falecido;

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, a iniciar-se em 27 (vinte e sete) de abril a findar-se em 29(vinte e nove) de abril de 2021.

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2C3880FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 192

DECRETO N° 192/2021

Santa Fé de Goiás, 26 da Abril de 2021.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conselho do CMDCA- e da outras providencias."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, especialmente;
CONSIDERANDO, a necessidade de renovar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Fé de Goiás.
CONSIDERANDO, o dispositivo da Lei Municipal n° 495/2013 de 20 de Dezembro de 2013, que dispões sobre Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e estabeleceu sua composição, forma de nomeação e funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam designados, para os legais efeitos, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA) do Município de Santa Fé de Goiás, como Titulares:

Presidente do Conselho o **Sr. Jose Neto de Brito** representando O CMDCA.
Vice Presidente **Luciana Arão Gomes** representando a Associação de Moradores.
1ª (Primeira) Secretaria **Marlene Rodrigues da Silva** representando a Secretaria de Educação.
2ª (Segunda) Secretaria **Lídia Evangelista da Mata** representando a Secretaria de Assistência Social.
Membro **Lucas Matheus Santos** representando a sociedade Civil.
Membro **Livia Alves dos Santos** representando a Secretaria de Finanças.
Membro **Aline Martins de Souza** representado a Secretaria de Saúde.
Membro **Edneuza Rodrigues da Silva França** representando a Igreja Católica.

E como suplentes:

Ana Clara Moura Hosokawa representando a Secretaria de Finanças.
Denisia Domingos Aquino de Oliveira representando a Igreja Católica.
Leonicio Alves dos Santos representando o MDCA.
Leila Ferreira da Silva representando a Secretaria de Educação.
Carlos Antônio Siqueira Dias representando a Secretaria de Saúde.
Janaina Tomas de Oliveira representando a Secretaria de Assistência Social.
Max Miller Mendes Lima representando a Sociedade Civil.
Micheline de Souza Lessa representando a Associação de Moradores.

Art. 2º. - Fica A Secretaria de Administração autorizada a renovar o Conselho Municipal de Direitos da Crianças e do Adolescentes (CMDCA) de Santa Fé de Goiás, adotando as providencias necessárias para o seu regular funcionamento.
Art. 3º. - Este Decerto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:18243906

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 193/2021

DECRETO N° 193/2021 Santa Fé de Goiás, 26 de abril de 2021.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - Conselho do CMAS- e da outras providencias."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO, a necessidade de renovar os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
CONSIDERANDO, o dispositivo da Lei Municipal N° 121/96 de 20 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e estabeleceu sua composição, forma de nomeação e funcionamento;
CONSIDERANDO, o dispositivo da Lei Municipal Nº 542/2017 de 07 de Junho de 2017, que atualiza, corrige e altera a Lei nº 121/1996.

DECRETA:
ARTIGO 1° - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.:

MEMBROS DO CONSELHO DO CMAS:
Representante de Fórum dos Usuários da Política de Assistência Social
Titular: Fabiana Rodrigues dos Santos Almeida
Suplente: Claudine Pereira Melo e Silva

Representante do Secretaria de Assistência Social
Titular: Ivoneide das Dores Rodrigues de Oliveira
Suplente: Janaina Tomas de Oliveira

Representante da Secretaria de Saúde.
Titular: Andreza Freire de Menezes Silva
Suplente: Carlos Antonio Siqueira Dias

Representante de usuários civil no âmbito Municipal
Titular: Marley Ribeiro Bueno
Suplente: Laete Pinheiro de Martins

Representante da Secretaria de Educação
Titular: Elaine Ferreira dos santos e Souza
Suplente: Leilianne Silva Borges

Representante de Secretaria de Administração
Titular: Lívia Alves dos Santos
Suplente: Weder Fernando dos Santos

Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social
Titular: Camila Souza Brito e Neves
Suplente: Márcia Caetano Rodrigues Sardinha

Presidência do Conselho – CMAS
Presidente: Ivoneide das Dores Rodrigues de Oliveira
Vice-presidente: Fabiana Rodrigues dos Santos Almeida
Primeira Secretaria: Camila Souza Brito e Neves
Segunda Secretaria: Márcia Caetano Rodrigues Sardinha

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

Publique-se e registre:

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EBAF07D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 030

PORTARIA Nº 030/2021 Santa Fé de Goiás, 27 de Abril de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LIDIANE SILVA BORGES GOMES,** ocupante do cargo Efetivo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ficar a disposição da Delegacia de Policia Civil, conforme autoriza convenio firmado com a SSP nº 000018276932/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Abril de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:70B51E6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "KIT MERENDA"

GABINETE DO PREFEITO

Processo: 907/2021

Procedimento: Solicitação de arquivamento de processo para readequação ao objeto, referente ao procedimento licitatório, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (kits de merenda escolar "PNAE") pra o consumo dos alunos das escolas municipais.

Interessado: Walma Vieira Maia de Oliveira **(**Secretária Municipal de Educação).

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de solicitação de deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme solicitado e descrito em epígrafe.

Preliminarmente, informamos que o incontroverso direito da Secretária, ora solicitante, de requerer o arquivamento de Processo Administrativo, por ela protocolizado, objetivando a adequação ao objeto, após orientação, mesmo que informal, do Departamento Municipal de Compras.

Ato contínuo, este Gabinete não possui óbice ao requerido arquivamento, porém destaco a importância de formalizar novo procedimento licitatório, em prazo mínimo, com o objeto readequado, nos termos da legislação de regência.

Assim, este Gabinete, por entender ser razoável e proporcional os pedidos administrativos, **decide pela revogação do presente certame licitatório, bem como o arquivamento dos presentes autos administrativos**, **devendo ser formalizado novo processo administrativo com o mesmo objeto, mas com quantidades e especificações adequadas e suficientes para atender a demanda**, **em prazo mínimo e razoável**, no cumprimento do dever de licitar, que está incumbido a Administração Pública Municipal.

Vale ressaltar que a legislação de regência e a Constituição Federal dotam os agentes públicos competentes do poder de decidir pela conveniência e discricionariedade em suas respectivas deliberações, nos processos administrativos.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santa Rita do Araguaia, 23 de abril de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito de Santa Rita do Araguaia/GO

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:5D822233

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.043

LEI Nº 2.043 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Cria o programa horta comunitária no âmbito do município de Trindade e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município, o programa Hortas Comunitárias, a ser implantado preferencialmente em espaços públicos ociosos e nas escolas públicas do Município de Trindade, a ser desenvolvido em:

I – áreas públicas municipais;

II – áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;

III – terrenos de associações de moradores que possuam área para área para plantio;

IV – terrenos ou glebas particulares, inclusive rurais; e

V – escolas públicas municipais e estaduais, podendo ser estendido as escolas conveniadas que aderirem ao projeto;

§1º - O programa/projeto, visa proporcionar alimentação saudável aos alunos, bem como educação consciente a preservação ambiental por meio do cultivo da terra para fins de horta comunitária.

§2º - A utilização das áreas descritas no inciso IV, deste artigo, se dará com anuência formal do proprietário.

Art. 2º - São objetivos do programa:

I – cumprir a função social da propriedade;

II – manter terrenos limpos e ocupados;

III – proporcionar terapia ocupacional às pessoas da terceira idade;

IV – aproveitar áreas devolutas:

V – incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;

VI – criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;

VII – oportunizar a integração social entre membros da comunidade;

VIII – evitar a invasão de terrenos desocupados;

IX – preservação de microfauna e biodiversidade vegetal;

X – zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis sub utilizados; e

IX – cultivar as hortas nas escolas com a finalidade de produzir alimentos frescos aos alunos e ensiná-los esse ofício para que os mesmos possam levar tal ensinamento para seus lares e comunidade.

Art. 3º - Para fins de implementação do programa/projeto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a sua regulamentação, inclusive indicando as Secretárias responsáveis e a disponibilizar os equipamentos necessários a sua efetiva implantação.

Art. 4º - Constituem etapas para a implantação de hortas comunitárias e compostagem apoiadas pelo Programa:

I – localização da área, por meio dos cadastros do município;

II – consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares;

III – oficialização da área na Secretaria Municipal responsável, depois de formalizada a permissão de uso, que atenda aos objetivos do programa;

IV – o alinhamento com a Secretaria de Educação e direção das respectivas escolas que irão implantar o projeto de educação e cultivo de horta comunitária.

Parágrafo único - Cada área de cultivo poderá ser trabalhada de forma individual ou coletiva.

Art. 5º - O produto excedente das hortas, não poderá ser comercializado, podendo ser consumido pelos moradores cadastrados do setor onde se encontra localizada a horta, sendo que nas escolas pelos alunos e familiares destes.

Art. 6º - As hortas comunitárias deverão incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção de alimentos cultivados no local.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar pontos de distribuição nas áreas das hortas, desde que não haja riscos nem prejuízos a mesma.

Parágrafo único - Nas áreas destacadas nos incisos III e IV do art. 1º, a implantação do pontos somente será efetivada se houver autorização formal do proprietário.

Art. 8º - Poderá haver a instalação de sistema de irrigação, ficando apenas o procedimento de ligação de água, sob a incumbência do Executivo Municipal.

Art. 9º - Fica autorizada a criação do espaço "farmácia viva" nas hortas, sendo que no mesmo deverá haver o plantio de plantas e ervas medicinais.

Art. 10 - A identificação das espécies plantadas ou transplantadas ficará a cargo da secretaria responsável em parceria com a comunidade.

Art. 11 - Deverá ser evitada a utilização de agrotóxicos, devendo ser utilizado preferencialmente o tratamento orgânico.

Art. 12 - É dever das pessoas da comunidade preservar a matriz plantada, sendo vedada a transgressão e o uso inconsciente e antidemocrático do programa.

Art. 13 - Os donos de terrenos que tiverem sido notificados ou autuados em decorrência da não limpeza adequada de sua área, poderá requerer desconto ou isenção tributos municipais pertinentes ao imóvel, se autorizara a implantação de hortas comunitárias em área de sua propriedade.

Parágrafo único - Fica autorizada a regulamentação do benefício pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14 - O Executivo Municipal fica autorizado a dar publicidade ao Programa Hortas Comunitárias, preferencialmente por mídia digital e

virtual, sendo autorizada a divulgação por meio oficiais de comunicação.

Parágrafo único - Fica vedada o marketing do programa Hortas Comunitárias por impressão de materiais gráficos.

Art. 15 - O disposto nesta Lei aplica-se, também, à Zona Rural do Município de Trindade – GO.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1E153548

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	034/2021 – Pregão Presencial n° 015/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	DORICA FERERIRA DE PAIVA - ME
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTODE REFEIÇÃO (MARMITEX COM DIVISÓRIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE.
Valor Global:	R$ 570.019,00
Prazo de Vigência:	31/03/2021 até 31/12/2021
Dotação:	**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
	07.0701.10.301.1037.2095.339039 (114) – Man. do Bloco da Atenção Básica;
	07.0701.10.301.1037.2095.339030 (114) – Man. do Bloco da Atenção Básica;
	07.0701.10.301.1037.2095.339039 (131) – Man. do Bloco da Atenção Básica;
	07.0701.10.301.1037.2095.339030 (131) – Man. do Bloco da Atenção Básica;
	07.0701.10.302.1037.2096.339039 (114) – Man. do Bloco do MAC;
	07.0701.10.302.1037.2096.339030 (114) – Man. do Bloco do MAC;
	07.0701.10.302.1037.2096.339039 (131) – Man. do Bloco do MAC;
	07.0701.10.302.1037.2096.339030 (131) – Man. do Bloco do MAC;
	07.0701.10.305.1037.2099.339039 (114) – Man. do Bloco da Vig. Epidemiológica;
	07.0701.10.305.1037.2099.339030 (114) – Man. do Bloco da Vig. Epidemiológica;
Data da assinatura:	19/04/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente Geral de Compras e Licitação

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:8255B987

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	028/2021 – Pregão Presencial n° 014/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	FABIANO CANDIDO SOARES
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KITS EMERGENCIAIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor Global:	R$ 12.400,00
Prazo de Vigência:	05/03/2021 até 31/12/2021
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
	03.0335.12.361.1237.2111 - 3.3.90.30
	03.0335.12.365.1237.2111 - 3.3.90.30
	03.0335.12.306.1237.2012 – 3.3.90.30
	03.0335.12.365.1237.2016 - 3.3.90.30
Data da assinatura:	23/04/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente Geral de Compras e Licitação

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:924E76DA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	029/2021 – Pregão Presencial n° 014/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	GESY SARAIVA DE GOIAS-ME
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KITS EMERGENCIAIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor Global:	R$ 311.990,00
Prazo de Vigência:	26/03/2021 até 26/09/2021
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
	03.0335.12.361.1237.2111 - 3.3.90.30
	03.0335.12.365.1237.2111 - 3.3.90.30
	03.0335.12.306.1237.2012 – 3.3.90.30
	03.0335.12.365.1237.2016 - 3.3.90.30
Data da assinatura:	23/04/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente Geral de Compras e Licitação

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:3FADE5A9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	030/2021 – Pregão Presencial n° 014/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	MALLTA GOYAZ NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KITS EMERGENCIAIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor Global:	R$ 105.000,00
Prazo de Vigência:	26/03/2021 até 26/09/2021
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
	03.0335.12.361.1237.2111 - 3.3.90.30
	03.0335.12.365.1237.2111 - 3.3.90.30
	03.0335.12.306.1237.2012 – 3.3.90.30
	03.0335.12.365.1237.2016 - 3.3.90.30
Data da assinatura:	23/04/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente Geral de Compras e Licitação

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:132C2B0F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	031/2021 – Pregão Presencial n° 014/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KITS EMERGENCIAIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor Global:	R$ 7.296,00
Prazo de Vigência:	26/03/2021 até 26/09/2021
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
	03.0335.12.361.1237.2111 - 3.3.90.30
	03.0335.12.365.1237.2111 - 3.3.90.30
	03.0335.12.306.1237.2012 – 3.3.90.30
	03.0335.12.365.1237.2016 - 3.3.90.30
Data da assinatura:	23/04/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente Geral de Compras e Licitação

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:2ABF46A0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021**, através do processo n° **2021005146**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (TESTE RÁPIDO PARA COVID-19) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ATENDENDO AOS DECRETOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL**, cujo resultado assim se mostrou: **AMAZONIA MED. PROD. HOSPITALARES EIRELI -** CNPJ 36.178.933/0001-10, vencedora dos itens: 01 e 02, perfazendo o valor de **R$ 576.500,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, a vigência do contrato será até **27/04/2022**, contados a partir da data de sua assinatura**.,** podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 27 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:42BA9EA7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.074/21.

DECRETO Nº 2.074/21. DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.451/21 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.451/21, de 13 de março de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica exonerada a Srª. NATALINA VIEIRA SOARES SILVA, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica exonerada a Srª. NATALINA VIEIRA SOARES SILVA, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.451/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FD67FE95

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/21.

PORTARIA Nº 021/21. DE, 12 DE ABRIL DE 2021.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.005.317, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **NADIA LUIZ RODRIGUES**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – período de 2013 a 2018, a partir de 01.05.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5D6EB748

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 002/2021 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", **A I Convocação do Processo Seletivo Nº 002/2021**.

I – I CONVOCAÇÃO

Conforme necessidade do órgão ficam convocados para comparecer para assinatura do contrato de prestação de serviço os seguintes candidatos, obedecendo estritamente a ordem de colocação:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
ROITTER ANDREWS GUIMARÃES FURTADO	418.065.221-87	FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES	1
ANNE CRISTINA FREITAS DE SOUZA	612.175.062-68	FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES	2
FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	012.003.411-55	FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES	3
JOANA DARK MARTINS DA SILVA	023.728.872-06	FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES	4
MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	025.958.291-30	FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES	5
ELDNA DIAS CARDOSO PINHEIRO	576.786.852-20	FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES	6

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em Trindade, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2021.

ALESSANDRA ALVES ROQUE
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:E46FA747

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do Processo n° **2021007223**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURA, GROUND, SOM, FECHAMENTOS, BARRICADAS, TELEVISÃO (PAINEL) E GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **12 de maio de 2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 27 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:B53BBDFD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021**, através do processo n°**2021004972,**tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E LEITE ESPECIAL (ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou: ***AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PROD. EIRELI-***CNPJ 36.178.933/0001-10, vencedora dos itens: 26, 36, 80 perfazendo o valor de**R$ 43.194,00; *CEC HOSPITALAR EIRELI EPP-***CNPJ 36.830.917/0001-60, vencedora dos itens: 3, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 28, 32, 33, 34, 40, 46, 68, 69, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 87, 89, 90 perfazendo o valor de **R$ 85.031,75;*CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA-***CNPJ 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens: 21, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 74, 82, 86, 91 perfazendo o valor de**R$ 349.234,04; *DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA-***CNPJ 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens: 5, 27 perfazendo o valor de **R$ 30.688,80; *DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-***CNPJ 33.688.692/0001-61, vencedora dos itens: 16, 18, 35, 39 perfazendo o valor de**R$ 58.022,00; *HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. S/A* -** CNPJ 26.921.908/0001-21, vencedora dos itens: 1, 2, perfazendo o valor de**R$ 30.201,60; *IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA* -** CNPJ 29.511.026/0002-67, vencedora dos itens: 62, perfazendo o valor de**R$ 3.600,00; *MAXLAB PROD. P/DIAG. E PESQUISAS LTDA* -** CNPJ 04.724.729/0001-61, vencedora dos itens: 67, 73, 75, 76, 83, 92 perfazendo o valor de**R$ 36.690,15; *PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME* -** CNPJ 27.325.768/0001-91, vencedora dos itens: 8, 9, 35, 50, 60, 70, perfazendo o valor de**R$ 114.027,22; *PRO REMEDIOS* -** CNPJ 05.159.591/0001-68, vencedora dos itens: 6, 19, 47, 63 perfazendo o valor de **R$ 16.034,40**, ***SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI* -** CNPJ 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens: 37, 58, 59 perfazendo o valor de**R$ 3.620,00**. Totalizando o Valor de **R$ 770.343,96 (setecentos e setenta mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, a vigência do contrato será de **12 (doze) meses,**contados a partir da data de sua assinatura**,**podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 27 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:9ED39E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 724/2021/SME

PORTARIA Nº -724/2021/SME DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **Maria Madalena Borges** ocupante do cargo Assessor administrativo da Educação I do CMEI CHRYSTIANNE SILVA BUENO.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI DONA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos onze (11) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A379F36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2021/SME

PORTARIA Nº -756/2021/SME DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I–Removera Servidora **ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BD49A1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 809/2021/SME

PORTARIA Nº -809/2021/SME DE, 18 DE MARÇO DE 2021.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **DAYANE SILVA FREITAS,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretário Geral da Escola Municipal Dr. Alcides Albernaz de Oliveira,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/02/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dezoito (18) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0865AE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 831/2021/SME

PORTARIA Nº 831/2021/SME DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Concede alteração de carga horária semanal de Servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **MORGANA ALMEIDA FERREIRA,** ocupante do cargo de auxiliar Administrativa, lotada no CMEI Augusta Maria Soares, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia **primeiro de abril de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Aos quatorze dias do mês de abril de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AF3FA66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 832/2021/SME

PORTARIA Nº 832/2021/SME DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Concede alteração de carga horária semanal de Servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - **Conceder** ao servidor **RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Monitor de Educação infantil, lotada no CMEI Dagmar Reis Barros, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia **primeiro de abril de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aos quatorze dias do mês de abril de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BB51899C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 834/2021/SME

PORTARIA Nº -834/2021/SME DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Remoção servidor e dá outras outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I - **Remover,** o Servidor **VÍTOR HUGO HENRIQUE GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação III, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar o servidor supracitado na Escola Municipal Tabelião Augusto Costa.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:04A802A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 829/2021/SME

PORTARIA Nº 829-/2021/SME DE, 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Portarias que mencionam e dá outras Providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fica revogada a Portaria de nº781, datada de 24 de fevereiro de 2021;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos cinco (05) dias do mês de abril de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E4C228ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 830/2021/SME

PORTARIA Nº -830/2021/SME DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **LIRIA MARIA RODRIGUES MARQUES,** ocupante do cargo de Assessora Administrativa da Educação I, do CMEI Maria Pedro de Jesus.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Messias Bites Leão Extensão, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao primeiro (01) dia do mês de abril de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3E24B3D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
DECISÃO

Modalidade: Tomada de Preços n.º 009/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A EXECUÇÃO DO MAPEAMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/GO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS, em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em verificação ao Processo Licitatório nº 009/2021, na modalidade Tomada de Preços, passa a analisar a Impugnação ao Edital formulada pela empresa CONSTRUTORA PODER B. F. SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA:

A empresa CONSTRUTORA PODER B. F. SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, interpôs Impugnação ao Edital da Tomada de Preços nº 009/2021 alegando, em síntese, o seguinte:

- O item nº 18.1 do Edital não teria observado o disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93, quanto ao prazo para que os licitantes pudessem impugnar o Edital;

- O item 4.4 do Edital, e suas alíneas, trataria o objeto da licitação como se fossem serviços de engenharia, mas no fundo seriam serviços administrativos que não exigiram a apresentação de documentos referentes a serviços de engenharia.

A impugnação é própria e tempestiva.

É o Relatório.

Passamos à manifestação.

O Edital é o instrumento que rege o processo licitatório, vinculando a administração pública, nos termos do caput do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Dessa forma, a elaboração do Edital é de suma importância, por se tratar do instrumento que indica as normas a serem seguidas no procedimento licitatório.

No entanto, de uma simples análise do Edital nº 009/2021, podemos perceber claramente que o seu objeto é extremamente vago e não identifica de forma clara os serviços a serem prestados, com a devida justificativa.

Da simples leitura do objeto do Edital não é possível identificar com certeza o objetivo do certame e quais seriam, efetivamente, os serviços a serem prestados, e qual a qualificação profissional necessária.

Sendo assim, é medida prudente que esta Comissão de Licitação atue de ofício, para suspender o processo licitatório e promover a elaboração de um Edital mais claro e específico quanto ao seu objeto e serviços a serem prestados.

Isto posto, julgo prejudicada a impugnação e, de ofício, determino a suspensão da Tomada de Preços nº 009/2021, para elaboração de novo Termo de Referência e Edital, identificando de forma clara e precisa o objeto e serviços a serem prestados.

Comissão de Licitação do Município de Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

SUIANG CLÁUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:3109BD9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 002/2021 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "**Por Item**", **Processo Nº 10.401/2021**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente, pelo processo de **compra parcelada** para a Secretaria Municipal de Educação e escolas públicas municipais do Município de Alvorada do Norte, conforme segue:
Empresas Vencedoras:

ARACELLE DA CONCEICAO FERREIRA - ME, CNPJ/MF: **10.691.714/0001-47**: "vencedora do lote/itens: 1/1, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/11, 1/12, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/21, 1/23, 1/24, 1/25, 1/27, 1/30, 1/33, 1/38, 1/40, 1/41, 1/44, 1/45, 1/48, 1/50, 1/51, 1/54, 1/55, 1/56, 1/59."

LOTE: 1 - MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE							
ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Sulfite-A4, 75g/m2, 500fls/cx	CX	Datapel	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	150,0000	150,0000	22.500,0000
4	Refil de cola quente 7mm transparente, 1kg	UN	colacril	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	600,0000	38,0000	22.800,0000
5	Refil de cola quente 11mm transparente, 1kg	UN	calacril	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	500,0000	33,0000	16.500,0000
6	Barbante cru, fio nº 8, 600g em 457 metros	UN	Corbatex	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	80,0000	15,9000	1.272,0000
7	Lápis de cor, 12 unidades/cx	CX	Leonora	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	4.500,0000	2,5000	11.250,0000

11	Giz de cera, 112g, 12 cores	CX	Koala	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	240,0000	3,9000	936,0000
12	Tinta tempera guache, 250 ml	CX	Acrilex	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	320,0000	5,0000	1.600,0000
16	Fita adesiva dupla face, 12mm x 30 m	UN	Adere	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	490,0000	5,0000	2.450,0000
17	Pincel permanente atômico, cor vermelha	CX	BRW	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	140,0000	7,0000	980,0000
18	Pincel permanente atômico, cor azul	CX	BRW	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	140,0000	7,0000	980,0000
19	Pincel permanente atômico, cor preta	CX	BRW	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	140,0000	7,0000	980,0000
21	Lápis grafite preto, nº 2, 144 unid/cx	CX	Onda	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	80,0000	29,9000	2.392,0000
23	Tesoura, uso geral, 21cm, ponta reta, corpo plástico	UN	onda	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	80,0000	6,5000	520,0000
24	Apagador de quadro, material de madeira, ponta de giz	UN	Souza	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	290,0000	4,8000	1.392,0000
25	Giz de quadro escolar, cor branca, antialérgico, 50 unidades/cx	CX	Delta	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	600,0000	2,9000	1.740,0000
27	Grampeador de mesa, corpo metálico, p/ 30 fls	UN	Goller	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	100,0000	13,0000	1.300,0000
30	Extrator de grampos, tipo espátula em aço inox	UN	BRW	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	110,0000	2,0000	220,0000
33	Papel kraft, gramatura, 80g, 66mm x 96cm	UN	Usapel	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	800,0000	0,6000	480,0000
38	Fita ades. crepe, 48mm x 50m	UN	Tapefix	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	600,0000	12,8000	7.680,0000
40	TNT bobina, liso 1m x 1.40m, 40g	M	ACP	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	350,0000	3,7900	1.326,5000
41	Papel sulfite colorido, A/4, 75g/m2, 100fls	PC	Report	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	150,0000	7,4900	1.123,5000
44	Apontador, corpo de plástico c/ depósito, 6cm	CX	Goller	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	110,0000	23,5900	2.594,9000
45	Papel cartão, fosco, tam. 50x70, 240g/m2	PC	VMP	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	50,0000	27,9900	1.399,5000
48	Pasta aba elástica ofício, 18mm, cores variadas	UN	ACP	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	6.000,0000	3,4900	20.940,0000
50	Garrafa De Tinta Original Epson Ecotank 544 colorido Y, M e C	UN	Masterprint	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	75,0000	40,0000	3.000,0000
51	Garrafa De Tinta Original Epson Ecotank 544 preto	UN	Masterprint	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	75,0000	48,0000	3.600,0000
54	Toner Imp. DCP-8085DN	UN	Profit	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA – ME	20,0000	89,9000	1.798,0000
55	Toner Imp. 58 A HP	UN	Profit	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	30,0000	170,0000	5.100,000
56	Toner Imp. 2540 Brother	UN	Profit	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA – ME	40,0000	69,0000	2.799,6000
59	Toner Imp. Modelo 83A	UN	Profit	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	30,0000	69,0000	2.099,7000
TOTAL					16.890,0000		143.753,7000

PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI, CNPJ/MF: **24.013.354/0001-39**: "vencedora do lote/itens: 1/2, 1/3, 1/8, 1/9, 1/10, 1/14, 1/15, 1/20, 1/22, 1/26, 1/28, 1/29, 1/31, 1/32, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/39, 1/42, 1/43, 1/46, 1/47, 1/49, 1/52, 1/53, 1/57, 1/58, 1/60, 1/61, 1/62"

LOTE: 1 - MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE							
ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Tubo de cola branca com 1kg	UN	ZAS-TRAZ	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	80,0000	5,9500	476,0000
3	Tubo de cola de isopor 900g	UN	KAOLA	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	80,0000	21,9500	1.756,0000
8	Papel cartolina , 180g tam 50cm x 66 cm, cores diversas	UN	BIGNARDI	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	600,0000	0,4500	270,0000
9	Emborrachado EVA, 45cm x 60 cm, cores diversas	UN	MAKE +	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	600,0000	1,4900	894,0000
10	Papel cartolina dup. Face. set, 180g, 48cm x 66cm	UN	PREMIATTA	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	600,0000	0,7900	474,0000
14	Fita adesiva, transp. 45mm x 50 m	UN	QUALI TAPE	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	490,0000	3,5000	1.715,0000
15	Fita adesiva dupla face, 24mm x 30 m	UN	ADELBRAS	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	490,0000	8,9900	4.405,1000
20	Caneta esferográfica, ponta 1.0, cor azul, 50 unid/cx	CX	COMPACTOR	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	70,0000	32,9000	2.303,0000
22	Borracha branca, nº 40, 40 unid/cx	CX	MERCUR	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	80,0000	14,7000	1.176,0000
26	Giz de quadro escolar, colorido, antialérgico, 50 unidades/cx	CX	DELTA	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	600,0000	2,7900	1.674,0000
28	Grampo para grampeador, cobreado tam. 26/6, com 5.000 unidades/cx	CX	CLASSE	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	90,0000	5,8500	526,5000
29	Clips para papel, tam 3/0 cx c/50 unidades	CX	BACCHI	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	200,0000	1,9900	398,0000
31	Pistola de cola quente, biv 10w	UN	CLASSE	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	90,0000	12,9900	1.169,1000
32	Tesoura escolar sem ponta, 13cm	UN	BRW	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	30,0000	4,9000	147,0000
34	Papel chambril 96mm x 66cm 180g	UN	JANDAIA	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	800,0000	0,4900	392,0000
35	Envelopes saco kraft natural, tam. 229x324, 80g	CX	ACP	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	70,0000	19,9900	1.399,3000
36	Cola colorida com gliter, 23g, contendo 6 cores	UN	AGRILEX	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	470,0000	5,3900	2.533,3000
37	Papel crepom , 48cm x 2cm, cores diversas	UN	NOVA PRINT	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	600,0000	1,1000	660,0000
39	Tinta temperada guache, 15ml, com 6 cores cada	CX	PIRA	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	50,0000	4,7000	235,0000
42	Massa de modelagem, 180g, soft, com 12 cores	CX	ACRILEX	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	240,0000	5,3500	1.284,0000
43	Papel laminado , 48x60 250g/m2	UN	CROMUS	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	350,0000	1,5000	525,0000
46	Caderno brochura, capa dura, universitário, 48 fls	UN	SÃO DOMINGO	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	3.000,0000	4,9000	14.700,0000
47	Caderno brochura, capa dura 1/4 48 fls	UN	STIFF COLLEGE	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	3.000,0000	3,4900	10.470,0000
49	Pasta ind. do aluno, 26x35	UN	BIGNARDI	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	3.000,0000	2,0000	6.000,0000
52	Toner original Imp. HP Deskjet preto 122	UN	HP	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	20,0000	90,0000	1.800,0000
53	Toner original Imp. HP Deskjet colorido 122	UN	HP	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	20,0000	95,0000	1.900,0000
57	Toner Imp. TN 3472 Brother	UN	EVOLUT	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA	30,0000	94,9000	2.847,0000

				EIRELI			
58	Toner Imp. 204E Samsung	UN	EVOLUT	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	30,0000	164,9000	4.947,0000
60	Toner Imp. Laserjet CF283A	UN	EVOLUT	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	20,0000	70,0000	1.400,0000
61	Toner Imp. Canon BK GI 190 preto	UN	STAR INK	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	20,0000	90,0000	1.800,0000
62	Toner Imp. Laserjet 3052 Modelo 12A	UN	EVOLUT	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	50,0000	80,0000	4.000,0000
TOTAL					15.870,0000		74.276,3000

O valor total estimativo da presente licitação foi de **R$ 218.030,00** (Duzentos e dezoito mil e trinta reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 218.030,00** (Duzentos e dezoito mil e trinta reais).
A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **13** de **abril** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0C414F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:
Processo nº **10.402/2021**
Licitação nº **004/2021**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "Item" – Sistema de Registro de Preços.
Data Adjudicação: **08/04/2021**.
Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Escolas Públicas Municipais do Município de Alvorada do Norte, pelo período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
Daiane Machado de Freitas Eireli - ME CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56	**57** itens vencidos do Lote **nº 1** (**1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57**).	**R$ 113.876,70** (Cento e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**.**
	VALOR TOTAL à	**R$ 113.876,70** (Cento e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**.**
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS :	**57**	
TOTAL DE ITENS COTADOS :	**57**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS:	**0**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**57**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 113.876,70** (Cento e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**.**
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 113.876,70** (Cento e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Alvorada do Norte/GO, **08** de **abril** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:95AAC544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 004/2021 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "**Por Item**", **Processo Nº 10.402/2021**, destinado **ao REGISTRO DE PREÇOS PARA** Aquisição de **Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha**, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Escolas Públicas Municipais do Município de Alvorada do Norte, pelo período de 12 (doze) meses., conforme segue:
Empresa Vencedora:

Daiane Machado de Freitas Eireli – ME, CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56: "vencedora do lote/itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57".

LOTE: 1 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIO DE COZINHA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Sabão em pó, 1kg 1ª qualidade	KG	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	490,0000	9,4400	4.625,6000
2	Sabão em barra 1ª qualidade (5 unidade/Pct)	PC	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	350,0000	8,5000	2.975,0000
3	Água sanitária 1 Lt. tipo Qboa ou similar	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	620,0000	2,9200	1.810,4000
4	Desinfetante 2 litros 1ª Qualidade	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	480,0000	5,3900	2.587,2000
5	Detergente Líquido 500 ml	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	560,0000	1,8900	1.058,4000
6	Saco 100% algodão, alvejado, 40 cm x 60cm	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	300,0000	7,2800	2.184,0000
7	Saco plástico reforçado p/ lixo 50 Lt	PC	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	520,0000	5,8500	3.042,0000
8	Saco plástico reforçado p/ lixo 100 Lt	PC	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	450,0000	4,4000	1.980,0000
9	Saco plástico reforçado p/ lixo 15 Lt	PC	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	580,0000	2,6200	1.519,6000
10	Limpador multi-uso Veja ou Similar 500 ml	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	320,0000	4,4900	1.436,8000
11	Vassoura de naylon, cabo de madeira	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	130,0000	9,6200	1.250,6000
12	Vassoura de pelo, cabo de madeira com base retangular	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	190,0000	12,2900	2.335,1000
13	Rodo grande silicone	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	180,0000	14,6500	2.637,0000
14	Rastelo pavão, plástico, cabo longo	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	45,0000	17,2900	778,0500
15	Papel Higiênico Branco, picotado (Fardo) com 16 Rolos, 60 mts por 10cm	FD	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	90,0000	46,5500	4.189,5000
16	Cera líquida incolor, 1ª qualidade, 1 litro	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	50,0000	7,5900	379,5000
17	Balde plástico 30 litros com alça de aço	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	140,0000	29,9900	4.198,6000
18	Balde plástico 20 litros com alça de aço	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	130,0000	16,6200	2.160,6000
19	Lixeira de plástico, 50 litros com tampa	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	33,0000	75,3400	2.486,2200
20	Lixeira de plástico telada (em grade), 10 litros	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	60,0000	5,6900	341,4000
21	Pá de lixo plástica, cabo longo	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	50,0000	9,2200	461,0000
22	Bacia de plástico ultra resistente, 40 Lt	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	44,0000	30,6100	1.346,8400
23	Bacia de plástico ultra resistente, 30 Lt	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	64,0000	29,3900	1.880,9600
24	Esponja de aço, 1ª qualidade, 60g	PC	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	530,0000	1,6200	858,6000
25	Flanela de microfibra, 40cm x 60cm	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	310,0000	3,1200	967,2000
26	Limpa cerâmica e Azulejos, 1ª qualidade,1litro	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	190,0000	6,1500	1.168,5000
27	Limpa vidro 1ª qualidade, 1 litro	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	40,0000	8,0400	321,6000
28	Pano de prato, 100% algodão, 40cm x 60cm	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	350,0000	4,5600	1.596,0000
29	Colher de madeira, 22,5 cm x 5,5 cm	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	33,0000	14,8200	489,0600
30	Concha média, alumínio, 35cm x 8,5cm	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	33,0000	10,8250	357,2250
31	Shampoo infantil, 1ª qualidade, 300 ml	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	110,0000	11,7900	1.296,9000
32	Fralda infantil descartável, tam G (Pacote) com 28 unidades	PC	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	80,0000	22,9900	1.839,2000
33	Toalha de banho, 100% algodão, 70cm x 130 cm	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	20,0000	20,6500	413,0000
34	Toalha de rosto, 100% algodão, 45cm x 80 cm	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	230,0000	10,1500	2.334,5000
35	Sabonete em barra, 1ª qualidade, 90g	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	500,0000	1,9900	995,0000
36	Creme hidratante para pentear, 1ª qualidade, 1 kg	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	40,0000	8,3100	332,4000
37	Sabonete líquido 1ª qualidade, 500 ml	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	270,0000	12,4500	3.361,5000
38	Inseticida Aerosol, 360 ml	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	450,0000	9,9500	4.477,5000
39	Álcool líquido, 70% 1 litro	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	450,0000	6,3100	2.839,5000
40	Aerosol aromatizante, 1ª qualidade, 360 ml	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	360,0000	7,9500	2.862,0000
41	Desinfetante 1ª qualidade, 1 litro	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	40,0000	6,5500	262,0000
42	Lustra moveis 1ª qualidade, 200 ml	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	410,0000	7,1500	2.931,5000
43	Amaciante de roupas e tecidos, 1ª qualidade, 2 lit	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	90,0000	7,0200	631,8000
44	Esponja multiuso dupla face, poliuretano e fibra sintética, p/ lavar louça	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	56,0000	2,1900	122,6400
45	Copo plástico descartável, 300ml	PC	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	40,0000	7,2700	290,8000
46	Garrafa térmica, plástico, 5 litros	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	6,0000	30,6200	183,7200
47	Garrafa térmica, plástico, 2 litros	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	6,0000	25,6200	153,7200
48	Conjunto de copos de vidro, 12 pçs, 350 ml	DZ	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	180,0000	35,4400	6.379,2000
49	Conjunto de xícara p/ café, 12 pçs, porcelana, 90 ml cada peça, acompanhado de pires	DZ	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	54,0000	85,9900	4.643,4600
50	Suporte para coador de café, pref. em plástico	CX	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	60,0000	7,6200	457,2000
51	Copos plástico de alta resistência, 300 ml (p/ merenda escolar)	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	1.500,0000	5,1900	7.785,0000
52	Tigela plástica de alta resistência cumbuca (cuia), 400 ml (p/ merenda escolar)	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	1.500,0000	6,0700	9.105,0000
53	Colher plástica de alta resistência. (p/ merenda escolar)	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	1.500,0000	2,1100	3.165,0000
54	Panela alum. batido 4,50 Lt	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	12,0000	98,0000	1.176,0000
55	Panela alum. batido 5,10 Lt	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	18,0000	70,0000	1.260,0000
56	Panela alum. batido 6,30 Lt	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	12,0000	70,0000	840,0000
57	Condicionador infantil, 1ª qualidade, 480 ml	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	40,0000	7,8900	315,6000
TOTAL				15.396,0000		113.876,70

O valor total estimativo da presente licitação foi de **R$ 113.876,70** (cento e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 113.876,70** (cento e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **06** de **abril** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C78B0E07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 Processo nº. 112/2021 Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
FINALIDADE	Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, **a contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços na área de Engenharia**, compreendendo os serviços de gerenciamento, fiscalização, supervisão, levantamentos e medições de obras e serviços que já estão em andamento e as que irão se iniciar no Município de Divinópolis de Goiás – GO.
PREGÃO PRESENCIAL **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**	
Data: **07/05/2021**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 112/2021

MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO NO ANO EM VIGÊNCIA**, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ACERCA DE TODAS AS OBRAS DE ENGENHARIA QUE FOREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 100/2021, 20 de abril de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazu Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **07 de maio de 2021, às 09:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - Constitui objeto do presente pregão presencial, a **contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de engenharia, civil para atender as necessidades do município de Divinópolis de Goiás-GO no ano em vigência**, compreendendo o acompanhamento e fiscalização acerca de todas as obras de engenharia que forem realizadas pelo Município de Divinópolis de Goiás-GO, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Município, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

3.6. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da sessão, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital. **A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.**
4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;
4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento e/ou Declaração de Pleno Atendimento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.
4.2.5. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
4.2.6 - Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".
4.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
4.4 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) <u>A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar</u>.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.
5.3. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.
6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"***A***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou editorada por computador e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais** após a vírgula, devendo ser aplicado no preço a isenção do ICMS nos casos que couber, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo **devidamente** registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;
9.1.2.2. – Qualificação Técnica
a) Certidão de Registro e Quitação da Anuidade do profissional, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde está situada a sede do(a) licitante.
b) A Licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, diploma e atestados que capacidade técnica que já executou serviços na área do presente objeto.
9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.
10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.7. A adjudicação será feita por item.

11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a acompanhar a emissão da Nota de Empenho e, ainda sua retirada no Departamento Financeiro da Prefeitura, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

13.2. Homologada a licitação será(ão) convocados o(s) licitante(s) vencedores para que em 02 (dois) dias úteis assine do contrato.

13.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o os objetos licitados deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

13.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2021 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

FICHA.....:000044
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000009 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 000005 – GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICIPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.039 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido (s), pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os serviços prestados serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).
18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.
18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.
18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.
18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
19.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
19.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 26 de abril de 2021.

JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETIVOS
Este Termo de Referência objetiva fundamentar a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de engenharia, civil para atender as necessidades do município de Divinópolis de Goiás-GO no ano em vigência, compreendendo o acompanhamento e fiscalização acerca de todas as obras de engenharia que forem realizadas pelo Município de Divinópolis de Goiás-GO.

ITEM	UNID	TOTAL	DISCRIMINAÇÃO	V.UN	**TOTAL**
01	MÊS	08	Os serviços são de gerenciamento, fiscalização, supervisão, levantamentos e medições de obras e serviços que já estão em andamento e as que irão se iniciar no Município, sejam elas com recursos próprios ou de Convênio, prestar informações técnicas necessárias à implementação de projetos a fim de possibilitar ao Município receber recursos do Estado e União.	**R$5.500,00**	**R$44.000,00**

2 - JUSTIFICATIVA
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de engenharia, civil para atender as necessidades do município de Divinópolis de Goiás-GO no ano em vigência, compreendendo o acompanhamento e fiscalização acerca de todas as obras de engenharia que forem realizadas pelo Município de Divinópolis de Goiás-GO.
Ante a necessidade pública de acompanhamento das diversas obras em andamentos nesta municipalidade, tomando por base ainda convênios que estarão em início neste mesmo ano de 2021, verificando o correto andamento técnico-profissional do Departamento de Engenharia, oferecendo consultoria ante ao tempo de atividade e conhecimento adquirido por anos de serviços desenvolvidos em meio ao ramo público é que se faz a necessidade de contratação de profissional da área de engenharia.
O presente procedimento de contratação, visa medidas urgentes e necessárias para a contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços na área de Engenharia em geral e se justifica ante a necessidade premente de contratação, de forma a promover o gerenciamento, fiscalização e supervisão das obras em andamento, emitindo relatórios referentes as medições de obras e serviços que já estão em andamento e as que irão se iniciar no Município, evitando, assim, a sua paralisação e, sendo que, a conclusão do procedimento de licitação demanda tempo. Assim, a presente contratação justifica-se até a conclusão do procedimento licitatório para o exercício de 2021.
3 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES
3.1 - Das Obrigações da Contratante
O MUNICIPIO, como entidade contratante, obriga-se a:
a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
b) fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
c) A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.
d) Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante recibo.
3.2 - Das Obrigações do Contratado
O Contratado (a), por seus representantes, se obriga a Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
b) considerar as decisões ou sugestões do Órgão sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
c) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados.
e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
f) disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Órgão;
g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
h) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
j) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
k) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
l) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, diploma e atestados que capacidade técnica que já executou serviços na área do presente objeto.
5 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas serão analisadas levando em consideração a capacidade técnica do contratado e o preço dos serviços a serem executados.
6 – DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação dos serviços é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), perfazendo o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
O valor de referência teve por base os contratos realizados pela administração em gestões anteriores e cotações de preços.
Correrá por conta do CONTRATADO todas as despesas necessárias para a execução dos serviços.

7 - RESULTADOS ESPERADOS

O Município ao contratar profissional devidamente habilitado para Prestação de Serviços de engenharia civil, espera com isso agilizar o acompanhamento e fiscalização acerca de todas as obras de engenharia que forem realizadas pelo Município de Divinópolis de Goiás-GO.

8 – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA.....:000044
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000009 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 000005 – GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICIPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.039 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

9 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços profissionais referidos neste termo de referência serão prestados no município de Divinópolis de Goiás-GO, e iniciará os serviços, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, desta Prefeitura.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.
Se o serviço não for efetuado conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até a adequação da prestação dos serviços.
Em caso de irregularidade na execução dos serviços ou pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até **31 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.
A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.
Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto do contrato.
A Gestão do contrato ficará a cargo do Gestor Municipal da Secretaria de Administração, devendo fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

14 - DA RESCINDIBILIDADE

O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.
A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;
Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 77, 78 e 79, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 do mesmo diploma legal;
A rescisão poderá ocorrer judicialmente, nos termos da legislação, ou por mútuo consentimento e mediante manifestação por escrito da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no futuro contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Divinópolis de Goiás-GO, 26 de abril de 2021.

JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS
Pregoeira

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.
___, _____, _____ de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de 2021. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

____, _____ de _____ de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE Nº 01)

PROPOSTA DE PREÇOS
_____, _____ de _____ de 2021. (local e data)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2021

Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de engenharia, civil para atender as necessidades do município de Divinópolis de Goiás-GO no ano em vigência, compreendendo o acompanhamento e fiscalização acerca de todas as obras de engenharia que forem realizadas pelo Município de Divinópolis de Goiás-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

ITEM	UNID	TOTAL	DISCRIMINAÇÃO	V.UN	TOTAL
01	MÊS	08	Os serviços são de gerenciamento, fiscalização, supervisão, levantamentos e medições de obras e serviços que já estão em andamento e as que irão se iniciar no Município, sejam elas com recursos próprios ou de Convênio, prestar informações técnicas necessárias à implementação de projetos a fim de possibilitar ao Município receber recursos do Estado e União.	**R$**	**R$**

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2021. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2021. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA SEGUINTE.
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do

resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2021**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, civil para atender as necessidades do município de Divinópolis de Goiás-Go no ano em vigência, compreendendo o acompanhamento e fiscalização acerca de todas as obras de engenharia que forem realizadas pelo município de Divinópolis de Goiás-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Das Obrigações da Contratante

O MUNICIPIO, como entidade contratante, obriga-se a:

a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

c) A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

d) Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante recibo.

5.2 - Das Obrigações do Contratado

O Contratado (a), por seus representantes, se obriga a Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

b) considerar as decisões ou sugestões do Órgão sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

c) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados.

e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;

f) disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Órgão;

g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

h) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

j) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

k) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

l) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.

XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2021, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestora Municipal
Contratante
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:6F374AAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AGRONÔMICA E AMBIENTAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 Processo nº. 079/2021 Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
FINALIDADE	Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AGRONÔMICA E AMBIENTAL,** no Município de Divinópolis de Goiás-GO, atendendo a carga horária mínima de 40 horas semanais, no período de 08 (oito) meses, quantidades e descrições contidas no termo de referência (anexo i) deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**	
Data: **07/05/2021**	Horário: **14:30h**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.

Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 079/2021

MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AGRONÔMICA E AMBIENTAL,** NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO, ATENDENDO A CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 100/2021, 20 de abril de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazu Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **07 de maio de 2021, às 14:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a

CONTRATAÇÃO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO), nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - Constitui objeto do presente pregão presencial, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria agronômica e ambiental,** no município de Divinópolis de Goiás-Go, atendendo a carga horária mínima de 40 horas semanais, no período de 08 (oito) meses, quantidades e descrições contidas no termo de referência (anexo i) deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Município, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

3.6. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da sessão, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital. **A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.**

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento e/ou Declaração de Pleno Atendimento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.2.5. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.2.6 - Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

4.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.4 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.
5.3. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.
6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:
"***A***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou editorada por computador e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais** após a vírgula, devendo ser aplicado no preço a isenção do ICMS nos casos que couber, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo **devidamente** registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**

c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**

g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

9.1.2.2. – Qualificação Técnica

a) inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde está situada a sede do(a) licitante.

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a acompanhar a emissão da Nota de Empenho e, ainda sua retirada no Departamento Financeiro da Prefeitura, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.
13.2. Homologada a licitação será(ão) convocados o(s) licitante(s) vencedores para que em 02 (dois) dias úteis assine do contrato.

13.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o os objetos licitados deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
13.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2021 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:
FICHA.....:000185
ÓRGÃO.....: 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000015 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 00020 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO.....: 000601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA.....: 00116 – PROMOÇÃO POLÍTICA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.050 - MANUT. SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO.....: 339039 – MATERIAL DE CONSUMO

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido (s), pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os serviços prestados serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.
17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).
18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.
18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.
18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.
18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
19.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
19.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 26 de abril de 2021.

JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETIVOS
Este Termo de Referência objetiva fundamentar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AGRONÔMICA E AMBIENTAL,** no Município de Divinópolis de Goiás-GO, atendendo a carga horária mínima de 40 horas semanais, no período de 08 (oito) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID	TOTAL	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Valor unitário Mensal	Valor total (08 meses)
01	MÊS	08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AGRONÔMICA E AMBIENTAL PARA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ATENDENDO A CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00

– Especificações dos serviços
AGRONOMIA:
ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
· Assistência Técnica no programa do ICMS ECOLOGICO.
· Projetos de Recuperação de áreas degradadas e Educação Ambiental.
· Programas de Proteção da Água, do solo e da biodiversidade;
· Atendimento na Prefeitura de Divinópolis e comunidades rurais.
· Divulgação de pesquisas atuais.
· Orientação interpretação de análises de solo (química e física), e de folhas.

· Visitas às propriedades rurais para prestação de assistência técnicas ao pequeno produtor rural;
· Levantamento de dados;
· Medições de áreas;
· Orientação para gestão da propriedade rural;
· Orientação técnica e gestão, incluindo calendário hortícola, padronização de produtos, para a associação de pequenos produtores rurais de Divinópolis de Goiás.
· Orientações e acompanhamento de hortas nas instituições educacionais;
· Atendimento à produtores em unidades rurais;
· Levantamentos agropecuários para o município;
· Mapeamento das propriedades e atividades rurais no município.

2 - JUSTIFICATIVA

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria agronômica e ambiental para prefeitura de Divinópolis de Goiás, atendendo a carga horária mínima de 40 horas semanais, no período de 08 (oito) meses.

A presente contratação, faz-se necessário para melhor atendimento das ações desenvolvidas pelo município de Divinópolis de Goiás, tendo como objetivo fomentar urgentemente o processo de desenvolvimento Rural Sustentável dos Territórios com ênfase ao acompanhamento a agricultura Familiar, através do apoio direto as ações, programas e políticas públicas desenvolvidas pela administração municipal (principalmente através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura) que vem fortalecendo e ampliando a visão sobre desenvolvimento e sustentabilidade.

A contratação dos serviços de consultoria e assessoria agronômica e ambiental beneficiará pequenos agricultores do nosso município, onde propiciarão melhorias no manejo da terra, garantindo um maior desempenho na produção rural no incremento da geração de rendas.

3 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - Das Obrigações da Contratante

O MUNICIPIO, como entidade contratante, obriga-se a:

a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

c) A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

d) Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante recibo.

3.2 - Das Obrigações do Contratado

O Contratado (a), por seus representantes, se obriga a Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

b) considerar as decisões ou sugestões do Órgão sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

c) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados.

e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;

f) disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Órgão;

g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

h) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

j) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

k) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

l) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, diploma de curso superior do engenheiro técnico responsável.

5 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas levando em consideração a capacidade técnica do contratado e o preço dos serviços a serem executados.

6 – DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação dos serviços é de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), em parcela iguais e sucessivas no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), mensais.

O valor de referência teve por base os contratos realizados pela administração em gestões anteriores e cotações de preços.

Correrá por conta do CONTRATADO todas as despesas necessárias para a execução dos serviços.

7 - RESULTADOS ESPERADOS

O Município ao contratar profissional devidamente habilitado para prestação de serviços de consultoria e assessoria agronômica e ambiental, espera com isso melhorar o desenvolvimento e ambiental no Município de Divinópolis de Goiás-GO.

8 – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA.....:000185
ÓRGÃO.....: 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000015 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 00020 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO.....: 000601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA.....: 00116 – PROMOÇÃO POLÍTICA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.050 - MANUT. SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO.....: 339039 – MATERIAL DE CONSUMO

9 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços profissionais referidos neste termo de referência serão prestados no município de Divinópolis de Goiás-GO, e iniciará os serviços, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Mio Ambiente e Agricultura desta Prefeitura.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pelos serviços e da competente liquidação de despesa.

Se o serviço não for efetuado conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até a adequação da prestação dos serviços.

Em caso de irregularidade na execução dos serviços ou pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até **31 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.

Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto do contrato.

A Gestão do contrato ficará a cargo do Gestor Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devendo fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

14 - DA RESCINDIBILIDADE

O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 77, 78 e 79, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 do mesmo diploma legal;

A rescisão poderá ocorrer judicialmente, nos termos da legislação, ou por mútuo consentimento e mediante manifestação por escrito da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no futuro contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Divinópolis de Goiás-GO, 26 de abril de 2021.

JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS
Pregoeira

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.
_____, _____, _____ de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(FORA DO ENVELOPE)
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

___, _____ de _____ de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE Nº 01)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____ de _____ de 2021. (local e data)
Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2021

Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AGRONÔMICA E AMBIENTAL,** no Município de Divinópolis de Goiás-GO, atendendo a carga horária mínima de 40 horas semanais, no período de 08 (oito) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

ITEM	UNID	TOTAL	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Valor unitário Mensal	Valor total (08 meses)
01	MÊS	08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AGRONÔMICA E AMBIENTAL PARA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ATENDENDO A CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.	R$	R$

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2021. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA SEGUINTE.
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2021**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AGRONÔMICA E AMBIENTAL,** no Município de Divinópolis de Goiás-GO, atendendo a carga horária mínima de 40 horas semanais, no período de 08 (oito) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Das Obrigações da Contratante

O MUNICIPIO, como entidade contratante, obriga-se a:
a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
b) fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
c) A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.
d) Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante recibo.

5.2 - Das Obrigações do Contratado

O Contratado (a), por seus representantes, se obriga a Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
b) considerar as decisões ou sugestões do Órgão sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
c) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados.
e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
f) disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Órgão;
g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
h) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
j) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
k) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
l) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.
XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2021, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.
Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
GESTORA MUNICIPAL
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
1) _____ 2) _____
CPF n.º _____ CPF n.º _____

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:FB13A563

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2021

Ata de registro de preço, para:	**Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial não contínuo e não habitual visando atender as necessidades da Fesg/UniCerrado**
Processo Nº:	2021004120
Validade:	12(doze) meses.

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021, na Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA e sua equipe de apoio composta por DEBORAH REIS CANDIDO MENDES, FLAVIO GARCIA SILVA e TAYANE FERREIRA MENDES designado(s) pelo(s) PORTARIA nº 93, de 05/04/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** Visando a **Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial não contínuo e não habitual visando atender as necessidades da Fesg/UniCerrado**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.002/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:
a) Assinar o contrato de fornecimento com a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
b) Prestar os serviços mediante solicitação do departamento de compras, que se responsabilizará por indicar o local.
c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 002/2021.
d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
2.2 A CONTRATADA deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato sob pena de sanção, os seguintes documentos:
a) Certificado em nome dos colaboradores capacitados perante NR-10 (Trabalhos com Instalações
Elétricas);
b) Certificado em nome dos colaboradores capacitados perante NR-35 (Trabalho em Altura);
c) Declaração de Autorização de Inclusão na Equipe Técnica para o profissional de segurança do trabalho responsável pela empresa CONTRATADA;
d) Declaração que cumpre as NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
e) Declaração que a empresa contratada possui profissional Técnico de Segurança do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o prestador de serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:
C & C RAPIDO CONSTRUTORA EIRELI - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 20.303.148/0001-02, estabelecida no endereço Rua Jurua N.890 Sala 02 - Centro - Goiatuba, neste ato representada por **NATHAN VIEIRA CALIXTO**, portador do CPF nº 038.138.721-65;

ITEM	QUA	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	1	P.S HORAS	Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial não contínuo e não habitual visando atender as necessidades da Fesg/UniCerrado	A empresa deverá fornecer: Pedreiro, Servente, Encanador, Eletricista, Pintor, Ajudante de pintor, Carpinteiro, Armador de ferragem, Marceneiro e Encarregado de Obras, conforme quantitativos e especificações em anexo. Cada profissional disponibilizado pela empresa deverá realizar os serviços com suas próprias ferramentas de trabalho, bem como equipamentos de EPIs exigidos para cada função, resguardando a FESG/UNICERRADO de qualquer responsabilidade com os itens acima citados	**R$ 441.000,00**	**R$ 441.000,00**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COTADOS POR HORA TRABALHADA

ITEM	QUAN	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	5000	P.S HORAS	Diária de Pedreiro Profissional	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares. • Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. • Efetuar a remoção do entulho da obra. • Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. • Controlar o nível e o prumo das obras em geral. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. • Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro). • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da fundação.	R$ 16,62	R$ 83.100,00
2	4000	P.S HORAS	Diárias de Servente	Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. • Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. • Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. • Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. • Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. • Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. • Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional	R$ 10,34	R$ 41.360,00
3	1900	P.S HORAS	Diária Encanador Profissional	• Instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações de água e esgoto, válvulas e registros. • Fazer instalações, consertos e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral; • Executar ligações, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de água como de esgoto; • Efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações; • Relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado • Efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes e coletoras de esgoto • Relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da instituição • Fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção e registros e pisos de sistema; • Fazer a coleta das amostras e água para exame; • Desempenhar outras atividades correlatas e afins.	R$ 16,62	R$ 31.578,00
4	5000	P.S HORAS	Diária Pintor Profissional	Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da fundação. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. •Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.	R$ 16,62	R$ 83.100,00
5	4000	P.S HORAS	Diária Ajudante De Pintor	Auxiliar o pintor na execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da fundação. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. •Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.	R$ 10,34	R$ 41.360,00
6	1900	P.S HORAS	Diária Carpinteiro	• Montagem e desmontagem de estantes • Montagem de desmontagem de armários • Substituição de laminado melamínico em portas, armários e estantes; • Instalação/substituição (inclui serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso), das fechaduras que não tenham mais condições de uso; • Instalação de fechaduras de sobrepor de cilindro longo em armários, birôs e gaveteiros; • Regulagem de portas de acesso às salas e banheiros, consistindo em ajustes no parafusamento e reposicionamento das dobradiças com o fim de eliminar o contato indesejado da porta com o batente e com o piso; encaixe perfeito da lingüeta da fechadura com a contratesta; alinhamento e perfeita movimentação; abertura e fechamento corretos; ajustamento do batente e do montante; • Instalação de molas aéreas nas portas das salas • Regulagem da pressão das molas aéreas de forma a controlar o sistema de freio de abertura ou redução de velocidade de fechamento • Manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras das portas de acesso às salas e aos banheiros, consistindo em reapertos, substituição de reparos, inversão no sentido de fechamento e lubrificação •Montagem de fechaduras •Montagem de dobradiça reta •Instalação de fechadura tetra de duas voltas Papaiz ou similar • Instalação de batedores de portas • Montagem e desmontagem de estações de trabalho • Montagem e desmontagem de divisórias de piso a tetos, tipo NAVAL, ou SOLIDOR.	R$ 15,00	R$ 28.500,00
7	1900	P.S HORAS	Diária Serralheiro	• Serviços de solda • Execução e construção de alambrados, com poste de concreto • Manutenção em estrutura metálica de cobertura • Serviços de fabricação de estruturas metálicas tipo treliça • Manutenção em portões de estrutura metálica • Serviços e fabricação de portões fechados • Reparos em carteiras e mesas • Reparo em poltronas do anfiteatro • Serviços de fabricação de grades, corrimão de proteção, em ferro galvanizado • Serviços de fabricação de portão em alambrados.	R$ 15,00	R$ 28.500,00
8	1000	P.S HORAS	Diária Armador De Ferragem	• Preparar a confecção de armações de estruturas de concreto e de corpos de prova: Interpretar projetos de arquitetura e estrutural; definir o local de trabalho; montar bancadas; montar máquinas de corte; relacionar materiais para armação de ferragens; selecionar vergalhões; medir ferragens e armações. • Cortar ferragens: Analisar medidas das peças para corte; esboçar o processo de corte; definir o corte nas barras conforme o comprimento das peças; montar gabaritos para corte; serrar peças conforme o projeto; cortar peças conforme o projeto. • Dobrar ferragens: Analisar as características de armações; fixar pinos em bancadas; montar gabarito para dobragem. • Montar armações: Identificar as barras de distribuição de armações; Montar e emendar barras de distribuição; Marcar espaçamentos e montar estribos. • Aplicar armações: Posicionar armações conforme gabaritos; identificar as posições de montagem das vigas; fixar espaçadores esternos às armações; unir armações de fundações, vigas e pilares; amarrar ferragens de lajes em vigas. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional	R$ 15,00	R$ 15.000,00
9	1900	P.S HORAS	Diária Marceneiro	• Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções. • Trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas. • Armar partes da madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado.	R$ 12,02	R$ 22.838,00

				• Pintar, envernizar ou encerar as peças e móveis confeccionados. • Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.		
10	1900	P.S HORAS	Encarregado de obras	Profissional responsável pela fiscalização e supervisão da obra desde o início até a sua conclusão, controlando o fluxo dos serviços, recebendo e checando materiais e cuidando da qualidade da obra, leitura e interpretação das plantas desenhadas por engenheiros e arquitetos, cálculo da quantidade de material utilizado na construção, manter informados engenheiros, projetistas, calculistas e arquitetos do andamento da obra.	R$ 34,56	R$ 65.664,00
VALOR TOTAL							**R$ 441.000,00**

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.2. A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais. Após a emissão da nota fiscal, a Fesg terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

7.2. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais com acompanhamento dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
b)Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. A nota fiscal/fatura que não aprovado pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba;
b)Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. Conforme art. 87 §3 da lei 8.666.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba.
c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.002/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.002/2021, conforme decisão da Pregoeira da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, lavrada em Ata datada de 07/04/2021 e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.
11.3. Caberá a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O **Sr. Maksuel Resende Silva,** Diretor Administrativo, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 002/2021 e ata de registro de preços nº 002/2021.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, em 19, de abril de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Pregoeira

Contratada(s):
C & C RAPIDO CONSTRUTORA EIRELI – ME
Contratada

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:198475D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:04/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000004/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000004/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2021000252.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:
Na data **27/04/2021**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000004/2021** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO** (**MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **O VALOR QUE SE EMPENHA E PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA REFERENTE O PREGÃO 004/2021**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente licitação tem por objeto: **O VALOR QUE SE EMPENHA E PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA REFERENTE O PREGÃO 004/2021**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:

1ª) **AERO GAS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.270.296/0001-99**, estabelecida no endereço AV. OSVALDO CRUZ Nº 1.500 QD. 13 LT. 03,**Bairro.** SETOR CASTELO BRANCO,**Cidade.** CROMINIA - GO, neste ato representada por ELSON MOREIRA BORGES, portador da CI nº e CPF nº **870.934.801-87** , residente no município de GOIATUBA - GO;

2ª) **CAFE CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.805.504/0001-77**, estabelecida no endereço AV. PERIMETRAL S/Nº SL 18 20,**Bairro.** AEROPORTO,**Cidade.** MORRINHOS - GO,**Complemento.** C. IND. HEITOR BASTOS, neste ato representada por JALES FREIRE LIMA, portador da CI nº e CPF nº **839.462.761-72** , residente no município de - ;

3ª) **CASA DE CARNES MODELO GOIATUBA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.432.343/0001-74**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por ALBERTO LUIS RUY, portador da CI nº e CPF nº **418.772.251-34** , residente no município de GOIATUBA - GO;

4ª) **DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.432.001/0001-97**, estabelecida no endereço RUA TEFE,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** Nº 1150 SALA 02, QD. 293 LT. 1-B, neste ato representada por ELCIMAR PEREIRA SOBRINHO CUNHA, portador da CI nº e CPF nº **342.050.121-87** , residente no município de - ;

5ª) **FF ALIMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.049.731/0001-90**, estabelecida no endereço RUA 4,**Bairro.** COHAB,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** S/Nº QD. 12, LT. 10, neste ato representada por FAUSTO FERREIRA, portador da CI nº e CPF nº **375.037.231-49** , residente no município de GOIATUBA - GO;

6ª) **PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.764.123/0001-06**, estabelecida no endereço RUA JURUA,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** Nº 523, neste ato representada por JOAQUIM VITOR INÁCIO MARQUES, portador da CI nº e CPF nº **016.243.891-55** , residente no município de GOIATUBA - GO;

7ª) **PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.248.691/0001-30**, estabelecida no endereço AV. MONTE CRISTO S/Nº QD. 33 LT. 15,**Bairro.** JARDIM OLIMPO,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO, neste ato representada por ITALO BRUNNELLY DOS SANTOS, portador da CI nº e CPF nº **018.472.051-60** , residente no município de - ;

Fornecedor: 19270296000199 - AERO GAS LTDA ME					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**
122	RECARGA GAS PS 45	NACIONAL GAS	UN	40.0000	330,00
123	RECARGA GAS 13 KG	NACIONAL GAS	UN	250.0000	93,00
TOTAL FORNECEDOR:					
Fornecedor: 3805504000177 - CAFE CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**
46	CANELA EM PÓ	FÃ	PACOTE	140.0000	39,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA					
74	CAFE PCTE 500 G	ODEBRECHT	UNIDADE	8500.0000	7,50
87	REFRIGERANTE DE GUARANÁ	GOIANINHO	UNIDADE	600.0000	4,89
88	REFRIGERANTE DE COLA	PESPI COLA	UNIDADE	600.0000	5,49
143	COPO DESCARTÁVEL 200 ML 100X1	TERMOPOT	PCTE	14000.0000	3,40
144	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100X1	TERMOPOT	PCTE	5000.0000	1,85
150	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 50X1	STRAWPLAST	PCTE	300.0000	2,49
151	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 50X1	STRAWPLAST	PCTE	300.0000	2,49
152	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 26 CM - 10X1	TERMOPOT	PCTE	150.0000	2,49
153	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 15 CM - 10X1	TERMOPOT	PCTE	150.0000	1,89
TOTAL FORNECEDOR:					
Fornecedor: 7432343000174 - CASA DE CARNES MODELO GOIATUBA EIRELI					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**
106	MIUDOS DE FEIJOADA	FRIGORIFICO SUINOS SOL NASCENTE LTDA	KG	300.0000	7,50
107	LINGUICA TOSCANA (KG)	SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A	KG	1000.0000	13,64
109	CARNE MOÍDA	FRIGORIFICO AJA EIRELI	KG	2400.0000	25,85
110	CARNE PEDAÇO 2º	FRIGORIFICO AJA EIRELI	KG	2000.0000	28,50
TOTAL FORNECEDOR:					
Fornecedor: 29432001000197 - DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**
1	ABOBRINHA VERDE	COMPAF	KG	500.0000	2,99
2	ABÓBORA CABOTIÁ	COMPAF	KG	700.0000	1,99
3	ALFACE	COMPAF	PC	500.0000	4,99
5	ALHO (KG)	COMPAF	KG	150.0000	17,99
6	BANANA	COMPAF	KG	350.0000	2,99
7	BATATA	MONALISA	KG	1500.0000	2,99
8	BATATA DOCE	COMPAF	KG	200.0000	2,49
9	BETERRABA	COMPAF	KG	500.0000	2,99
10	CEBOLA (KG)	COMPAF	KG	700.0000	2,99
11	CENOURA	COMPAF	KG	700.0000	2,59
13	CARÁ	COMPAF	KG	300.0000	2,99
15	JILO	COMPAF	KG	100.0000	3,99
16	LARANJA	COMPAF	KG	300.0000	2,09
17	MAMAO	COMPAF	KG	300.0000	2,39
18	MANDIOCA	COMPAF	KG	700.0000	1,99
19	MAÇA	GALA	KG	300.0000	4,49
20	MILHO 10X1	COMPAF	PCTE	250.0000	9,99
21	MELANCIA	COMPAF	KG	300.0000	1,99

22	PEPINO	COMPAF	KG	250.0000	3,99
24	PIMENTA VERDE	COMPAF	UNIDADE	70000.0000	0,02
25	PIMENTAO	COMPAF	KG	100.0000	4,99
26	REPOLHO	COMPAF	KG	800.0000	2,49
27	TOMATE	COMPAF	KG	1500.0000	2,99
28	VAGEM	COMPAF	KG	200.0000	9,99
29	ABACAXI	COMPAF	KG	120.0000	4,99
30	MANGA	COMPAF	UNIDADE	120.0000	5,99 ‘
32	CHEIRO VERDE	COMPAF	PCTE	300.0000	3,99
36	OVOS (DZ)	GAASA	DZ	200.0000	5,29
37	QUEIJO RALADO	COMPAF	KG	100.0000	25,99
65	MILHO EM CONSERVA	QUERO	LATA	200.0000	2,14
69	SUCO (KG)	PACHÁ	KG	500.0000	6,84
89	BATATA PALHA	DOGÃO	PCTE	80.0000	16,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA					
92	FUBA	SINHÁ	UN	100.0000	1,49
96	AZEITONA COM CAROÇO	QUERO	UNIDADE	200.0000	8,65
119	AGUA MINERAL 20 LTS	FLASH	GL	1200.0000	9,87
120	AGUA MINERAL 500 ML 12X1	CRISTALINA	PCTE	600.0000	10,99
121	AGUA MINERAL 200 ML 48X1	CRISTALINA	CX	400.0000	19,99
TOTAL FORNECEDOR:					
Fornecedor: 24049731000190 - FF ALIMENTOS EIRELI - ME					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**
4	RUCULA	CEASA	PC	400.0000	5,00
12	COUVE	CEASA	PCTE	200.0000	4,98
14	CHUCHU	CEASA	KG	700.0000	4,00
23	PIMENTA DO REINO MOIDA	CEASA	QUILOGRAMA	50000.0000	0,07
31	BROCOLIS	CEASA	KG	150.0000	7,00
33	LIMAO	CEASA	KG	50.0000	3,99
34	BERINJELA	CEASA	KG	20.0000	6,00
35	COCO RALADO	CEASA	PCTE	200.0000	3,00
38	ERVILHA	QUERO	UNIDADE	200.0000	2,38
39	FARINHA DE MANDIOCA	MORRINHOS	KG	200.0000	6,50
40	FARINHA DE MILHO KG	MORRINHOS	KG	200.0000	6,50
41	AÇÚCAR	CRISTAL VALE	KG	9000.0000	2,68
42	AMIDO MILHO	SINHA	UNIDADE	60.0000	2,90
43	ARROZ TIPO 1	VALE DO OURO	KG	4000.0000	4,17
44	BISCOITO CREAM CRACKER	MARILAN	PCTE	2950.0000	3,38
45	BISCOITO MARIA	ESTRELA	PCTE	2950.0000	3,38
48	CHA MATTE	LEAO	UNIDADE	275.0000	7,99
49	ACHOCOLATADO EM PÓ	ITALAC	PCTE	75.0000	3,15
50	EXTRATO DE TOMATE	DEZ	LATA	800.0000	1,33
53	FEIJAO PRETO	G,DOURADO	KG	300.0000	7,55
54	FERMENTO EM PÓ - 250 GR	ROYAL	FR	30.0000	6,46
55	GELATINA EM PÓ	PACHA	UNIDADE	140.0000	7,90
56	LEITE DESNATADO	ITALAC	LITRO	600.0000	3,90
57	LEITE SEM LACTOSE	PIRACANJUBA	LITRO	400.0000	4,95
58	LEITE INTEGRAL	PIRACANJUBA	LT	4750.0000	3,87
60	LEITE CONDENSADO	MARAJOARA	UNIDADE	200.0000	2,99
61	MACARRÃO ESPAGUETE	VILMA	PCTE	400.0000	2,25
62	MACARRÃO PARAFUSO - 500 GR	VILMA	PCTE	1000.0000	2,25
63	MARGARINA - 500 GR	DELICIA	UN	2800.0000	3,99
64	MASSA PARA LASANHA	VILMA	PCTE	100.0000	4,99
66	OLEO COMPOSTO SOJA E OLIVA	SINHA	LATA	200.0000	4,45
67	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	COMIGO	UN	3000.0000	7,25
71	VINAGRE	TOSCANO	UNIDADE	200.0000	2,49
72	SUCO CAJU	JANDAIA	GF	600.0000	2,00
73	ADOÇANTE LIQUIDO	ASSUCRIN	FR	500.0000	3,99
75	ERVAS FINAS MANJERICAO	CEASA	PCTE	150.0000	5,90
76	ERVAS FINAS SALSA DESIDRATADA	CEASA	PCTE	150.0000	5,90
77	ERVAS FINAS CEBOLA DESIDRATADA	CEASA	PCTE	150.0000	5,90
78	ERVAS FINAS ALHO DESIDRATADO	CEASA	PCTE	150.0000	5,90
79	OREGANO	CEASA	UN	150.0000	5,90
80	ERVAS FINAS SALVIA DESIDRATADA	CEASA	PCTE	150.0000	5,90
81	ERVAS FINAS COENTRO DESIDRATADO	CEASA	PCTE	150.0000	5,90
82	MAIONESE	QUERO	UN	200.0000	3,00
90	PALMITO	IMPERADOR	UNIDADE	100.0000	22,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA					
91	UVA PASSA	LA PEFERIDA	KG	100.0000	34,00
94	POLVILHO DOCE	CAIPIRA	KG	100.0000	4,50
95	CHAMPIGNON	IMPERADOR	UNIDADE	50.0000	8,99
98	APRESUNTADO	PIF E PAF	KG	250.0000	14,99
99	SALSICHA	PIF E PAF	KG	300.0000	8,45
100	MUSSARELA	BRISA	KG	250.0000	28,99
101	FRANGO RESFRIADO	SUPER FRANGO	KG	2000.0000	6,99
102	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	SUPER FRANGO	KG	1000.0000	8,80
103	PEITO DE FRANGO	SUPER FRANGO	KG	2000.0000	9,65
104	CARNE SUINA PERNIL	QUALITI	KG	1500.0000	18,40
105	CARNE SUINA SUÃ	QUALITI	KG	1000.0000	13,49
108	CARNE BIFE	JBS	KG	2000.0000	29,49
111	BACON	QUALITI	KG	300.0000	28,90
112	CALABRESA	QUALITI	KG	350.0000	24,00
125	SAQUINHO DE PIPOCA	JUNCO	UN	70.0000	4,90
127	PALITO DE DENTE	GINA	UNIDADE	140.0000	1,00
128	PAPEL ALUMINIO	BOREDA	UNIDADE	70.0000	3,79
130	GARRAFA TÉRMICA 1L	TERMOLAR	UNIDADE	100.0000	17,00
131	GARRAFA P/ CAFE 500 ML	TERMOLAR	UN	100.0000	17,00
133	COADOR P/ CAFÉ	SENNA	UNIDADE	300.0000	6,90
134	COADOR PARA CAFÉ MÉDIO	SENNA	UN	100.0000	5,00

135	COADOR DE CAFÉ - TECIDO	SENNA	UN	100.0000	5,00
136	LEITEIRA	CAROLA	UNIDADE	30.0000	59,99
137	LEITEIRA	CAROLA	UNIDADE	30.0000	75,00
138	PRATO	DURALEX	UN	200.0000	4,50
140	COLHER	TAMONTINA	UNIDADE	300.0000	4,30
141	FACA	TRAMONTINA	UNIDADE	300.0000	4,30
142	GARFO	TRAMONTINA	UN	300.0000	4,30
145	POTE DESCARTAVEL PARA SOBREMESA	TERMOPOT	PCTE	140.0000	8,99
147	POTE DESCARTAVEL PARA SOBREMESA	TERMOPOT	PCTE	100.0000	11,99
148	POTE DESCARTAVEL PARA SOBREMESA	TERMOPOT	PCTE	100.0000	7,90
154	BOBINA DE SACO 20X30	ORLEPLAS	KG	100.0000	18,80
155	BOBINA DE SACO 28X42	ORLEPLAS	KG	100.0000	18,80
156	BOBINA DE SACO 35X45	ORLEPLAS	KG	100.0000	18,80
157	BOBINA DE SACO 40X50	ORLEPLAS	KG	100.0000	18,80
158	BATERIA 9 VOLTS ALCALINA	ENERGEISER	UN	100.0000	12,00
159	PILHA	ENERGEISER	UN	400.0000	8,99
160	PILHA MEDIA ALCALINA	ENERGEISER	UN	500.0000	8,99
161	PILHA AAA	ENERGEISER	UN	500.0000	2,20
162	PILHA AA	ENERGEISER	UN	500.0000	2,10
TOTAL FORNECEDOR:					
Fornecedor: 20764123000106 - PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**
83	PÃO DE FORMA	VISCONTI	PCTE	200.0000	4,99
113	PAO FRANCES (KG)	DELLA PAES	KG	12000.0000	6,99
114	SALGADOS DIVERSOS	DELLA PAES	KG	700.0000	14,59
115	BOLO CONFEITADO	DELLA PAES	KG	300.0000	26,99
116	BOLOS VARIADOS	DELLA PAES	KG	500.0000	14,97
117	QUITANDAS	DELLA PAES	KG	500.0000	12,59
118	PAO DE QUEIJO	DELLA PAES	KG	500.0000	14,49
TOTAL FORNECEDOR:					
Fornecedor: 26248691000130 - PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI					
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**
51	FARINHA DE TRIGO	ARAGUAIA	KG	100.0000	3,15
52	FEIJAO TIPO 1	LUIZA	KG	650.0000	6,25
59	CREME DE LEITE	JUSSARA	UNIDADE	400.0000	2,28
68	SAL	5 ESTRELAS	KG	300.0000	0,99
70	TEMPERO PRONTO	ARIANE	KG	300.0000	3,70
84	BOMBOM	SERENETA DE AMOR	SC	340.0000	33,80
85	MILHO P/ PIPOCA	YOKI	PCTE	190.0000	2,76
86	SUCO NATURAL VARIADOS	NUTRINECTAR	LT	600.0000	3,20
93	LEITE DE COCO	BOMCOCO	UN	200.0000	2,04
97	AZEITONA S/ CAROÇO	L AVIOLETERA	UNIDADE	200.0000	8,46
126	GUARDANAPO	FLORAX	UNIDADE	700.0000	0,91
129	FÓSFORO 10X1	GABOARDI	PCTE	450.0000	2,49
132	PANO DE PRATO	ATIVA	UNIDADE	150.0000	3,25
139	PRATO	WILTON	UNIDADE	200.0000	3,95
146	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - 100X1	COPOBRAS	PCTE	300.0000	36,78
149	COLHER DESCARTÁVEL PARA SORVETE - 50X1	STAWPLAST	PCTE	100.0000	2,21
TOTAL FORNECEDOR:					

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo conforme termo de referência e edital, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado , mediante Autorização de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma
5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária n° _____ Ficha nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:
7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.
7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:
7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:
7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
7.12 - MULTA MORATÓRIA:
7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.
7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:
7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.
7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.
7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;
7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;
7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000004/2021**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **AERO GAS LTDA ME, CAFE CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CASA DE CARNES MODELO GOIATUBA EIRELI, DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI - ME, FF ALIMENTOS EIRELI - ME,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME, PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI; classificada (s) no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Goiatuba 27 de Abril de 2021

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro(A)

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro/Equipe De Apoio

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
Membro/Equipe De Apoio

Panificadora Della Pães LTDA-ME
JOAQUIM VITOR INÁCIO MARQUES

Casa De Carnes Modelo Goiatuba EIRELI
ALBERTO LUIS RUY

Pregoni Distribuição EIRELI
ITALO BRUNNELLY DOS SANTOS

Cafe Caseiro Indústria E Comércio LTDA
EURIPEDES BASANULFO DE BASTOS JUNIOR

Aero Gas LTDA ME
ELSON MOREIRA BORGES

Distribuidora De Verduras Bento Da Cunha EIRELI - ME
LUIZ ANTÔNIO BENTO

FF Alimentos EIRELI - ME
FAUSTO FERREIRA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:871FC2EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA 19/2021 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

AQUISIÇÃO DE PÃO E ROSCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2021.
Processo Licitatório Nº: 23/2021
Processo Adm. Nº: 4822/2020
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 23/04/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3	NOME: WALSON SILVA DE SOUSA 84157399153 CPF/CNPJ:39.973.298/0001-51 ENDEREÇO:RUA CORONEL FRANCO COM MARQUES DE SAPUCAI, Nº 19, QD-48, LT-01, SETOR CENTRAL, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE:64-99998-6463 EMAIL: abcontabilidade.go@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WALSON SILVA DE SOUSA CPF: 841.573.991-53 CEF – AG 1253 – CONTA 28.384-0

visando a AQUISIÇÃO DE PÃO E ROSCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2021.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: WALSON SILVA DE SOUSA 84157399153						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	KG	11.924,0000	PÃO FRANCÊS – PRODUTO DE 1º QUALIDADE ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM OS INGREDIENTES: PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS, FERMENTO FRESCO E ÁGUA. SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO-CREME, DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA E UNIFORME.	ESTAÇÃO DO PÃO	10,4900	125.082,7600
1/2	KG	2.529,0000	PÃO MANDI – PRODUTO DE 1º QUALIDADE ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, LEITE, OVO, ÁGUA, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, ESSÊNCIA E CORANTE. SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA MACIA DE COR UNIFORME, CASTANHO E MIOLO COR CREME.	ESTAÇÃO DO PÃO	11,4900	29.058,2100
1/3	KG	3.851,0000	ROSCA – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, LEITE, OVO, ÁGUA, MARGARINA E FERMENTO FRESCO. COBERTURA DE COCO RALADO E AÇÚCAR REFINADO OU LEITE CONDENSADO.	ESTAÇÃO DO PÃO	12,4900	48.098,9900
TOTAL:						**202.239,9600**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **023/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **023/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **023/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **23/04/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 27 de ABRIL de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15
Contratada(s):

WALSON SILVA DE SOUSA 84157399153
CNPJ 39.973.298/0001-51

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7A5DF3AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.936/21

DECRETO Nº 1.936/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a convalidação dos atos admissionais das Leis Complementares nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e nº 50, de 31 de março de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança previstos nesta Lei Complementar, decorrentes de substituição idêntica à estrutura da Lei Complementar n.º 49, de 28 de dezembro de 2020, têm, por força deste artigo, os Decretos de nomeação convalidados, mantendo-se os servidores neles ocupantes, sem a necessidade de expedição de um novo ato, da posse e da rescisão admissional, com assentos mediante apostilamento, não caracterizando descontinuidade para todos os fins de direito, salvo em decorrência de exoneração expressa em ato posterior";*

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Os atos de admissão dos servidores ocupantes dos cargos de Assessor Administrativo AA-1, Assessor Administrativo AA-2, Assessor Administrativo AA-3, Assessor Administrativo AA-4, Assessor Técnico Administrativo ATA-1, Assessor Técnico Administrativo ATA-2, Assessor

Técnico Administrativo ATA-3 e Assessor Técnico Administrativo ATA-4, editados sob a vigência da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, conforme Decretos abaixo mencionados, ficam convalidados na forma do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021:

Nº	Assessor Administrativo I - AA-1	DECRETO
01	ABADIA REGINA MARTINS DE SOUZA	DECRETO Nº 1.257 - 15/02/21
02	ADAIR MOURA NETO	DECRETO Nº 432 - 15/01/21
03	ADELCIRA FATIMA BUENO LIMA	DECRETO Nº 1.288 - 15/02/21
04	ADELYANA ROCHA DA CRUZ	DECRETO Nº 1.256 - 15/02/21
05	ADILSON MARTINS	DECRETO Nº 441 - 15/01/21
06	ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ	DECRETO Nº 1.209 - 15/02/21
07	ALAINE DE SOUSA BARBOSA	DECRETO Nº 1.282 - 15/02/21
08	ALCIMONE CASTRO COSTA VELOSO	DECRETO Nº 089 - 14/01/21
09	ALDACI MARIA PEREIRA FERREIRA	DECRETO Nº 679 - 15/01/21
10	ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS	DECRETO Nº 070 - 14/01/21
11	ALESSANDRA MELO DE SOUZA	DECRETO Nº 525 - 15/01/21
12	ALESSANDRA SILVA SANTOS	DECRETO Nº 102 - 14/01/21
13	ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE	DECRETO Nº 442 - 15/01/21
14	ALEXSANDER MONTEIRO DE LIMA	DECRETO Nº 680 - 15/01/21
15	ALFREDO DE SOUZA	DECRETO Nº 1.094 - 15/02/21
16	ALICE LINA BUENO PEREIRA	DECRETO Nº 1.364 - 18/02/21
17	ALLYNE FATIMA COSTA PIMENTEL	DECRETO Nº 1.263 - 15/02/21
18	ALVIANE FORTUNATO GRATÃO	DECRETO Nº 1.291 - 15/02/21
19	AMANDA SANTOS PAES	DECRETO Nº 879 - 20/01/21
20	ANA ANGELICA SILVA	DECRETO Nº 1.300 - 15/02/21
21	ANA ELISABETE DA SILVA LOURENÇO	DECRETO Nº 1.024 - 02/02/21
22	ANA KARITA VAZ AMORIM	DECRETO Nº 109 - 14/01/21
23	ANA MARIA DOS SANTOS	DECRETO Nº 077 - 14/01/21
24	ANA MARIA SOUZA BRITO	DECRETO Nº 674 - 15/01/21
25	ANA PAULA BARBOSA	DECRETO Nº 091 - 14/01/21
26	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	DECRETO Nº 1.262 - 15/02/21
27	ANA PAULA DOURADO OLIVEIRA	DECRETO Nº 073 - 14/01/21
28	ANA PAULA REIS SILVA	DECRETO Nº 1.271 - 15/02/21
29	ANA PAULA SILVA COSTA	DECRETO Nº 891 - 20/01/21
30	ANDRE LUIS BARBOSA DE ALCANTARA	DECRETO Nº 599 - 15/01/21
31	ANDREIA DA SILVA ARAUJO	DECRETO Nº 880 - 20/01/21
32	ANDREIA GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA	DECRETO Nº 1.254 - 15/02/21
33	ANDREIA KOTTI LUIZ	DECRETO Nº 1.158 - 15/02/21
34	ANEZIA VILAS BOAS DE MOURA	DECRETO Nº 1.250 - 15/02/21
35	ANGELA MARIA DA SILVA	DECRETO Nº 079 - 14/01/21
36	ANGELA MARIA FERREIRA ALMEIDA	DECRETO Nº 443 - 15/01/21
37	ANGELICA MARQUES	DECRETO Nº 444 - 15/01/21
38	ANGELITA BORGES DE SANTANA	DECRETO Nº 103 - 14/01/21
39	ANNA KAROLINA LOPES CARDOSO GONÇALVES DIAS	DECRETO Nº 848 - 18/01/21
40	ANTONIA MARLENE PINHO MOURÃO PORTELA	DECRETO Nº 1.179 - 15/02/21
41	ANTONIO COSTA SIQUEIRA	DECRETO Nº 445 - 15/01/21
42	ANTONIO PINTO MOREIRA	DECRETO Nº 603 - 15/01/21
43	APARECIDA DE FATIMA DOS REIS FERREIRA	DECRETO Nº 306 - 15/01/21
44	ARLETE MARIANO DE VAZ	DECRETO Nº 1.169 - 15/02/21
45	ARNALDA DAS DORES SILVA ARAUJO	DECRETO Nº 1.210 - 15/02/21
46	ARNALDO BASILIO DA SILVA	DECRETO Nº 502 - 15/01/21
47	ARTELON MILITÃO	DECRETO Nº 1.363 - 18/02/21
48	BALDUINO XAVIER DE REZENDE	DECRETO Nº 448 - 15/01/21
49	BENEDITO FERREIRA PINTO	DECRETO Nº 365 - 15/01/21
50	BERENICE MARIA BRASIL DE JESUS	DECRETO Nº 648 - 15/01/21
51	BRUNA LARISSA SILVA AMARAL	DECRETO Nº 1.203 - 15/02/21
52	BRUNA PEREIRA BASTO	DECRETO Nº 852 - 18/01/21
53	BYANCA MARTINS MELO	DECRETO Nº 861 - 18/01/21
54	CAMILA VERONICA LOURENÇO DE QUEIROZ	DECRETO Nº 634 - 15/01/21
55	CARLA REJANE FERREIRA SANTOS	DECRETO Nº 1.298 - 15/02/21
56	CARMEM BARBOSA OLIVEIRA MENDONCA	DECRETO Nº 865 - 18/01/21
57	CARMENLUCIA APARECIDA DOS SANTOS	DECRETO Nº 1.186 - 15/02/21
58	CELMA DENISE PEREIRA LOPES	DECRETO Nº 1.121 - 15/02/21
59	CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	DECRETO Nº 547 - 15/01/21
60	CINTIA TATIANE ATAIDES DA SILVA	DECRETO Nº 673 - 15/01/21
61	CIRIA LEMES DE ALMEIDA	DECRETO Nº 1.289 - 15/02/21
62	CLAREZINA CANDIDA DE ALCANTARA FERREIRA	DECRETO Nº 665 - 15/01/21
63	CLAUDIA JOSE DA SILVA SOUZA	DECRETO Nº 1.200 - 15/02/21
64	CLAUDIA VALERIA DE SOUZA	DECRETO Nº 495 - 15/01/21
65	CLAUDIO DA COSTA SANTOS	DECRETO Nº 651 - 15/01/21
66	CLAUDION RODRIGUES DA SILVA	DECRETO Nº 681 - 15/01/21
67	CLEIDE BARBOSA DOS SANTOS	DECRETO - Nº 633 - 15/01/21
68	CLEOSMAR PEREIRA PIRES	DECRETO Nº 437 - 15/01/21
69	CLEUDINEIA DE ALMEIDA FARIA	DECRETO Nº 1.076 - 15/02/21
70	CLEUDIOMAR DOS SANTOS SOUZA	DECRETO Nº 1.104 - 15/02/21
71	CLEUSIMAR OLIVEIRA GONÇALVES	DECRETO Nº 101 - 14/01/21
72	CORACI DE ALMEIDA FERREIRA	DECRETO Nº 105 - 14/01/21
73	CRISLAINE DE JESUS FERNANDES	DECRETO Nº 1.255 - 15/02/21
74	CRYSSIA KELLE CORREDEIRA	DECRETO Nº 661 - 15/02/21
75	DAGMAR ALVES GARCIA	DECRETO Nº 031 - 14/01/21
76	DAIANA DE SOUZA ALVES	DECRETO Nº 347 - 15/01/21
77	DALVA BARBOSA REGO	DECRETO Nº 675 - 15/01/21
78	DALVA SILVEIRA DA ROCHA	DECRETO Nº 1.270 - 15/02/21
79	DAMIANA BEZERRA DE LIMA	DECRETO Nº 087 - 14/01/21
80	DAMIANA BISPO DA SILVA	DECRETO Nº 881 - 20/01/21
81	DANIEL GONÇALVES MARTINS	DECRETO Nº 1.227 - 15/02/21
82	DANIELA DOMINGUES DA SILVA	DECRETO Nº 1.294 - 15/02/21
83	DANIELLA CHRISTINA DA SILVA	DECRETO Nº 1.159 - 15/02/21
84	DEBORA INGRID BEZERRA TORRES	DECRETO Nº 1.234 - 15/02/21

85	DEBORA MARIA DOS SANTOS MARTINS	DECRETO Nº 452 - 15/01/21
86	DIUZA SILVA ARAUJO	DECRETO Nº 1.081 - 15/02/21
87	DIVINA CELIA MENDES DA SILVA	DECRETO Nº 663 - 15/01/21
88	DIVINA DOS REIS SILVA	DECRETO Nº 1.265 - 15/02/21
89	DIVINA ETERNA FERREIRA DE LIMA	DECRETO Nº 340 - 15/01/21
90	DIVINA TEODORA DOS SANTOS	DECRETO Nº 094 - 14/01/21
91	DORALICE DE CARVALHO	DECRETO Nº 343 - 15/01/21
92	DOUGLAS PEDROSO GONÇALVES	DECRETO Nº 853 - 18/01/21
93	DULCILENE DE SOUZA	DECRETO Nº 1.296 - 15/02/21
94	EDILEUSA FERREIRA SOARES	DECRETO Nº 386 - 15/01/21
95	EDILEUZA CARDOSO DA ROCHA LIMA	DECRETO Nº 631 - 15/01/21
96	EDILSON SILVA CARDOSO	DECRETO Nº 453 - 15/01/21
97	EDINA RODRIGUES DE SOUZA	DECRETO Nº 701 - 15/01/21
98	EDINAMAR ANGELA VIEIRA DA SILVA	DECRETO Nº 1.217 - 15/02/21
99	EDINEA LAGO CRUZ LOPES	DECRETO Nº 1.231 - 15/02/21
100	EDIVALDO DE SOUZA PEREIRA	DECRETO Nº 454 - 15/01/21
101	EDLAMAR DE CARVALHO	DECRETO Nº 1.182 - 15/02/21
102	EDNA PEREIRA DA SILVA BUENO	DECRETO Nº 790 - 18/01/21
103	EDNEIA FARIAS DA SILVA ALMEIDA	DECRETO Nº 792 - 18/01/21
104	ELAINE VIEIRA CAMPOS	DECRETO Nº 072 - 14/01/21
105	ELENICE SOARES DOS SANTOS	DECRETO Nº 1.280 - 15/02/21
106	ELEUZA ROSA DE JESUS SANTOS	DECRETO Nº 537 - 15/01/21
107	ELIENE FERNANDES DA COSTA	DECRETO Nº 659 - 15/01/21
108	ELIETE DA SILVA LOURENÇO	DECRETO Nº 107 - 14/01/21
109	ELIETE LUIZA DE CARVALHO	DECRETO Nº 1.207 - 15/02/21
110	ELIZA MARIA PEREIRA DE MIRANDA	DECRETO Nº 076 - 14/01/21
111	ELLEN FRANCIELE DOS SANTOS	DECRETO Nº 682 - 15/01/21
112	EMILDA MARIA DE MORAIS	DECRETO Nº 1.181 - 15/02/21
113	EMILLENE KAMILLA DE PAIVA SILVA MONTEIRO	DECRETO Nº 1.184 - 15/02/21
114	EMIVAL CARLOS ALVES	DECRETO Nº 307 - 15/01/21
115	ERICA FERREIRA DA SILVA TORRES	DECRETO Nº 1.230 - 15/02/21
116	ERONI NUNES DA SILVA	DECRETO Nº 1.284 - 15/02/21
117	EUCLENIO RODRIGUES DE CAMPOS	DECRETO Nº 457 - 15/01/21
118	EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA	DECRETO Nº 705 - 15/01/21
119	EVA DE FATIMA COSTA PIMENTEL	DECRETO Nº 636 - 15/01/21
120	EVA VIVIANE DE OLIVEIRA MENDES DE SOUZA	DECRETO Nº 1.213 - 15/02/21
121	FABIO ARAUJO GUIMARÃES	DECRETO Nº 594 - 15/01/21
122	FABRICIA DE ALMEIDA DANTAS RODRIGUES	DECRETO Nº 1.269 - 15/02/21
123	FERNANDA APARECIDA DE LIMA	DECRETO Nº 1.202 - 15/02/21
124	FERNANDA KAUANE MARCELINA MAIA DA SILVA	DECRETO Nº 344 - 15/01/21
125	FERNANDA MARIA DE SOUZA	DECRETO Nº 1.211 - 15/02/21
126	FERNANDA MARTINS CORREA CARDOSO OLIVEIRA	DECRETO Nº 1.206 - 15/02/21
127	FERNANDA OLIVEIRA RORIGUES DE SOUZA	DECRETO Nº 1.195 - 15/02/21
128	FERNANDA SANTOS COSTA PRIMO	DECRETO Nº 095 - 14/01/21
129	FERNANDO SANTANA DE SOUSA	DECRETO Nº 1.201 - 15/02/21
130	FLAVIA LOPES DE QUEIROZ	DECRETO Nº 083 - 14/01/21
131	FLORIPA CARVALHO RIBEIRO	DECRETO Nº 075 - 14/01/21
132	FLORISBELA PEREIRA DOS SANTOS	DECRETO Nº 529 - 15/01/21
133	FRANCIELLE LORRAYNE BORGES SILVA	DECRETO Nº 496 - 15/01/21
134	FRANCINARA TEIXEIRA REZENDE DOURADO	DECRETO Nº 1.199 - 15/02/21
135	FRANCINETE DA CONCEIÇÃO SILVA MARCELO	DECRETO Nº 597 - 15/01/21
136	FRANCISCO ELIOMAR DE SOUZA OLIVEIRA	DECRETO Nº 903 - 26/01/21
137	GABRIELLY SILVA OLIVEIRA	DECRETO Nº 566 - 15/01/21
138	GALILEIA DE MACEDO MELO RANGEL	DECRETO Nº 1.253 - 15/02/21
139	GEAN ALBERTO DA MATA MORAES	DECRETO Nº 683 - 15/01/21
140	GEOVANE ARAUJO BEZERRA	DECRETO Nº 498 - 15/01/21
141	GEOVANNA LYSSA SOUZA MARINHO	DECRETO Nº 1.197 - 15/02/21
142	GERALDINA EDERCI DE ARAUJO	DECRETO Nº 1.272 - 15/02/21
143	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	DECRETO Nº 882 - 20/01/21
144	GISELLY CRISTINA OLIVEIRA BARBOSA	DECRETO Nº 1.162 - 15/02/21
145	GISLENE MARCIA PEREIRA DE CARVALHO	DECRETO Nº 1.175 - 15/02/21
146	GIZELE PEREIRA DE MELO SENA	DECRETO Nº 1.264 - 15/02/21
147	GUILHERME ALBERTO DA MATA MORAES	DECRETO Nº 684 - 15/01/21
148	GUSTAVO SILVA DE LIMA	DECRETO Nº 1.117 - 15/02/21
149	HACMONE ROCHA SANTOS	DECRETO Nº 086 - 14/01/21
150	HELDA MARIA DA SILVA REGO	DECRETO Nº 666 - 15/01/21
151	HELENA DE PAULA LOUZADA	DECRETO Nº 1.214 - 15/02/21
152	HELLEN CRISTINA CABALLERO DA SILVA	DECRETO Nº 664 - 15/01/21
153	HELOYSA ASSIS MACHADO	DECRETO Nº 788 - 18/01/21
154	HERICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	DECRETO Nº 1.221 - 15/02/21
155	IASMYN SANTANA MARCIANO	DECRETO Nº 876 - 20/01/21
156	IGOR LEONARDO SOARES DOS SANTOS	DECRETO Nº 459 - 15/01/21
157	IRACI DE OLIVEIRA MORAIS	DECRETO Nº 1.275 - 15/02/21
158	ISAC PEREIRA DOS SANTOS	DECRETO Nº 501 - 15/01/21
159	ISAC SILVA	DECRETO Nº 787 - 18/01/21
160	IVAN PERES DA SILVA	DECRETO Nº 600 - 15/01/21
161	IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS	DECRETO Nº 528 - 15/01/21
162	IVONE DE FREITAS OLIVEIRA	DECRETO Nº 078 - 14/01/21
163	IVONEIDE DE JESUS SANTOS AMARAL	DECRETO Nº 1.286 - 15/02/21
164	IZABELLA LUCIANA DA SILVA	DECRETO Nº 667 - 15/01/21
165	JACOB HENRIQUE ARAUJO DE ALMEIDA	DECRETO Nº 1.095 - 15/02/21
166	JAKELINE ALVES GOMES ROCHA	DECRETO Nº 1.176 - 15/02/21
167	JAKELLINY CELESTINO DE MOURA	DECRETO Nº 1.267 - 15/02/21
168	JALES LOPES CARDOSO	DECRETO Nº 249 - 14/01/21
169	JAMILA SOUZA DOS SANTOS	DECRETO Nº 080 - 14/01/21
170	JANAINA BORGES DA SILVA	DECRETO Nº 341 - 15/01/21
171	JANDA DE QUEIROZ ATAIDE CERQUEIRA	DECRETO Nº 703 - 15/01/21
172	JEOVANE RODRIGUES GONÇALVES	DECRETO Nº 460 - 15/01/21
173	JOANA DAS DORES SILVA ALVES	DECRETO Nº 1.183 - 15/02/21

174	JOANA MUNIZ DE SANTANA ESTEVES	DECRETO Nº 1.266 - 15/02/21
175	JOAO EDSON DA SILVA LIMA	DECRETO Nº 461 - 15/01/21
176	JOERCI PEREIRA DA SILVA	DECRETO Nº 595 - 15/01/21
177	JONES GOMES CAPISTRANO	DECRETO Nº 462 - 15/01/21
178	JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	DECRETO Nº 1.292 - 15/02/21
179	JOSE MARIA DA CUNHA ARAUJO	DECRETO Nº 602 - 15/01/21
180	JOSE PATRICIO RIBEIRO DOS SANTOS	DECRETO Nº 593 - 15/01/21
181	JOSE REINALDO BRANDÃO	DECRETO Nº 590 - 15/01/21
182	JOSE SEVERINO CANDIDO	DECRETO Nº 435 - 15/01/21
183	JOSIMEIRE DOS SANTOS	DECRETO Nº 656 - 15/01/21
184	JOZIANY JODES DE SOUZA RIBEIRO	DECRETO Nº 1.204 - 15/02/21
185	JULIANA ATAIDES DE MELO	DECRETO Nº 438 - 15/01/21
186	JULIANA GOMES RODRIGUES AMORIM	DECRETO Nº 877 - 20/01/21
187	JULIANO SILVA CAMPOS	DECRETO Nº 577 - 15/01/21
188	JULIMAR FERREIRA DA CUNHA	DECRETO Nº 1.103 - 15/02/21
189	JULIO MARINHO DE ASSIS	DECRETO Nº 1.224 - 15/02/21
190	JURANI RODRIGUES DOS SANTOS	DECRETO Nº 1.193 - 15/02/21
191	KALINE SILVA MOTA	DECRETO Nº 601 - 15/01/21
192	KAMILA QUIRINO VITORINO	DECRETO Nº 1.295 - 15/02/21
193	KAMILLA RODRIGUES GUIRRA	DECRETO Nº 1.283 - 15/02/21
194	KARINA FERNANDES DE CARVALHO	DECRETO Nº 1.299 - 15/02/21
195	KARITA MORGANA TEODORO DA SILVA	DECRETO Nº 1.258 - 15/02/21
196	KARLA REGINA RODRIGUES SILVA	DECRETO Nº 637 - 15/01/21
197	KATIA CRISTINA DE SOUZA	DECRETO Nº 605 -15/01/21
198	KEILA MÁRCIA DE SOUSA	DECRETO Nº 280 - 14/01/21
199	KEILA MARIA DA SILVA ARAUJO	DECRETO Nº 1.187 - 15/02/21
200	KEILA TEREZINHA MARTINS	DECRETO Nº 660 - 15/01/21
201	LAIANE DIAS GUERREIRO	DECRETO Nº 883 - 20/01/21
202	LARA FREITAS RINCON	DECRETO Nº 783 – 18/01/21
203	LARISSA MAURIÊ ROSA DE MORAES	DECRETO Nº 1.228 - 15/02/21
204	LARISSA SILVA OLIVEIRA	DECRETO Nº 676 - 15/01/21
205	LARISSE LEMES SILVA	DECRETO Nº 677 - 15/01/21
206	LAUDIMIRA GONÇALVES DA ROCHA	DECRETO Nº 632 - 15/01/21
207	LEANDRO CARVALHO ARANTES	DECRETO Nº 032 - 14/01/21
208	LEANDRO DE SOUZA BARROS JUNIOR	DECRETO Nº 685 - 15/01/21
209	LEONARDO MARTINS DOS SANTOS	DECRETO Nº 468 - 15/01/21
210	LEYDIANE FABRICIA DA COSTA	DECRETO Nº 629 - 15/01/21
211	LIDIAINE ALVES DE JESUS MANSO	DECRETO Nº 888 - 20/01/21
212	LILIAN CESAR DE SOUZA AGUIAR	DECRETO Nº 687 - 15/01/21
213	LILIAN CLAUDIA MARTINS	DECRETO Nº 037 - 14/01/21
214	LILIAN GRISOSTOMO DE SOUZA	DECRETO Nº 071 - 14/01/21
215	LILIAN LISBOA VAZ	DECRETO Nº 784 – 18/01/21
216	LILIAN MARIA DE FARIA	DECRETO Nº 093 - 14/01/21
217	LIRIA MARIA RODRIGUES MARQUES	DECRETO Nº 672 - 15/01/21
218	LISSANDRA LOPES DE SOUZA	DECRETO Nº 641 - 15/01/21
219	LOHAYNE SILVA OLIVEIRA	DECRETO Nº 678 - 15/01/21
220	LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	DECRETO Nº 497 - 15/01/21
221	LUANA SAMPAIO GOMIDE ROSA	DECRETO Nº 668 - 15/01/21
222	LUCELENE FERNANDES NAVES	DECRETO Nº 260 - 14/01/21
223	LUCELIA EUZEBIO DE MELLO	DECRETO Nº 689 - 15/01/21
224	LUCELIA NASCIMENTO DE SOUSA	DECRETO Nº 1.174 - 15/02/21
225	LUCIA MOUREIRA DOS SANTOS FONTES	DECRETO Nº 1.192 - 15/02/21
226	LUCIANY KELLY SOARES DA SILVA	DECRETO Nº 1.232 - 15/02/21
227	LUCIENE DE CASTRO PIRES	DECRETO Nº 1.297 - 15/02/21
228	LUCIENE REGINA DE FREITAS DA SILVA	DECRETO Nº 526 - 15/01/21
229	LUCILENE JESUS DE SOUZA	DECRETO Nº 662 - 15/01/21
230	LUCINEIA GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA	DECRETO Nº 1.301 - 15/02/21
231	LUCINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	DECRETO Nº 436 - 15/01/21
232	LUCIVANIA DOURADO DOS SANTOS	DECRETO Nº 098 - 14/01/21
233	LUDYMILLA FRANCIELLY SALES DA SILVA	DECRETO Nº 885 - 20/01/21
234	LUIZ ANTÔNIO MARTINS PIMENTEL	DECRETO Nº 523 - 15/01/21
235	LUIZ ANTONIO OLIVEIRA GONZAGA	DECRETO Nº 034 - 14/01/21
236	LUZIA ANTONIA PEREIRA SILVA	DECRETO Nº 1.170 - 15/02/21
237	LUZINETE DA CRUZ	DECRETO Nº 433 - 15/01/21
238	MADALENA MARIA PAES	DECRETO Nº 1.087 - 15/02/21
239	MAGDA GOMES DE MOURA SALES	DECRETO Nº 1.274 - 15/02/21
240	MANOEL GERALDO SOBRINHO	DECRETO Nº 604 - 15/01/21
241	MANOEL MESSIAS ALVES DA SILVA	DECRETO Nº 472 - 15/01/21
242	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	DECRETO Nº 473 - 15/01/21
243	MARA RUBIA PEREIRA RIBEIRO LIMA	DECRETO Nº 099 - 14/01/21
244	MARCELA DE SOUZA COSTA	DECRETO Nº 654 - 15/01/21
245	MARCELO GOMES DE SOUSA	DECRETO Nº 543 - 15/01/21
246	MARCELUCIA DOS SANTOS ROSA	DECRETO Nº 1.279 - 15/02/21
247	MARCIA PERPETUO SOCORRO FERREIRA CARNEIRO	DECRETO Nº 1.287 - 15/02/21
248	MARCIO MONTEIRO DE PAULA	DECRETO Nº 1.362 - 18/02/21
249	MARCOS PAULO MARINHO GONÇALVES	DECRETO Nº 1.160 - 15/02/21
250	MARGARENE DE SOUSA SILVA GOMES	DECRETO Nº 1.278 - 15/02/21
251	MARGARETH FURTUNATO HONÓRIO DE JESUS	DECRETO Nº 251 - 14/01/21
252	MARIA AIRES MENDES NETA	DECRETO Nº 1.293 - 15/02/21
253	MARIA ANTÔNIA DE FRANÇA MORAIS	DECRETO Nº 281 - 14/01/21
254	MARIA APARECIDA DE SOUZA CAMPOS	DECRETO Nº 434 - 15/01/21
255	MARIA APARECIDA JAIME GOMES	DECRETO Nº 1.124 - 15/02/21
256	MARIA AUXILIADORA SILVA RODRIGUES LOURENÇO	DECRETO Nº 527 - 15/01/21
257	MARIA CASSIANO DE CARVALHO	DECRETO Nº 1.247 - 15/02/21
258	MARIA CÉLIA DOS SANTOS	DECRETO Nº 092 - 14/01/21
259	MARIA CRISTINA TAVEIRA DE ARAUJO	DECRETO Nº 1.229 - 15/02/21
260	MARIA DAIANE DE SOUZA GABRIEL GOMES	DECRETO Nº 1.261 - 15/01/21
261	MARIA DE LOURDES BARBOSA SANTANA	DECRETO Nº 653 - 15/01/21
262	MARIA DIVINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 671 - 15/01/21

263	MARIA ELIETE NEVES DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 592 - 15/01/21
264	MARIA GILZA BEZERRA DE ANDRADE	DECRETO Nº 1.086 - 15/02/21
265	MARIA HELENA DOS SANTOS BARROS	DECRETO Nº 096 - 14/01/21
266	MARIA IVANIR DE LIMA CRUZ	DECRETO Nº 074 - 14/01/21
267	MARIA LIMA DOS SANTOS FILHA	DECRETO Nº 1.171 - 15/02/21
268	MARIA MADALENA BORGES	DECRETO Nº 639 - 15/01/21
269	MARIA PAIXÃO DA SILVA	DECRETO Nº 108 - 14/01/21
270	MARIA PAULA CARDOSO DE ARAUJO	DECRETO Nº 875 - 20/01/21
271	MARIA RICARDA DE CAMPOS LIMA	DECRETO Nº 1.249 - 15/02/21
272	MARIA SIMONE DA COSTA BARBOSA	DECRETO Nº 104 - 14/01/21
273	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA BERNARDES	DECRETO Nº 1.189 - 15/02/21
274	MARIA VITORIA FELIPE CARDOSO	DECRETO Nº 814 - 18/01/21
275	MARIETA FERREIRA DA SILVA	DECRETO Nº 643 - 15/01/21
276	MARILANE ALVES DA SILVA MATIAS	DECRETO Nº 1.123 - 15/02/21
277	MARINA DE SOUSA BORGES	DECRETO Nº 112 - 14/01/21
278	MARKELLY RIBEIRO DOS SANTOS	DECRETO Nº 085 - 14/01/21
279	MARLENE DOS SANTOS ALVES	DECRETO Nº 1.212 - 15/02/21
280	MARLENE LIMA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	DECRETO Nº 1.223 - 15/02/21
281	MARLI DE FATIMA SOUZA LOPES	DECRETO Nº 591 - 15/01/21
282	MARTA DIVINA DE CASTRO	DECRETO Nº 354 - 15/01/21
283	MARYHELLEN GONÇALVES SILVA ALVES	DECRETO Nº 1.208 - 15/02/21
284	MATEUS CASTRO SILVA	DECRETO Nº 278 - 14/01/21
285	MATHEUS GUERRA MARTINS	DECRETO Nº 785 – 18/01/21
286	MAURI LIMA DUARTE	DECRETO Nº 538 - 15/01/21
287	MAYARA LORRANE DA SILVA	DECRETO Nº 647 - 15/01/21
288	MIGUEL PINTO FIDELIS	DECRETO Nº 791 - 18/01/21
289	MILENA DE VASCONCELOS RODRIGUES	DECRETO Nº 650 - 15/01/21
290	MILENA LIMA BALDUINO	DECRETO Nº 1.260 - 15/02/21
291	MILENE APARECIDA DOS SANTOS	DECRETO Nº 1.259 - 15/02/21
292	MILTON CUSTÓDIO RIBERIO	DECRETO Nº 276 - 14/01/21
293	MOACIR ALVES CRUVINEL	DECRETO Nº 646 - 15/01/21
294	MONICA RODRIGUES DOS SANTOS	DECRETO Nº 640 - 15/01/21
295	NARA REGINA MARTINS DE ARAUJO	DECRETO Nº 1.252 - 15/02/21
296	NARA RUBIA SOUZA SILVA RIBEIRO	DECRETO Nº 1.233 - 15/02/21
297	NATALIA DOS SANTOS BARBOSA	DECRETO Nº 644 - 15/01/21
298	NATÁLIA MACHADO PARREIRA VIEIRA	DECRETO Nº 345 - 15/01/21
299	NATALLIA RODRIGUES VILELA ANDRADE	DECRETO Nº 655 - 15/01/21
300	NAYARA DE OLIVEIRA GOMIDES	DECRETO Nº 1.226 - 15/02/21
301	NAYDIANE MACHADO BARBOSA	DECRETO Nº 100 - 14/01/21
302	NEILA DA SILVA PEREIRA	DECRETO Nº 1.251 - 15/02/21
303	NILVA DIAS DE ARAUJO BORGES	DECRETO Nº 1.190 - 15/02/21
304	NILVA RODRIGUES DE SOUZA	DECRETO Nº 106 - 14/01/21
305	NIVIA RUBIA DA SILVA	DECRETO Nº 652 - 15/01/21
306	NOIVE ALEXANDRE RODRIGUES	DECRETO Nº 439 - 15/01/21
307	ODILON ROSA COELHO	DECRETO Nº 524 - 15/01/21
308	OLDENEIDES PINHEIRO RODRIGUES MARTINS	DECRETO Nº 688 - 15/01/21
309	ORLANDO LUIS DOS SANTOS	DECRETO Nº 038 - 14/01/21
310	ORMINDO FERREIRA	DECRETO Nº 477 - 15/01/21
311	OSVALDO ALVES NOGUEIRA SILVA	DECRETO Nº 516 - 15/01/21
312	PAMELA IZABELA AMARAL RESENDE	DECRETO Nº 642 - 15/01/21
313	PATRÍCIA DARLENE BALDUINO	DECRETO Nº 1.109 - 15/02/21
314	PATRICIA GOMES DA SILVA	DECRETO Nº 1.178 - 15/02/21
315	PAULA CRISTINA BRANDÃO DE SOUZA	DECRETO Nº 789 - 18/01/21
316	PAULO CÉSAR HENRIQUE CAMPOS	DECRETO Nº 279 - 14/01/21
317	PAULO HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	DECRETO Nº 478 - 15/01/21
318	PAULO HENRIQUE GONÇALVES CAMPOS	DECRETO Nº 277 - 14/01/21
319	PEDRINA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	DECRETO Nº 700 - 15/01/21
320	POLIANA VIEIRA DE ANDRADE SILVA	DECRETO Nº 1.285 - 15/02/21
321	POLYANA ROCHA DA SILVA	DECRETO Nº 884 - 20/01/21
322	RAIANE DUARTE PEREIRA	DECRETO Nº 479 - 15/01/21
323	RAIMUNDO CORNELIO MORAIS	DECRETO Nº 480 - 15/01/21
324	RAPHAEL MAGALHÃES CUNHA	DECRETO Nº 649 - 15/01/21
325	RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS	DECRET Nº 110 - 14/01/21
326	REGIA LUCIA NEGALHES BRITO MOTA	DECRETO Nº 1.302 - 15/02/21
327	REGINA BATISTA LIMA	DECRETO Nº 090 - 14/01/21
328	REGINA DE FREITAS GUIMARÃES	DECRETO Nº 1.191 - 15/02/21
329	REJANE BORGES DA SILVA OLIVEIRA	DECRETO Nº 1.194 - 15/02/21
330	RENATA BARBOSA DOS SANTOS	DECRETO Nº 1.180 - 15/02/21
331	RENATA ROSA GUEDES SANTANA	DECRETO Nº 1.185 - 15/02/21
332	ROGERIO KENNEDY DA SILVA	DECRETO Nº 499 - 15/01/21
333	ROMILDA APARECIDA SOUZA	DECRETO Nº 035 - 14/01/21
334	RONILCE MARTINS DE ALMEIDA MELO	DECRETO Nº 1.177 - 15/02/21
335	ROSANGELA MOREIRA FARIA DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 1.281 - 15/02/21
336	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	DECRETO Nº 645 - 15/01/21
337	ROSIJANE SILVA MELO CAPELLE	DECRETO Nº 1.198 - 15/02/21
338	ROSILENE SIQUEIRA FELIX	DECRETO Nº 669 - 15/01/21
339	ROSIMEIRE SILVA SOUZA RODRIGUES	DECRETO Nº 1.205 - 15/02/21
340	ROSIRÊ ALVES DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 1.222 - 15/02/21
341	SANDRA DE FÁTIMA SILVA NOGUEIRA	DECRETO Nº 1.079 - 15/02/21
342	SANDRA FERREIRA DA SILVA	DECRETO Nº 1.268 - 15/02/21
343	SANDRA SOCORRO DA CUNHA COSTA	DECRETO Nº 1.218 - 15/02/21
344	SEBASTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA	DECRETO Nº 1.216 - 15/02/21
345	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS	DEECRETO Nº 514 - 15/01/21
346	SEBASTIAO MAURO MARTINS DUARTE	DECRETO Nº 487 - 15/01/21
347	SERGIO ALVES DE CASTRO	DECRETO Nº 488 - 15/01/21
348	SEULA EUGENIA RIBEIRO DOS SANTOS	DECRETO Nº 657 - 15/01/21
349	SIDON FERREIRA DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 292 - 14/01/21
350	SILVIA ALVES PAES	DECRETO Nº 346 - 15/01/21
351	SIMONE DA SILVA FILEMON DAMASCENO	DECRETO Nº 1.277 - 15/02/21

352	SIMONE DE MEDEIROS	DECRETO Nº 630 - 15/01/21
353	SIMONE MARIA FERREIRA	DECRETO Nº 097 - 14/01/21
354	SIMONE MARIA PAES	DECRETO Nº 786 - 18/01/21
355	SIRLENE LEITE TAVEIRA SOUZA	DECRETO Nº 1.290 - 15/02/21
356	SUELI DE FATIMA ALVES	DECRETO Nº 658 - 15/01/21
357	TAINARA ALVES MONTEIRO	DECRETO Nº 598 - 15/01/21
358	TAIRINY RIBEIRO DOS SANTOS	DECRETO Nº 1.196 - 15/02/21
359	TATIANA VIEIRA DA SILVA	DECRETO Nº 1.219 - 15/02/21
360	TATIANY OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	DECRETO Nº 082 - 14/01/21
361	THAIS APARECIDA FERREIRA SILVA	DECRETO Nº 635 - 15/01/21
362	THALITA GOMES PEREIRA	DECRETO Nº 503 - 15/01/21
363	THATIANE SOUSA	DECRETO Nº 1.276 - 15/02/21
364	THAYANE GOMES DOS SANTOS	DECRETO Nº 638 - 15/01/21
365	UEDER CANDIDO DA ROCHA	DECRETO Nº 1.225 - 15/02/21
366	VALDISON MARQUES COUTO	DECRETO Nº 515 - 15/01/21
367	VALDIVINO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 559 - 15/01/21
368	VALDIVINO PEREIRA CARDOSO	DECRETO Nº 858 - 18/01/21
369	VALQUIRIA DA SILVA NEIVA	DECRETO Nº 1.220 - 15/02/21
370	VALTENCIR DIVINO DA SILVA JUNIOR	DECRETO Nº 500 - 15/01/21
371	VALTENIR SOUZA BORGES	DECRETO Nº 490 - 15/01/21
372	VANESSA BATISTA DA SILVA	DECRETO Nº 489 - 15/01/21
373	VANIA ELIZE MARRA GOMES	DECRETO Nº 1.188 - 15/02/21
374	VANUZA ALVES DE CASTRO	DECRETO Nº 081 - 14/01/21
375	VEININA RODRIGUES DA SILVA	DECRETO Nº 1.080 - 15/02/21
376	VERANI OLIVEIRA DA SILVA	DECRETO Nº 088 - 14/01/21
377	VICENTE FERREIRA FEITOSA NETO	DECRETO Nº 579 - 15/01/21
378	VILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 084 - 14/01/21
379	VILMA GONZAGA DOS SANTOS DE JESUS	DECRETO Nº 1.248 - 15/02/21
380	VITÓRIA DE JESUS SOUZA	DECRETO Nº 1.122 - 15/02/21
381	VIVYANNE RAYANNE ALVES PORTO	DECRETO Nº 670 - 15/01/21
382	WALDETE DA SILVA BRITO FERNANDES	DECRETO Nº 1.215 - 15/02/21
383	WALDIR PEIXOTO DE MATOS	DECRETO Nº 252 - 14/01/21
384	WALISSON DOMINGOS DA SILVA	DECRETO Nº 033 - 14/01/21
385	WANESSA DE SOUZA ARAUJO	DECRETO Nº 1.421 - 09/03/21
386	WATILA DA SILVA MARQUES	DECRETO Nº 1.062 - 10/02/21
387	WELINGTON SERAFIM DE CARVALHO	DECRETO Nº 254 - 14/01/21
388	WEVERSON BATISTA DOS SANTOS	DECRETO Nº 596 - 15/01/21
389	WILDO CORDEIRO DA SILVA	DECRETO Nº 494 - 15/01/21
390	WITERLEI MARTINS MONTEIRO	DECRETO Nº 250 - 14/01/21
391	ZELIA DE JESUS RAMOS	DECRETO Nº 111 - 14/01/21

Nº	**Assessor Administrativo II - AA-2**	**DECRETO**
01	ABADIA FLORENCIA DE ARAUJO RIBEIRO	DECRETO Nº 164 - 14/01/21
02	ADAO FERREIRA DE FARIA	DECRETO Nº 1.126 - 15/02/21
03	ADEMIR CORREIA DA SILVA	DECRETO Nº 440 - 15/01/21
04	ADVAIR JOSE DA SILVA	DECRETO Nº 567 - 15/01/21
05	AGUIDA ONEIDE SOARES CARNEIRO	DECRETO Nº 120 - 14/01/21
06	ALCIONE GONÇALVES CRISTINO	DECRETO Nº 1.240 - 15/02/21
07	ALESSANDRA CRISTINA COSTA SOUZA	DECRETO Nº 1.130 - 15/02/21
08	ALESSANDRO RODRIGUES VASCONCELOS	DECRETO Nº 431 - 15/01/21
09	ALINE RODRIGUES PEREIRA	DECRETO Nº 889 - 20/01/21
10	ALINY VIEIRA DA SILVA SOUZA	DECRETO Nº 1.237 - 15/02/21
11	AMANDA CAROLINA CAMPOS DOS SANTOS	DECRETO Nº 137 - 14/01/21
12	ANA FLAVIA SIMIEMA DA SILVA	DECRETO Nº 159 - 14/01/21
13	ANA MARIA DE MATOS	DECRETO Nº 134 - 14/01/21
14	ANDRE AUGUSTO LAURIAS EUROPEU	DECRETO Nº 366 - 15/01/21
15	ANGÉLICA GUEDES DE SOUZA	DECRETO Nº 350 - 15/01/21
16	ANTONIO BATISTA XAVIER DE GODOY	DECRETO Nº 573 - 15/01/21
17	ANTONIO IVANILDO DA SILVA	DECRETO Nº 572 - 15/01/21
18	ARIEL SANTOS TAVARES	DECRETO Nº 446 - 15/01/21
19	BELMIRO ROCHA DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 546 - 15/01/21
20	BIANCA SOARES DE MELO	DECRETO Nº 429 - 15/01/21
21	BRUNA PAULA CARDOSO	DECRETO Nº 136 - 14/01/21
22	BRUNNA BATISTA DA SILVA	DECRETO Nº 1.023 - 02/02/21
23	CARLA PRUDENTE DE SOUZA	DECRETO Nº 797 - 18/01/21
24	CHARLES DO CARMO DIAS	DECRETO Nº 391 - 15/01/21
25	CICERO DA SILVA	DECRETO Nº 402 - 15/01/21
26	CINTHIA PEREIRA E SILVA BISPO	DECRETO Nº 712 - 15/01/21
27	CLAUDIANA BORGES DE JESUS SANTANA	DECRETO Nº 1.085 - 15/02/21
28	DAMIÃO DOS SANTOS SILVA	DECRETO Nº 396 - 15/01/21
29	DAVID PEREIRA DA SILVA	DECRETO Nº 565 - 15/01/21
30	DAYANE SILVA FREITAS	DECRETO Nº 1.242 - 15/02/21
31	DEBORAH DA SILVA OLIVEIRA	DECRETO Nº 177 - 14/01/21
32	DERNIVALDO DE JESUS DE SOUZA	DECRETO Nº 535 - 15/01/21
33	DIANA FLÁVIA LIMA	DECRETO Nº 160 - 14/01/21
34	DIEGO AUGUSTO DOS SANTOS MELLO	DECRETO Nº 1.127 - 15/02/21
35	DIONE GUIMARÃES DE SOUZA	DECRETO Nº 174 - 14/01/21
36	DIVINO LEONIDIO DE MELO CARVALHO	DECRETO Nº 561 - 15/01/21
37	DORCA MARIA PRADO DA SILVA	DECRETO Nº 135 - 14/01/21
38	EDILANE NEVES	DECRETO Nº 042 - 14/01/21
39	EDSON FLÁVIO HILARIO VAZ OLIVEIRA	DECRETO Nº 802 - 18/01/21
40	ELIENE RESENDE DE SOUZA	DECRETO Nº 138 - 14/01/21
41	ELISMAR VICENTE DE SOUZA BORGES	DECRETO Nº 283 - 14/01/21
42	ELISSANDRA APARECIDA DA SILVA	DECRETO Nº 118 - 14/01/21
43	ELISSANDRA CARLOS HANS	DECRETO Nº 628 – 15/01/21
44	ELIZABETH MARIA MARTINS NUNES	DECRETO Nº 117 - 14/01/21
45	ELY APARECIDA DE SOUZA	DECRETO Nº 113 - 14/01/21
46	ESTHER MEIRYELLE DA SILVA	DECRETO Nº 799 - 18/01/21

47	EUCLIDES URIAS ALVARENGA JUNIOR	DECRETO Nº 040 - 14/01/21
48	FABLYNE PAOLA POLETTINI BUTINHONI	DECRETO Nº 127 - 14/01/21
49	FELIX LUIZ TEIXEIRA RAMOS	DECRETO Nº 412 - 15/01/21
50	FELLYPHE VIANA SILVA	DECRETO Nº 124 - 14/01/21
51	FERNANDA ZEFERINO FERNANDES	DECRETO Nº 713 - 15/01/21
52	FERNANDO LEMES DE JESUS	DECRETO Nº 282 - 14/01/21
53	FLAVIO ALEXANDRE RIBEIRO JÚNIOR	DECRETO Nº 172 - 14/01/21
54	FRANCISCO ARAUJO FILHO	DECRETO Nº 510 - 15/01/21
55	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JÚNIOR	DECRETO Nº 416 - 15/01/21
56	GABRIEL RODRIGUES GOMES	DECRETO Nº 151 - 14/01/21
57	GABRIELA PACHECO VAZ	DECRETO Nº 1.239 - 15/02/21
58	GEMILTON LOURENÇO DE SOUZA	DECRETO Nº 504 - 15/01/21
59	GENIVALDA LACERDA LOIOLA	DECRETO Nº 143 - 14/01/21
60	GERALDO DOS ANJOS SILVA	DECRETO Nº 511 - 15/01/21
61	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	DECRETO Nº 560 - 15/01/21
62	GISELA MARQUES DA SILVEIRA SOUZA	DECRETO Nº 161 - 14/01/21
63	GISELLY DE OLIVEIRA ARANTES	DECRETO Nº 139 - 14/01/21
64	GLAUCIA REGINA SIMIEMA BARROS	DECRETO Nº 129 - 14/01/21
65	GRASIELY DARC ALVES VIEIRA	DECRETO Nº 121 - 14/01/21
66	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA NUNES	DECRETO Nº 253 - 14/01/21
67	HIGOR ARAUJO RIBEIRO	DECRETO Nº 568 - 15/01/21
68	IGOR CESAR DIAS DOS SANTOS	DECRETO Nº 395 - 15/01/21
69	IRAIDES TEIXEIRA DE MACEDO	DECRETO Nº 162 - 14/01/21
70	IRENE PAULINO DE MELO	DECRETO Nº 153 - 14/01/21
71	JACKELINE RODRIGUES CARVALHO	DECRETO Nº 128 - 14/01/21
72	JAQUELINE RODRIGUES ROSA	DECRETO Nº 140 - 14/01/21
73	JEFFERSON ALVES DE MORAIS	DECRETO Nº 380 - 15/01/21
74	JESSICA MAYARA MARTINS DE QUEIROZ	DECRETO Nº 709 - 15/01/21
75	JESSICA PIRES DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 133 - 14/01/21
76	JOAO BATISTA PEREIRA DA ROCHA	DECRETO Nº 512 - 15/01/21
77	JOAO SALVADOR	DECRETO Nº 521 - 15/02/21
78	JOÃO SERAFIM DE CARVALHO	DECRETO Nº 393 - 15/01/21
79	JOAO SOARES DA SILVA	DECRETO Nº 534 - 15/01/21
80	JOEL FELIPE DA SILVA	DECRETO Nº 406 - 15/01/21
81	JOHNNY LOPES DOS SANTOS	DECRETO Nº 397 - 15/01/21
82	JOICE JORDELLE PEREIRA DA SILVA GONZAGA	DECRETO Nº 171 - 14/01/21
83	JORDANA ALVES RIOS DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 284 - 14/01/21
84	JORGE SALAZAR MIRANDA	DECRETO Nº 1.125 - 15/02/21
85	JOSE ALVES DA COSTA	DECRETO Nº 533 - 15/01/21
86	JOSÉ APARECIDO CARLOS	DECRETO Nº 394 - 15/01/21
87	JOSE ARAUJO DA ROCHA	DECRETO Nº 1.068 - 15/02/21
88	JOSE FRANCISCO ROSA FILHO	DECRETO Nº 570 - 15/01/21
89	JOSÉ INÁCIO MONTEIRO	DECRETO Nº 1.100 - 15/01/21
90	JOSE MESSIAS DA SILVA	DECRETO Nº 039 - 14/01/21
91	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	DECRETO Nº 173 - 14/01/21
92	JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	DECRETO Nº 403 - 15/01/21
93	JOSÉ WILTON XAVIER DA COSTA	DECRETO Nº 414 - 15/01/21
94	JOSINEI BARBOSA NEVES	DECRETO Nº 532 - 15/01/21
95	JOVANE EUZEBIO DE MELLO	DECRETO Nº 389 - 15/01/21
96	JOZIANE PAULA DE SOUZA	DECRETO Nº 356 - 15/01/21
97	JUNIOR EVARISTO DE ARRUDA NERES DA SILVA	DECRETO Nº 1.102 - 15/02/21
98	JÚNIOR SILVA ALMEIDA	DECRETO Nº 390 - 15/01/21
99	KAROLINE SANTOS MACEDO	DECRETO Nº 892 - 20/01/21
100	KASSIA TORRES DE QUEIROZ	DECRETO Nº 155 - 14/01/21
101	KATILIANA DE FREITAS GUILARDUCI SOARES	DECRETO Nº 1.236 - 15/02/21
102	KAYO CESAR CAIADO DOS SANTOS	DECRETO Nº 154 - 14/01/21
103	KELLY CRISTINE RODRIGUES DA SILVA	DECRETO Nº 1.082 - 15/02/21
104	LARA GABRIELA SILVA ROMÃO	DECRETO Nº 141 - 14/01/21
105	LAURIANE SOUZA BATISTA	DECRETO Nº 505 - 15/01/21
106	LEIA FRANCISCO DOS ANJOS COUTO	DECRETO Nº 178 - 14/01/21
107	LEILA MARCIA DE JESUS VAZ BARBOSA	DECRETO Nº 119 - 14/01/21
108	LEILA RODRIGUES DE SOUSA	DECRETO Nº 803 - 18/01/21
109	LEOMAR MARTINS DOS SANTOS	DECRETO Nº 465 - 15/01/21
110	LILIANE APARECIDA LUDOVICO	DECRETO Nº 145 - 14/01/21
111	LIVIA CRISTINA TAVEIRA SOARES	DECRETO Nº 1.083 - 15/02/21
112	LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 125 - 14/01/21
113	LUANA MIRANDA GUIMARÃES	DECRETO Nº 1.168 - 15/02/21
114	LUCELY DE LUCIA RODRIGUES DA SILVA	DECRETO Nº 714 - 15/01/21
115	LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 1.238 - 15/02/21
116	LUCIANA GABRIELY DE CARVALHO SILVA	DECRETO Nº 358 - 15/01/21
117	LUCINEIDE MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	DECRETO Nº 349 - 15/01/21
118	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	DECRETO Nº 513 - 15/01/21
119	LUIZ DIAS DOS SANTOS	DECRETO Nº 548 - 15/01/21
120	LUIZ PAULO MARQUES MOREIRA	DECRETO Nº 470 - 15/01/21
121	LUZINETE LIAMAR DA SILVA	DECRETO Nº 163 - 14/01/21
122	MANOEL DA SILVA COSTA	DECRETO Nº 471 - 15/01/21
123	MARA LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS	DECRETO Nº 430 - 15/01/21
124	MARCELA OLIVEIRA SILVA	DECRETO Nº 1.241 - 15/02/21
125	MARCELO DE MORAIS SOUSA	DECRETO Nº 398 - 15/01/21
126	MARCIENE COSTA NUNES	DECRETO Nº 711 - 15/01/21
127	MARCIO GUEDES DA CONCEIÇÃO	DECRETO Nº 1.129 - 15/02/21
128	MARCIO PEREIRA DOS SANTOS	DECRETO Nº 506 - 15/01/21
129	MARCOS ANTONIO ALVES FERREIRA RESENDE	DECRETO Nº 474 - 15/01/21
130	MARCOS JACINTO NASCIMENTO	DECRETO Nº 475 - 15/01/21
131	MARESSA SOARES E SILVA	DECRETO Nº 150 - 14/01/21
132	MARIA ALVES DOS SANTOS	DECRETO Nº 122 - 14/01/21
133	MARIA CELIA RIBEIRO	DECRETO Nº 261 - 14/01/21
134	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO SILVA SANTOS	DECRETO Nº 167 - 14/01/21
135	MARIA JOSÉ BORGES	DECRETO Nº 149 - 14/01/21

136	MARIA LUZIA CARVALHAIS DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 041 - 14/01/21
137	MARIANE FERREIRA CAMPOS	DECRETO Nº 1.131 - 15/02/21
138	MARINEIA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA	DECRETO Nº 115 - 14/01/21
139	MARY FABIA DA SILVA BAHIA	DECRETO Nº 144 - 14/01/21
140	MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS	DECRETO Nº 507 - 15/01/21
141	MIGUEL GOMES DE AQUINO	DECRETO Nº 562 - 15/01/21
142	MIRNA DE FATIMA DOS SANTOS	DECRETO Nº 1.244 - 15/02/21
143	NATALIA MARQUES DE SOUZA	DECRETO Nº 152 - 14/01/21
144	NAYHARA DE MORAIS MELO	DECRETO Nº 1.084 - 15/02/21
145	NILMA REZENDE DE SOUZA	DECRETO Nº 1.385 - 18/02/21
146	ORZENYR GONÇALVES DE BRITO	DECRETO Nº 1.128 - 15/02/21
147	OTANIEL RODRIGUES GOMES	DECRETO Nº 539 - 15/01/21
148	PAMELA LIRA NERI	DECRETO Nº 285 - 14/01/21
149	PATRICIA SILVA DE ALMEIDA SANTOS	DECRETO Nº 148 - 14/01/21
150	PAULA BATISTA REGO	DECRETO Nº 1.303 - 15/02/21
151	PAULA JOANA DE FREITAS	DECRETO Nº 357 - 15/01/21
152	PAULO AUGUSTO PEIXOTO DOS SANTOS	DECRETO Nº 417 - 15/01/21
153	PEDRO ALVES CUNHA	DECRETO Nº 530 - 15/01/21
154	PEDRO INÁCIO DA SILVA NETO	DECRETO Nº 415 - 15/01/21
155	RAISSA GARCIA DOS SANTOS	DECRETO Nº 1.092 - 15/02/21
156	RAQUEL SOARES DE PAULA	DECRETO Nº 796 - 18/01/21
157	REGINA MARLY	DECRETO Nº 130 - 14/01/21
158	REGINALDO BERNARDES LEITE	DECRETO Nº 482 - 15/01/21
159	RENATA CAROLINA MARTINS AZEVEDO	DECRETO Nº 132 - 14/01/21
160	RENATA DOS SANTOS ROCHA	DECRETO Nº 168 - 14/01/21
161	RICHARD VIEIRA DE JESUS	DECRETO Nº 126 - 14/01/21
162	RODOLPHO CARDOSO MORAIS	DECRETO Nº 517 - 15/01/21
163	RODRIGO BASILIO DA SILVA	DECRETO Nº 483 - 15/01/21
164	ROMULO DE SOUZA E SILVA	DECRETO Nº 404 - 15/01/21
165	ROSANEO SOUSA DAMASCENO	DECRETO Nº 486 - 15/01/21
166	RULEY GOMES DE ARAÚJO	DECRETO Nº 399 - 15/01/21
167	SARAI PEREIRA DA SILVA	DECRETO Nº 558 - 15/01/21
168	SEBASTIANA MENESES LIMA	DECRETO Nº 169 - 14/01/21
169	SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA	DECRETO Nº 531 - 15/01/21
170	SILVIA REGINA RODRIGUES	DECRETO Nº 146 - 14/01/21
171	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 294 - 14/01/21
172	TAIS DE SOUZA MARTINS	DECRETO Nº 114 - 14/01/21
173	TAISA MARIA PEREIRA	DECRETO Nº 176 - 14/01/21
174	TALIANA MARIA DE MORAIS	DECRETO Nº 123 - 14/01/21
175	TANIAMAR FELIPE BORGES	DECRETO Nº 147 - 14/01/21
176	TATIANA PAPINI	DECRETO Nº 800 - 18/01/21
177	TATIANE DA SILVA ROSA	DECRETO Nº 801 - 18/01/21
178	THATIANE BORGES OLIVEIRA	DECRETO Nº 794 - 18/01/21
179	THAYS AGNYS GOMES DOS SANTOS	DECRETO Nº 874 - 20/01/21
180	VALDENICE TEIXEIRA DE MACEDO	DECRETO Nº 170 - 14/01/21
181	VALDIMIRO PINTO DE BARROS	DECRETO Nº 508 - 15/01/21
182	VALDINO PEREIRA PINTO	DECRETO Nº 557 - 15/01/21
183	VALDIVINO DIAS DE ANDRADE	DECRETO Nº 540 - 15/01/21
184	VALTUIR VICENTE VIEIRA	DECRETO Nº 798 - 18/01/21
185	VILMA LUIZA DA SILVA	DECRETO Nº 348 - 15/01/21
186	WANDERSON ALVES RESENDE	DECRETO Nº 491 - 15/01/21
187	WANDERSON BATISTA PEREIRA DE PAULA	DECRETO Nº 175 - 14/01/21
188	WANDERSON MIRANDA BRUM	DECRETO Nº 418 - 15/01/21
189	WANESSA CRISTINA DE SOUZA GABRIEL	DECRETO Nº 1.137 - 15/02/21
190	WELBER VIEIRA DE SOUZA	DECRETO Nº 355 - 15/01/21
191	WENDERSON SILVA FERNANDES	DECRETO Nº 1.356 - 18/02/21
192	WEVERTON DIAS DA SILVA	DECRETO Nº 493 - 15/01/21
193	YNGRID LARA SOUZA E SILVA	DECRETO Nº 142 - 14/01/21
Nº	**Assessor Administrativo III - AA-3**	**DECRETO**
01	ADEMIR GOMES ILIDIO	DECRETO Nº 179 - 14/01/21
02	ALESSANDRA EMIDIA SOARES	DECRETO Nº 878 - 20/01/21
03	ALINE MARIANE DE SOUZA VAZ	DECRETO Nº 044 - 14/01/21
04	ALVARO PIRES DA COSTA	DECRETO Nº 1.041 - 04/02/21
05	ANA CLAUDIA DE JESUS SANTOS	DECRETO Nº 382 - 15/01/21
06	ANDRE VITOR DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 180 - 14/01/21
07	ANDREIA ROQUE DE SOUSA	DECRETO Nº 1.243 - 15/02/21
08	ANTONIO CARLOS DE MELO	DECRETO Nº 181 - 14/01/21
09	BLEINO AZEVEDO MONTEIRO	DECRETO Nº 183 - 14/01/21
10	BRUNO FERREIRA DA SILVA	DECRETO Nº 182 - 14/01/21
11	BRUNO GARCES DE ARAUJO	DECRETO Nº 821 - 18/01/21
12	CLAYTON MARQUES DA SILVA	DECRETO Nº 806 - 18/01/21
13	CONRRADO DE MORAES RODRIGUES	DECRETO Nº 1.043 - 04/02/21
14	DENIS VIEIRA DA SILVA	DECRETO Nº 425 - 15/01/21
15	DIONE SOUZA ANDRADE	DECRETO Nº 838 - 18/01/21
16	DIVINO ETERNO CORDEIRO	DECRETO Nº 184 - 14/01/21
17	DOMINGOS ANTÔNIO MARTINS	DECRETO Nº 855 - 18/01/21
18	EDER ALVES DE MOURA	DECRETO Nº 185 - 14/01/21
19	EDILENE GONÇALVES SANTANA	DECRETO Nº 890 - 20/01/21
20	EDIRENE RODRIGUES ROSA DOS SANTOS	DECRETO Nº 616 - 15/01/21
21	EDSON UMBELINO ROSA	DECRETO Nº 455 - 15/01/21
22	ELIABES SILVA DE LIMA	DECRETO Nº 805 - 18/01/21
23	ELIZENA ALVES VIEIRA	DECRETO Nº 716 - 15/01/21
24	ELOINA DO CARMO TRISTÃO	DECRETO Nº 822 18/01/21
25	EWERTON SOUZA TELLES	DECRETO Nº 1.044 - 04/02/21
26	FERNANDO DIVINO ROSA	DECRETO Nº 458 - 15/01/21
27	GABRIEL REIS VIEIRA	DECRETO Nº 186 - 14/01/21
28	GEILSON OLIVEIRA LIMA	DECRETO Nº 808 - 18/01/21
29	GUILHERME FELIPE CAMARGO RIBEIRO	DECRETO Nº 619 - 15/01/21
30	GUIOMAR COELHO SILVA JUNIOR	DECRETO Nº 187 - 14/01/21

31	GUSTAVO DIVALDO DOS SANTOS RODRIGUES	DECRETO Nº 207 - 14/01/21
32	HEBERSON DE OLIVEIRA CRUZ	DECRETO Nº 555 - 15/01/21
33	HIUSLEI SOARES	DECRETO Nº 857 - 18/01/21
34	ISMAEL MAIONE DA SILVA	DECRETO Nº 189 – 14/01/21
35	IVERALDO MONTALVÃO	DECRETO Nº 1.167 - 15/02/21
36	JACIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	DECRETO Nº 811 - 18/01/21
37	JADSON ANTÔNIO TOSTA	DECRETO Nº 1.074 - 15/02/21
38	JAQUELINE JOSE DA SILVA	DECRETO Nº 718 - 15/01/21
39	JEFERSON SILVEIRA BARBOSA	DECRETO Nº 549 - 15/01/21
40	JEOVANE DE OLIVEIRA LEAL	DECRETO Nº 211 - 14/01/21
41	JHONATAN WIUKER BONAVIGO	DECRETO Nº 204 - 14/01/21
42	JOANA DARC DE BORBA	DECRETO Nº 190 - 14/01/21
43	JOÃO BATISTA DE SOUZA	DECRETO Nº 816 - 18/01/21
44	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	DECRETO Nº 556 - 15/01/21
45	JOAQUIM FURTUNATO HONORIO	DECRETO Nº 400 - 15/01/21
46	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	DECRETO Nº 1.045 - 04/02/21
47	JOELMA BARBOSA MARTINS DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 359 - 15/01/21
48	JOHNATHAN SILVA BRAGA	DECRETO Nº 721 - 15/01/21
49	JORGE LUIZ DE ABREU	DECRETO Nº 427 - 15/01/21
50	JOSÉ ALENCAR DE SOUZA	DECRETO Nº 426 - 15/01/21
51	JOSÉ BORGES NETO	DECRETO Nº 1.046 - 04/02/21
52	JOSÉ FLAVIO FELIPE FREIRE	DECRETO Nº 205 - 14/01/21
53	JOSÉ VALÉRIO DANTAS DA SILVA	DECRETO Nº 351 - 15/01/21
54	JÚLIO CESAR ARAÚJO DA SILVA	DECRETO Nº 810 - 18/01/21
55	JULIO LACERDA INACIO DE FREITAS	DECRETO Nº 209 - 14/01/21
56	KAREN CRISTINA DOS SANTOS LEITE	DECRETO Nº 043 - 14/01/21
57	KEYLLA DAIANNY GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES	DECRETO Nº 809 - 18/01/21
58	LAUANNA CHRYSTINNA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO	DECRETO Nº 208 - 14/01/21
59	LAURIVAM DA COSTA LIMA	DECRETO Nº 574 - 15/01/21
60	LAZARO GOMES DE JESUS	DECRETO Nº 191 - 14/01/21
61	LEOMARCIO MARTINS DOS SANTOS	DECRETO Nº 467 - 15/01/21
62	LUCIANO DE LIMA DA SILVA	DECRETO Nº 192 - 14/01/21
63	LUCIANO GOMES LEMES	DECRETO Nº 193 - 14/01/21
64	LUCILIA DE SANTANA	DECRETO Nº 719 - 15/01/21
65	LUIS FELIPE MARTINS DOS SANTOS	DECRETO Nº 469 - 15/01/21
66	MARCELO PEREIRA DA SILVA	DECRETO Nº 1.047 - 04/02/21
67	MARCOS ANTONIO VITOR MARQUES	DECRETO Nº 210 - 14/01/21
68	MARCOS SERGIO EUZEBIO	DECRETO Nº 807 - 18/01/21
69	MARCUS VINICIUS DA SILVA	DECRETO Nº 1.049 - 04/02/21
70	MARCUS VINICIUS SILVA	DECRETO Nº 1.048 - 04/02/21
71	MARIA APARECIDA PEREIRA DUARTE	DECRETO Nº 215 - 14/01/21
72	MARIA CELSA BEZERRA MARTINS	DECRETO Nº 216 - 14/01/21
73	MARIA DA CONSOLAÇÃO ARAUJO	DECRETO Nº 715 - 15/01/21
74	MARIA HELENA MARTINS	DECRETO Nº 203 - 14/01/21
75	MARIA REGINA FERRO	DECRETO Nº 717 - 15/01/21
76	MATHEUS ROCHA MOTA	DECRETO Nº 206 - 14/01/21
77	MAURICIO VIEIRA DE SOUZA	DECRETO Nº 564 - 15/01/21
78	MAURISIO ANTONIO DA SILVA	DECRETO Nº 202 - 14/01/21
79	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS LOPES	DECRETO Nº 813 - 18/01/21
80	MONICA DA SILVA FARIA	DECRETO Nº 948 - 29/01/21
81	OSMAIR JOSÉ DA SILVA	DECRETO Nº 1.050 - 04/02/21
82	PAULO ANTONIO CARDIAL	DECRETO Nº 194 - 14/01/21
83	RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	DECRETO Nº 484 - 15/01/21
84	SEBASTIÃO FERNANDO KOTTI	DECRETO Nº 804 - 18/01/21
85	SILVANA LUIZ MOREIRA DE MELO	DECRETO Nº 615 - 15/01/21
86	THIAGO ANTONIO PEREIRA	DECRETO Nº 195 - 14/01/21
87	THIAGO TELES GOMES SILVA	DECRETO Nº 720 - 15/01/21
88	TIAGO MIGUEL DE SOUZA FERREIRA	DECRETO Nº 212 - 14/01/21
89	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	DECRETO Nº 213 - 14/01/21
90	UIRIS PAULINO DE QUEIROZ	DECRETO Nº 214 - 14/01/21
91	VAGNER SEBASTIÃO ELIAS DE SOUSA	DECRETO Nº 196 - 14/01/21
92	VALDECI XAVIER FERNANDES	DECRETO Nº 428 - 15/01/21
93	VICTOR FLAVIO SILVA RIBEIRO	DECRETO Nº 197 - 14/01/21
94	VICTOR SANTOS CARDEAL	DECRETO Nº 188 - 14/01/21
95	VILMAR RODRIGUES CARVALHO	DECRETO Nº 198 - 14/01/21
96	VITOR HUGO HENRIQUE GUIMARÃES	DECRETO Nº 618 - 15/01/21
97	WAGNER GOMES DE JESUS	DECRETO Nº 199 - 14/01/21
98	WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	DECRETO Nº 492 - 15/01/21
99	WASHINGTON MARQUES GUIMARÃES	DECRETO Nº 1.051 - 04/02/21
100	WEDER QUEIROZ PINTO	DECRETO Nº 262 - 14/01/21
101	WELBER DE OLIVEIRA SILVA	DECRETO Nº 854 - 18/01/21
102	WELTON CARDOSO PEREIRA	DECRETO Nº 812 - 18/01/21
103	WEVERTON MARQUES OLIVEIRA MILHOMEM	DECRETO Nº 200 - 14/01/21
104	WOLNEY RODRIGUES GOMES FILHO	DECRETO Nº 1.052 – 04/02/21
105	ZENAIR ALVES DOS SANTOS SILVA	DECRETO Nº 201 - 14/01/21
106	ZIZIANE LOPES DA COSTA	DECRETO Nº 1.096 - 15/02/21
Nº	**Assessor Administrativo IV - AA-4**	**DECRETO**
01	ANALDETE FEITOSA DE SOUZA VAZ	DECRETO Nº 723 - 15/01/21
02	DARCILON JOSÉ DA COSTA	DECRETO Nº 217 - 14/01/21
03	DIEGO DE FREITAS FERNANDES	DECRETO Nº 218 - 14/01/21
04	ELEUSA APARECIDA BITENCOURT COSTA	DECRETO Nº 722 - 15/01/21
05	ELISAMAR MONTEIRO DE BARROS	DECRETO Nº 373 - 15/01/21
06	JANAINA PEREIRA DIAS	DECRETO Nº 817 – 18/01/21
07	JORGE ANTONIO DO AMARAL	DECRETO Nº 221 - 14/01/21
08	JORGE ROCHA BISPO DA SILVA	DECRETO Nº 423 - 15/01/21
09	KATYELLEN CHRYSTYNA FERREIRA DA SILVA	DECRETO Nº 1.110 - 15/02/21
10	KETHLEN SIMONY BATISTA	DECRETO Nº 818 – 18/01/21
11	LAYANNE ALVES DE SOUZA	DECRETO Nº 545 15/01/21
12	LAZARO AFONSO DE ALMEIDA	DECRETO Nº 219 - 14/01/21

13	LUISA VAZ MARTINS DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 424 15/01/21
14	MARCO TULIO DIAS GOMES	DECRETO Nº 220 - 14/01/21
15	MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	DECRETO Nº 724 - 15/01/21
16	MARIA LUIZA DA SILVA	DECRETO Nº 1.246 - 15/02/21
17	MARIA ROSA DO CARMO	DECRETO Nº 263 - 14/01/21
18	PAULO CESAR CORREA DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 388 - 15/01/21
19	PAULO HENRIQUE MARTINS FERREIRA CAMPOS	DECRETO Nº 222 - 14/01/21
20	RENATO ALVES PAES	DECRETO Nº 1.245 - 15/02/21
21	RENIVON CAMARGO DA CUNHA	DECRETO Nº 544 - 15/01/21
22	RONNALD ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	DECRETO Nº 237 - 14/01/21
23	SUZANA REIS DE CARVALHO FERREIRA	DECRETO Nº 621 - 15/01/21
24	THALYTA ROSA DOS SANTOS	DECRETO Nº 819 – 18/01/21
25	TIAGO VIEIRA SIMÃO BORGES	DECRETO Nº 589 - 15/01/21
Nº	**Assessor Técnico Administrativo I - ATA-1**	**DECRETO**
01	ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 223 - 14/01/21
02	ANDRELUIZ DE SOUZA ZACARIAS	DECRETO Nº 582 - 15/01/21
03	ANTÔNIO JEAN ABREU LIMA	DECRETO Nº 761 - 18/01/21
04	ARIANY DE OLIVEIRA LEITE	DECRETO Nº 725 - 15/01/21
05	ARTHUR AZEVEDO MARQUES	DECRETO Nº 840 - 18/01/21
06	ARTHUR MOURA BARBOSA	DECRETO Nº 583 – 15/01/21
07	CRISTIANO PERCIVAL DE FREITAS	DECRETO Nº 264 - 14/01/21
08	DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO	DECRETO Nº 368 - 15/01/21
09	DANILO SILVA SANTOS PEREIRA TORQUATO	DECRETO Nº 763 – 18/01/21
10	ELINALDO LUIZ DE CARVALHO	DECRETO Nº 224 - 14/01/21
11	GISELLE MAFRA DE ASSIS	DECRETO Nº 381 - 15/01/21
12	JOÃO DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 762 - 18/01/21
13	JOICY CRISTINA DIAS GODINHO	DECRETO Nº 841 - 18/01/21
14	LARISSA MADALENA ALVES DE SOUZA	DECRETO Nº 1.134 – 15/02/21
15	LUIZ OTAVIO PEREIRA	DECRETO Nº 553 - 15/01/21
16	LYRA RUBIA ROSA DE TOLEDO	
17	MARCIEL STÊNIO DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 766 - 18/01/21
18	NORATA KARITA DE MACEDO	DECRETO Nº 839 - 18/01/21
19	RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	DECRETO Nº 226 - 14/01/21
20	ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	DECRETO Nº 405 - 15/01/21
21	ROSANA TRANI ALVES	DECRETO Nº 225 - 14/01/21
22	ZELMA ALVES DA ROCHA	DECRETO Nº 760 - 18/01/21
Nº	**Assessor Técnico Administrativo II - ATA-2**	**DECRETO**
01	ABADILSON CRUVINEL DA SILVA	DECRETO Nº 309 - 15/01/21
02	ANA PAULA FERREIRA DE AGUIAR	DECRETO Nº 622 - 15/01/21
03	ARLA VELOZO DOS SANTOS GODOY	DECRETO Nº 372 - 15/01/21
04	BRENDA SARA BORGES VIEIRA	DECRETO Nº 227 - 14/01/21
05	CISLEY MARIA DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 1.120 - 15/02/21
06	DANIELLA DE MELO FARIA	DECRETO Nº 772 - 18/01/21
07	DANIELLE VALENÇA SILVA	DECRETO Nº 770 - 18/01/21
08	GABRIELA SIQUEIRA BRANDÃO	DECRETO Nº 767 - 18/01/21
09	INÁCIO ANTÔNIO DE FREITAS COUTINHO JUNIOR	DECRETO Nº 352 - 15/01/21
10	IRLAINE BELCHIOR PINHEIRO	DECRETO Nº 623 - 15/01/21
11	IVANA CUNHA RIOS	DECRETO Nº 353 - 15/01/21
12	JOYCE GOMES DA COSTA	DECRETO Nº 230 - 14/01/21
13	KEILA QUIRINO VITORINO	DECRETO Nº 774 - 18/01/21
14	LEIKA OHANE DOS SANTOS OLIVEIRA	DECRETO Nº 229 - 14/01/21
15	LUCELIA BUENO RODRIGUES	DECRETO Nº 771 - 18/01/21
16	LUCIANO NUNES PEREIRA	DECRETO Nº 773 - 18/01/21
17	LUIZ MARTINS MENDONÇA JÚNIOR	DECRETO Nº 769 - 18/01/21
18	MARIZELIA GUIMARÃES SILVA	DECRETO Nº 551 - 15/01/21
19	PATRIK ALVES DE CARVALHO	DECRETO Nº 1.098 - 15/02/21
20	RENATO LEANDRO DE SOUZA	DECRETO Nº 228 - 14/01/21
21	THAIS DANIELA DE FREITAS SALES	DECRETO Nº 265 - 14/01/21
22	VERGÍLIO BASTISTA DE ARAÚJO	DECRETO Nº 870 - 20/01/21
Nº	**Assessor Técnico Administrativo III - ATA-3**	**DECRETO**
01	ADNA DIOGENS OLIVEIRA	DECRETO Nº 624 - 15/01/21
02	ALINE MONTENEGRO DOS SANTOS	DECRETO Nº 234 - 14/01/21
03	ATILA AGUIAR ALVES	DECRETO Nº 776 - 18/01/21
04	BEATRIZ LOURENÇO DA COSTA GARCIA	DECRETO Nº 843 - 18/01/21
05	CARLOS GOMES	DECRETO Nº 286 - 14/01/21
06	ELIANA MARIA DE ARAÚJO AVELAR MARTINE	DECRETO Nº 779 - 18/01/21
07	FLORISVALDO RODRIGUES DA SILVA	DECRETO Nº 845 - 18/01/21
08	GILBERTO PAULA PEDROSA	DECRETO Nº 419 - 15/01/21
09	HYANDRA MAGALHÃES COSTA	DECRETO Nº 1.072 - 15/02/21
10	JOSÉ ELDER FONSECA	DECRETO Nº 295 - 14/01/21
11	JOSEANE CRISTINE MONTELO SOUZA	DECRETO Nº 238 - 14/01/21
12	JOSIANNE DE CARVALHO MAIA	DECRETO Nº 626 - 15/01/21
13	KLEBER HUDSON DE ARAUJO	DECRETO Nº 464 - 15/01/21
14	LILIANE REZENDE DE SOUZA	DECRETO Nº 232 - 14/01/21
15	LUCIENE SILVA	DECRETO Nº 778 - 18/01/21
16	LUDMILLA DIAS DOS SANTOS MATOS	DECRETO Nº 552 - 15/01/21
17	LUIZ HENRIQUE CHAVES SOUZA SILVA	DECRETO Nº 231 - 14/01/21
18	LUIZ HENRIQUE LEMOS GALINDO	DECRETO Nº 581 - 15/01/21
19	MARCOS ANTONIO RIOS	DECRETO Nº 421 - 15/01/21
20	MARIA APARECIDA GONÇALVES CRISTINO MESQUITA	DECRETO Nº 1.357 - 18/02/21
21	MIKAEL CANDIDO DE JESUS JUNIOR	DECRETO Nº 407 - 15/01/21
22	NATANNA LUSMAIA DO CARMO MIRANDA	DECRETO Nº 320 - 15/01/21
23	PEDRO AFONSO PEREIRA DE SIQUEIRA	DECRETO Nº 780 - 18/01/21
24	RÉGIO CARLOS DE OLIVEIRA	DECRETO Nº 775 18/01/21
25	REYDNER AUGUSTO SILVA PEIXOTO	DECRETO Nº 239 - 14/01/21
26	RODOLFO RODRIGUES ROCHA	DECRETO Nº 485 - 15/01/21
27	SANTIAGO MARTINE GARNELI NETO	DECRETO Nº 781 - 18/01/21
28	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES	DECRETO Nº 369 - 15/01/21
29	SIMONE VALERIA SOARES DE FREITAS	DECRETO Nº 625 - 15/01/21

30	SIRLEY LUIS DO CARMO	DECRETO Nº 563 - 15/01/21
31	SUELMO NUNES RIBEIRO	DECRETO Nº 408 - 15/01/21
32	TASSIA MAIANA SÁ TELES SOARES	DECRETO Nº 233 - 14/01/21
33	TASSO BATISTA LEITE JÚNIOR	DECRETO Nº 844 - 18/01/21
34	THAIS SUZANA MOURA SOARES	DECRETO Nº 726 - 15/01/21
35	TÚLIO FORTUNATO E SILVA	DECRETO Nº 777 - 18/01/21
36	WANDERSON AQUINO RIBEIRO	DECRETO Nº 375 - 15/01/21
Nº	**Assessor Técnico Administrativo IV - ATA-4**	**DECRETO**
01	ALEX ALVES CORREA	DECRETO Nº 575 - 15/01/21
02	CENI MARQUES DOS SANTOS AZEVEDO	DECRETO Nº 385 - 15/01/21
03	CIRLENE MARIA DA SILVA	DECRETO Nº 384 - 15/01/21
04	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	DECRETO Nº 370 - 15/01/21
05	HEDERSON PINHEIRO DE ANDRADE	DECRETO Nº 580 -15/01/21
06	HELIO ANTONIO CORREIA PEREIRA	DECRETO Nº 859 - 18/01/21
07	HELIO PINHEIRO DE ANDRADE	DECRETO Nº 310 - 15/01/21
08	MARLON JOSÉ DA SILVA	DECRETO Nº 847 - 18/01/21
09	NATÁLIA CRISTINA ASSIS	DECRETO Nº 846 - 18/01/21
10	PAULO PINTO FIDELES	DECRETO Nº 727 - 15/01/21
11	ROSANGELA SILVA SOUZA	DECRETO Nº 1.359 - 18/02/21
12	TATIELY ALVES DA SILVA	DECRETO Nº 235 - 14/01/21

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - Os servidores abrangidos por este Decreto perceberão os vencimentos atribuídos ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes da Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Os atos de lotação dos servidores serão expedidos por Portaria da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, na forma do art. 73, inciso II, alínea "a" c/c art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, a qual designo.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FCC5ED6D

